

GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE CAUCAIA

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

PREFEITURA DE CAUCAIA

Instituto do Meio Ambiente de Caucaia

1. DEFINIÇÕES

Para fins deste Memorial Descritivo, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados, as seguintes definições:

- 1.1. Área de coleta Região que, em virtude de suas características, é considerada separadamente, para fins de planejamento e execução da coleta de resíduos sólidos no interior de seu perímetro.
- 1.2. Capacidade de coleta Quantidade de resíduos sólidos coletada por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, em determinado itinerário, expressa, geralmente, em kg/h.
- 1.3. Coleta de resíduos sólidos Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim.
- 1.4. Coleta domiciliar Coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente.
- 1.5. Coleta de resíduos de serviços de saúde Coleta regular que remove resíduos provenientes de hospitais, casas de saúde, sanatórios, prontos-socorros, clínicas médicas e veterinárias, ambulatórios, centros de saúde, laboratórios, farmácias e estabelecimentos similares.
- 1.6. Coleta de varredura Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.
- 1.7. Coletor de lixo (Gari coletor) Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo da coleta. Faz parte da guarnição do veículo coletor.
- 1.8. Equipe de varrição Equipe formada por certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.
- 1.9. Frequência de coleta Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
- 1.10. Gari (varredor) Indivíduo que efetua a varrição.
- 1.11. Guarnição de coleta Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.
- 1.12. Itinerário Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens.
- 1.13. Lutocar Carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável.
- 1.14. Período de coleta Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurna ou noturna.
- 1.15. Ponto de concentração Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.
- 1.16. Raspagem Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não-removíveis por vassoura ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.
- 1.17. Remoção da varredura Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, lavando-a para a destinação final.
- 1.18. Resíduo Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.



- 1.19. Roçada Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo
- 1.20. Roteiro descrição detalhada do caminho a ser percorrido por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.
- 1.21. Saco plástico descartável Saco descartável, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos no local de sua geração e cujas características atendam a NBR 9190.
- 1.22. Sarjeta Faixa junto ao meio-fio e ao leito carroçável, das vias públicas, que serve de escoadouro das águas pluviais.
- 1.23. Seção ou regional de coleta Subdivisão político-administrativa de uma área de coleta.
- 1.24. Setor de coleta Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta composta por um ou mais itinerários.
- 1.25. Tempo de coleta Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta em um determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo efetivo e tempo ocioso.
- 1.26. Tempo de descarga Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino de resíduo que transporta e sua saída já descarregado desse local.
- 1.27. Tempo de transporte Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte da coleta.
- 1.28. Tempo de viagem Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.
- 1.29. Tempo ocioso de coleta Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.
- 1.30. Varredeira mecânica Veículo utilizado para varrição de vias públicas, dotado de locomoção própria, ou rebocável, sistema de aspersão de água para evitar poeiras, escovas e depósito para o armazenamento de resíduos recolhidos.
- 1.31. Varredura Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestinhos e recipientes instalados para este fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.
- 1.32. Varrição Ato de varrer vias, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados, podendo ser manual ou mecânico.
- 1.33. Varrição de ruas Ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.
- 1.34. Veículo coletor Veículo dotado de carroceria especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina e com recurso de descarga sem uso de mão humana.
- 1.35. Veículo coletor compactador Veículo de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga.
- 1.36. Viagem Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial. Caso seja a primeira viagem de um itinerário, inclui a saída da garagem até o ponto inicial. Caso seja a última viagem, inclui o retorno até a garagem.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1. Os serviços de limpeza urbana que constituem o objeto deste Memorial Descritivo, referem-se à execução dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Caucaia (CE).



- 2.2. O objeto deste Memorial Descritivo compreende a execução dos serviços a seguir relacionados, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante:
 - Coleta manual e transporte de resíduos sólidos públicos ao destino final
 - Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos públicos ao destino final
 - Fornecimento de equipe padrão para serviços complementares de limpeza urbana
 - Varrição manual de guias de vias públicas
 - Suporte Operacional

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As áreas contempladas por este Memorial Descritivo encontram-se definidas no **ANEXO** – **MAPA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, correspondentes à circunscrição dos seguintes bairros e localidades: Centro; Conjuntos Planalto Caucaia; Capoeira; Pe. Júlio Maria; Parque Soledade; Cigana; Capuan; Palmirim e Distritos Interioranos; Praias do Cumbuco ao Leblon; Mestre Antônio Grilo; Pe. Romualdo; Curicaca; Vicente Arruda; Itambé; Pabussu; Conjunto das Malvinas; Conjuntos Guadalajara; Tabapuá; Tabapuazinho; Novo São Miguel e os Parques Albano e Marechal Rondon; Conjuntos Nova Metrópole; Ciro Gomes; Araturi e os Parques Potira e Araturi.

4. QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Para fins deste Memorial Descritivo, considera-se que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, serão as relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MENSAL ESTIMADA
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	Ton./mês	3.200
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	Ton./mês	15.200
3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	Equipe	6,00
4	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS	Km/mês	999,50
5	SUPORTE OPERACIONAL	Mês	1,00

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL

5.1.1. Para fins deste Memorial Descritivo, considera-se que a **COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL** é a coleta de forma manual destinada a remover e transportar ao destino final os resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade, tais como: monturos, entulhos, restos de limpeza, resto de podação e outros similares, através de carregamento manual e transporte ao destino final, que neste caso é o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste – Caucaia.



Frequência e horário

- 5.1.2. É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.
- 5.1.3. A programação deverá ser enviada pela Contratada à Secretaria Municipal, que expedirá a competente "Ordem de Serviço", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.
- 5.1.4. Os serviços da coleta de resíduos sólidos especiais urbanos deverão ser realizados de segunda à sábado, em Frequência diária, no período diurno.

Metodologia de trabalho

- 5.1.5. A COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL será realizada na área urbana deste município, através dos processos manual, mediante programação prévia a ser aprovada pela Contratante. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.
- 5.1.6. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao *Aterro Sanitário Metropolitano Oeste Caucaia (CE)*, situado às margens da Rodovia BR 020, onde serão pesados em balança na própria entrada da área do aterro, antes de sua disposição final.
- 5.1.7. Os serviços COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL serão executados de forma que os resíduos sejam removidos e acondicionados nos caminhões coletores do tipo caçamba basculante, de maneira que quando transportados, os mesmos não transbordem na via pública.

Especificações de materiais

- 5.1.8. A equipe mínima e estimada para estes serviços é composta por: 01 (um) motorista, 02 (dois) gari coletores e 01 (um) caminhão coletor do tipo caçamba basculante 6m3, utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 5.1.9. Os veículos automotores equipados deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja: os equipamentos coletores deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.
- 5.1.10. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Memorial Descritivo e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:



- 5.1.11. Caminhão coletor caminhão do tipo semi-pesado, motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 11.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona do tipo rodoviária para evitar a queda de resíduos nas vias públicas, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.
- 5.1.12. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.
- 5.1.13. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

Dimensionamento de materiais

Descrição					
Quantidade estimada de serviço	3.200 ton/mês				
Capacidade mínima do veículo coletor	6 m ³				
Frequência de coleta	Diária				
Turno de coleta	Diurno				
Quantidade mínima de veículos*	14 veículos (13 veiculos + 1				
	reserva técnica)				
Pá quadrada	04 un/veículo x ano				
Vassourão	06 un/veículo x ano				
Lona Reforçada	01 un/veículo x ano				
Cones sinalizadores	06 un/veículo x ano				

^{*} Já incluso reserva técnica



Dimensionamento dos equipamentos

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNA

-1	,	\/⊃i	CH	Co	or

1.1. Caminhão de chassi de no mínimo 11 ton, equipado com caçamb	a basculante 06 m³
período diurno	
viagem/veículo/mês	60,58
t/viagem	4,30
Km/viagem	59,9
período noturno	
viagem/veículo/mês	60,58

 viagem/veículo/mês
 60,58

 t/viagem
 4,30

 Km/viagem
 59,9

2. Número de Dias Úteis por Ano descontados somente os domingos

 dias/ano
 365

 domingos/ano
 52

 dias úteis
 313

 dias úteis/mês (média anual)
 26

3. Coleta diurna

 3.1. Áreas normais - Caminhão coletor
 3.200,00

 t/mês
 3.200,00

 viagens/veíc/mês
 60,58

 t/viagem
 4,30

t/mês/(viag./veic./mês x t/viagem) 13 veículos

4. Coleta noturna

 4.1. Áreas normais - Caminhão coletor

 t/mês

 viagens/veíc/mês
 60,58

 t/viagem
 4,30

 t/mês/(viag./veic./mês x t/viagem)
 veículos

DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COLETORES E MÃO-DE-OBRA

1. Quantidade de caminhões coletores:

coleta em período diurno 13,00 coleta em período noturno - Reserva técnica 1,00 14,00 veículos

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

1. Caminhão coletor

1.1. coleta em período diurno

 veíc./mês
 13,00

 viagem/veíc./mês
 60,58

 Km/viagem
 59,90

veíc./mês x viagem/veíc./mês x Km/viagem = 47.174,00 Km/mês

1.2. coleta em período noturno

 veíc./mês

 viagem/veíc./mês
 60,58

 Km/viagem
 59,90

veíc./mês x viagem/veíc./mês x Km/viagem = - Km/mês

Total de Quilometragem 47.174,00 Km/mês

Dimensionamento do pessoal

5.1.14. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, ajudantes, gari coletores e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades consideradas como: *mínimas e necessárias*, e



determinadas pelo Memorial Descritivo e seus anexos relacionados. A fiscalização dos serviços será àquela oriunda dos serviços de coleta regular domiciliar.

5.1.15. Considerando o dimensionamento dos veículos coletores compactadores e caçambas basculantes, serão uma equipe composta por 01(um) motorista e 02(dois) agentes coletores, totalizando, neste serviço: 14(quatorze) motoristas e 26(vinte e seis) agentes coletores, mais 01(um) motorista e 03 (três) agentes coletores de reserva técnica, totalizando em 14 (quatorze) motoristas e 29 (vinte e nove) agentes coletores, conforme quadro abaixo:

Quadro de Pessoal Operacional

DISCRIMINAÇÃO	Mo	torista	Coletor		
DISCRIMINAÇÃO	Diurno	Diurno Noturno		Noturno	
áreas normais efetivo	13	-	26	-	
Reserva Técnica	1	-	3	-	
Soma	14	-	29	-	
Total		14	29		

- 5.1.16. A reserva técnica poderá ser utilizada nos outros serviços de coleta de resíduos, conforme a necessidade.
- 5.1.17. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.
- 5.1.18. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas e garis coletores.

Uniformes e EPI's - Motorista de Coleta

Insumo	Consumo		
Camisa	04 un/ano x pessoa		
Calça	04 un/ano x pessoa		
Calçado	04 un/ano x pessoa		
Meião	04 un/ano x pessoa		
Boné	04 un/ano x pessoa		

Uniformes e EPI's - Gari coletor

Insumo		Consumo
	Camisa	06 un/ano x pessoa
	Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
	Calçado	06 un/ano x pessoa
	Meião	06 un/ano x pessoa
	Luva	12 un/ano x pessoa
	Colete refletor	02 un/ano x pessoa
	Boné	06 un/ano x pessoa
	Capa de chuva	02 un/ano x pessoa



5.2. COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL

5.2.1. Para fins deste Memorial Descritivo, considera-se que a COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL é a coleta de forma MECANIZADA destinada a remover e transportar ao destino final os resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade, tais como: monturos, entulhos, restos de limpeza, resto de podação e outros similares, através de carregamento MECANIZADA e transporte ao destino final, que neste caso é o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste – Caucaia.

Frequência e horário

- 5.2.2. É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.
- 5.2.3. A programação deverá ser enviada pela Contratada à Secretaria Municipal, que expedirá a competente "Ordem de Serviço", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.
- 5.2.4. Os serviços da coleta de resíduos sólidos especiais urbanos deverão ser realizados de segunda à sábado, em Frequência diária, no período diurno.

Metodologia de trabalho

- 5.2.5. A COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL será realizada na área urbana deste município, através dos processos MECANIZADA, mediante programação prévia a ser aprovada pela Contratante. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.
- 5.2.6. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao **Aterro Sanitário Metropolitano Oeste Caucaia (CE)**, situado às margens da Rodovia BR 020, onde serão pesados em balança na própria entrada da área do aterro, antes de sua disposição final.
- 5.2.7. Os serviços COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL serão executados de forma que os resíduos sejam removidos e acondicionados nos caminhões coletores do tipo caçamba basculante, de maneira que quando transportados, os mesmos não transbordem na via pública.

Especificações de materiais

5.2.8. A equipe mínima e estimada para estes serviços é composta por: 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão coletor do tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.



- 5.2.9. Os veículos automotores equipados deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja: os equipamentos coletores deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.
- 5.2.10. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Memorial Descritivo e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:
- 5.2.11. Caminhão coletor caminhão do tipo semi-pesado, motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 11.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 10 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona do tipo rodoviária para evitar a queda de resíduos nas vias públicas, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.
- 5.2.12. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.
- 5.2.13. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

Dimensionamento de materiais

Descrição				
Quantidade estimada de serviço	15.200 ton/mês			
Capacidade mínima do veículo coletor	10 m ³			
Frequência de coleta	Diária			
Turno de coleta	Diurno			
Quantidade mínima de veículos* (caçamba)	31 veículos (28 veículos + 3			
	reserva técnica)			
Quantidade mínima de Equipamentos*	06 retroescavadeiras			
Pá quadrada	04 un/veículo x ano			
Vassourão	06 un/veículo x ano			
Lona Reforçada	01 un/veículo x ano			
Cones sinalizadores	06 un/veículo x ano			

^{*} Já incluso reserva técnica



Dimensionamento dos equipamentos

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNA

1	l. '	Ve	ícu	lo I	Col	ef	or

1.1. Caminhão de chassi de no mínimo 23 ton, equipado com caçamba basculante 10 m³

período diurno

 periodo drame
 60,58

 t/viagem
 9,00

 Km/viagem
 66,04

 período noturno
 60,58

 viagem/veículo/mês
 60,58

 t/viagem
 9,00

 Km/viagem
 66,04

2. Número de Dias Úteis por Ano

descontados somente os domingos

 dias/ano
 365

 domingos/ano
 52

 dias úteis
 313

 dias úteis/mês (média anual)
 26

3 Coleta diurna

3.1. Áreas normais - Caminhão coletor

 t/mês
 15.200,00

 viagens/veíc/mês
 60,58

 t/viagem
 9,00

t/mês/(viag./veic./mês x t/viagem) 28 veículos

4. Coleta noturna

4.1. Áreas normais - Caminhão coletor

 t/mês

 viagens/veíc/mês
 60,58

 t/viagem
 9,00

t/mês/(viag./veic./mês x t/viagem) - veículos

31,00 veículos

DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COLETORES E MÃO-DE-OBRA

1. Quantidade de caminhões coletores:

coleta em período diurno 28,00 coleta em período noturno - Reserva técnica 3,00

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

1. Caminhão coletor

1.1. coleta em período diurno

 veíc./mês
 28,00

 viagem/veíc./mês
 60,58

 Km/viagem
 66,04

veíc./mês x viagem/veíc./mês x Km/viagem = 112.020,00 Km/mês

1.2. coleta em período noturno

 veíc./mês

 viagem/veíc./mês
 60,58

 Km/viagem
 66,04

veíc./mês x viagem/veíc./mês x Km/viagem = - Km/mês

Total de Quilometragem 112.020,00 Km/mês

Dimensionamento do pessoal

5.2.14. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades consideradas como: *mínimas e necessárias*, e determinadas pelo Memorial



Descritivo e seus anexos relacionados. A fiscalização dos serviços será àquela oriunda dos serviços de coleta regular domiciliar.

- 5.2.15. Considerando o dimensionamento da caçamba basculante, a equipe deverá ser composta por 01(um) motorista por caçamba e 01(um) operador por Retroescavadeira. Logo, fazem-se necessários 31 (trinta e um) motoristas de caçamba e 06 (seis) operadores de retroescavadeira.
- 5.2.16. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.
- 5.2.17. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas e operadores.

Uniformes e EPI's – Motorista de Coleta e Operadores de Máquinas

Insumo	Consumo		
	Camisa	04 un/ano x pessoa	
	Calça	04 un/ano x pessoa	
	Calçado	04 un/ano x pessoa	
	Meião	04 un/ano x pessoa	
	Boné	04 un/ano x pessoa	

5.3. FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

- 5.3.1. O fornecimento de equipes para realização de serviço complementar de limpeza urbana compreende a disponibilização por parte da Contratada de "Equipes de Limpeza" para realização de serviços de: limpeza de praças, limpeza de canteiros, pintura de meio-fio, capinação manual, roçagem e raspagem em guias de vias e logradouros públicos e outros serviços correlatos.
- 5.3.2. Para fins deste Memorial Descritivo, quanto aos serviços de poda de árvores, tais serviços não compõem a limpeza especial com fornecimento de equipes por parte da Contratada visto que os mesmos são executados periodicamente por terceiros e prestadores de serviços, de maneira a impedir interferências sobre a rede elétrica e telefônica da cidade.

Frequência e horário

- 5.3.3. É atribuição de a Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento exarado nas "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de forma regular, com Frequência mínima mensal, com definição detalhada da Frequência e horário de atendimentos.
- 5.3.4. As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante terão frequência mínima mensal e deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste



detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações intrínsecas às tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e o horário de atendimentos.

5.3.5. Os serviços especiais de limpeza nas vias e logradouros públicos a serem indicados, deverão ser realizados através de *"Ordens Específicas de Serviços"* a serem emitidas pela Contratante, de 2ª à Sábado, em Frequência de atendimento diária, no período diurno.

Metodologia de trabalho

5.3.6. A "metodologia de execução de trabalho" a ser aplicada será compatível com as "Ordens Especificas de Serviços" de manutenção de limpeza urbana a serem emitidas pela Contratante, através de equipes de limpeza e ferramentas próprias e manuais.

Especificações de materiais

5.3.7. Cada equipe mínima e estimada para execução destes serviços é composta por: 12 (doze) agentes, 01 (um) motorista, 01 (um) encarregado/fiscal, 02 (duas) roçadeiras costais e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

Dimensionamento dos recursos

Descrição						
Quantidade estimada de serviço	06 equipes					
Frequência de trabalho	Diária					
Turno de trabalho	Diurno					
Quantidade mínima de vans	5 veículos					
Quantidade mínima de pick-ups	6 veículos					
Quantidade mínima de roçadeiras	12 roçadeiras costais					
Quantidade mínima de motoristas	5 pessoas					
Quantidade mínima de agentes/garis	72 pessoas					
Quantidade mínima de encarregados	6 pessoas					

Quadro de Pessoal Operacional

DISCRIMINAÇÃO	Encarregado de turma		Ajudante		Motorista	
DISCINIINAÇÃO	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
áreas normais efetivo	6	-	60	-	5	-
Reserva Técnica	-	-	12	-	-	-
Soma		-	72	-		-
Total	(3		72	5	5

Dimensionamento dos equipamentos

1. Van

Número de ajudantes/equipe: 12 pessoas/equipe

Número de equipes: 6 equipes Total de pessoas: 72 ajudantes Capacidade da Van: 15 pessoas

Total de pessoas/capacidade Van = 4,8 ou 5,00 VAN



2. Veículo Utilitário

Número de equipes: 6 equipes

Número de Pick-ups/equipe: 1 veículo/equipe

Número total de veículos: 6 Pick-ups

3. Quilometragem percorrida

Área município: 1.228km² Número de bairros: 60 bairros Área/bairro: 20,46 km/bairro

Km estimada percorrida durante o serviço: 4,5 km/dia

Km média percorrida dia (área/bairro+km percorrida serviço): 24,96km/dia

Número de viagens/dia: 2 viagens (ida e volta) Km média x número de viagens: 50km/dia

Dimensionamento das ferramentas

5.3.8. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

Descrição		
Enxada	72 un/equipe x ano	
Pá quadrada	24 un/equipe x ano	
Facão	48 un/equipe x ano	
Vassourão com cabo	24 un/equipe x ano	
Carrinho Lutocar	24 un/equipe x ano	
Baldes	144 un/equipe x ano	
Brocha ou pincel de tucum	144 un/equipe x ano	
Cones sinalizadores	72 un/equipe x ano	
Cal Hidratada	768 kg/equipe x ano	
Saco Plástico 200L	14.600 un/equipe x ano	

5.3.9. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas, ajudantes e encarregados.

Uniformes e EPI's – Motorista de Coleta

Official de Coleta		
Insumo		Consumo
	Camisa	04 un/ano x pessoa
	Calça	04 un/ano x pessoa
	Calçado	04 un/ano x pessoa
	Meião	04 un/ano x pessoa
	Boné	04 un/ano x pessoa
	Unifo	ormes e EPI's – Aiudantes

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa



Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Meião	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

Uniformes e EPI's – Encarregado de Turma/Fiscal

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Meião	06 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa

5.4. VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS

- 5.4.1. Para fins deste Memorial Descritivo, os serviços de varrição manual das guias de vias e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos relacionados por este Memorial Descritivo.
- 5.4.2. Será facultado à Contratada, mediante solicitação e aprovo por parte da Contratante, o emprego de tecnologia e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade inicialmente proposto para o serviço de varrição manual.

Frequência e horário

- 5.4.1. É atribuição da Contratada realizar a varrição de acordo com o seu planejamento proposto, dando ciência dos dias e horário em que os serviços serão realizados. O objetivo do planejamento será o de organizar cada setor de varrição, da forma técnica e estrutural, visando manter sempre limpo as vias e logradouros relacionadas, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e do bem estar da comunidade.
- 5.4.4. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade.
- 5.4.5. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.



Metodologia de trabalho

- 5.4.6. A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter, independentemente da Metodologia de Execução proposta, as vias e logradouros públicos relacionados em permanente condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.
- 5.4.7. Na execução dos serviços, a Contratada deverá manter quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Memorial Descritivo e seus anexos relacionados: funcionários; equipamentos e ferramentas, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.
- 5.4.8. A varrição deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,50 m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.
- 5.4.9. Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 200 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº. 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.
- 5.4.12. Não poderão ser deslocados as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados pelo Memorial Descritivo, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas sob solicitação da Contratante.
- 5.4.13. O produto dos serviços de varrição deverá ser removido na mesma Frequência e, no prazo máximo de até doze horas após sua realização.
- 5.4.14. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição manual nos respectivos turnos e Frequência de trabalho. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.
- 5.4.15. Cada equipe estimada para a operacionalização da varrição é composta por 02 (dois) garis varredores, utilizando-se para tal: carrinho de varrição do tipo lutocar ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", pás com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta regular ao destino final.



Dimensionamento de pessoal

DIMENSIONAMENTO DA M.O

 1. Quantidade mensal:
 999,50 km/mês

 período diurno
 1.000 km/mês

 período noturno
 - km/mês

 número de dias/mês
 22,00 dias/mês

 produtividade homem/dia
 2,30 km/homem

 número de homens diurno
 20 homens

 número de homens noturno
 - homens

MÃO-DE-OBRA

1. Quadro de Pessoal Operacional

DISCRIMINAÇÃO	Encarregado de turma		Varredor/Ajudante	
DISCRIIVIINAÇÃO	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
áreas normais efetivo	1	-	20	-
Reserva Técnica	-	-	4	-
Soma	1	-	24	-
Total		1	2	4

Dimensionamento de materiais

Descrição		
Quantidade estimada de serviço 999,50 km		
Quantidade varredor/equipe*	24 varredores ou 10 equipes (20 varredores + 4 reserva)	
Turno de varrição	Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno	
Quantidade de Lutocar	24 un/equipe x ano	
Consumo de sacos plásticos 200l	11.600 un/equipe x ano	
Consumo de vassourões	24 un/equipe x ano	
Consumo de pás	24 un/equipe x ano	
Cone de sinalização	6 un/equipe x ano	

* já incluso reserva técnica

- 5.4.16. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.
- 5.4.17. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os Garis varredores.

Uniformes e EPI's - Gari Varredor

Insumo		Consumo
	Camisa	06 un/ano x pessoa
	Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
	Calçado	06 un/ano x pessoa
	Meião	06 un/ano x pessoa
	Luva	12 un/ano x pessoa
	Colete refletor	02 un/ano x pessoa



	• •	
	Boné	06 un/ano x pessoa
	Capa de chuva	02 un/ano x pessoa
	Uniformes e EPI's	 Encarregado de Turma/Fiscal
Insumo		Consumo
	Camisa	06 un/ano x pessoa
	Calça	06 un/ano x pessoa
	Calçado	06 un/ano x pessoa
	Meião	06 un/ano x pessoa
	Boné	06 un/ano x pessoa
	Luva	12 un/ano x pessoa
	Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

5.5. MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL (SUPORTE OPERACIONAL)

Colete refletor

5.5.1. Caberá a Contratada fornecer encarregados e fiscais, suficientes à garantia da universalidade e da regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegure processo satisfatório de serviços, bem como obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos serviços.

02 un/ano x pessoa

- 5.5.2. Será utilizado 02 (dois) encarregados de turma (fiscal) fiscalizar todos os serviços de coleta de resíduos, exceto as equipes complementares que já possuem fiscais próprios.
- 5.5.3. 01 (um) engenheiro júnior ficará responsável por coordenar todos os serviços executados pela empresa.
- 5.5.4. A equipe contará com o apoio de 01 (um) mecânico e 01 (um) borracheiro para possíveis manutenções dos veículos.
- 5.5.5. Será utilizada 01 (uma) moto 125cc por encarregado de turma e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up por engenheiro, para os trabalhos de fiscalização e/ou transporte de ferramentas.
- 5.5.6. Os funcionários serão encaminhados para suas áreas por meio de 01 (um) veículo de apoio (ônibus), exceto aqueles que já possuem Van a disposição.

Uniformes e EPI's – Encarregado de Turma/Fiscal

Insumo	Consumo	
Camisa	06 un/ano x pessoa	
Calça	06 un/ano x pessoa	
Calçado	06 un/ano x pessoa	
Meião	06 un/ano x pessoa	
Boné	06 un/ano x pessoa	
Luva	12 un/ano x pessoa	
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa	
Colete refletor	02 un/ano x pessoa	



Uniformes e EPI's – Engenheiro Júnior

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Meião	04 un/ano x pessoa
Capacete Protetor	02 un/ano x pessoa

Uniformes e EPI's - Mecânico/Borracheiro

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Meião	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA: 12974 RNP: 060682966-0

ENGENHEIRO



ANEXO

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - VARRIÇÃO MANUAL

LOCAL		RUA
CENTRO		CORONEL CORREIA
CENTRO		EDSON DA MOTA CORREIA
CENTRO		PLACIDO MONTEIRO GONDIM
CENTRO		15 DE NOVEMBRO
CENTRO		JOÃO LICINIO
CENTRO		JOSÉ MATIAS DE BRITO
CENTRO		NS. SENHORA DOS PRAZERES
CENTRO		PE. ROMUALDO
CENTRO		ENG. JOÃO ALFREDO
CENTRO		PEDRO G. ROCHA
CENTRO CENTRO		TOBIAS CORREIA PRAÇA MATRIZ
CENTRO		BARÃO DE IBIAPABA
CENTRO		JUACI PONTES
CENTRO		JOAQUIM MOTA
CENTRO		JOAQUIM B. CAVALCANTE
CENTRO		MANOEL FERREIRA
CENTRO		JOSÉ ROCHA SALES
CENTRO		FRANCISCO SALES
CENTRO		PRAÇA DA PREFEITURA
CENTRO		GERONIMO AMARAL
ARIANÓPOLIS	;	AV INTEGRAÇÃO
NOVA METRÓ	POLE	AV CONTORNO LESTE
NOVA METRÓ	POLE	AV CONTORNO NORTE
NOVA METRÓ	POLE	AV CENTRAL OESTE
JUREMA		AV DOM ALMEIDA LUSTOSA
ICARAÍ	AV LIT	ORÂNEA
ICARAÍ		CESSO AV. LITORANEA
ICARAÍ	RUA K	ILIM
ICARAÍ	RUA D	DA KAMOA
ICARAÍ	AV PR	INCIPAL (LADO DIREITO)
ICARAÍ		INCIPAL (LADO ESQUERDO)
ICARAÍ	•	A DO ICARAÍ
ICARAÍ	ESTR/	ADA VELHA



ANEXO

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MENSAL ESTIMADA
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	Ton./mês	3.200
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	Ton./mês	15.200
3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	Equipe	6
4	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS	Km/mês	999,50
5	SUPORTE OPERACIONAL	Mês	1

ITEM 1 COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL

ITEM 2 COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL

➤ QTDE MENSAL ESTIMADO: 15.200ton

Caucaia possui uma população (local) atualizada de 365.212 habitantes (IBGE, 2020). A esta população, acrescente-se uma população flutuante de 300.000 turistas por ano (média de 25.000 turistas/mês). Teríamos uma média populacional (local+flutuante) da ordem de **390 mil pessoas**. Utilizando-se como média *per capita* de geração da ordem de **1,3 kg/hab/dia de resíduos domiciliares + públicos** (PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEARÁ, 2015 — https://www.sema.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/36/2018/12/Versao-resumida-Finalizada-.pdf), temos atualmente uma geração mensal da ordem de 15.200 toneladas mensais de resíduos domiciliares + públicos.

POR SE TRATAR DE ESTIMATIVA, OS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DEVERÃO SER PESADOS EM BALANÇA AFERIDA, COM FISCALIZAÇÃO DIÁRIA E DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO.

COMO A MODALIDADE DO CONTRATO SERÁ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – OS SERVIÇOS SERÃO PAGOS PELOS RESÍDUOS EFETIVAMENTE COLETADOS, TRANSPORTADOS E DESTINADOS E NÃO COM BASE EM ESTIMATIVAS, OBJETIVANDO A AFERIÇÃO CATEGÓRICA DO NUMERÁRIO REAL.

ITEM 3 FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

▶ QTDE MENSAL ESTIMADO: 6 EQUIPES / MÊS



Quantitativo mínimo estimado para realização de pelo menos 01 (um) mutirão em cada área territorial do município durante os 180 (cento e oitenta) dias.

ITEM 4 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS

➤ QTDE MENSAL ESTIMADO: 999,50 km

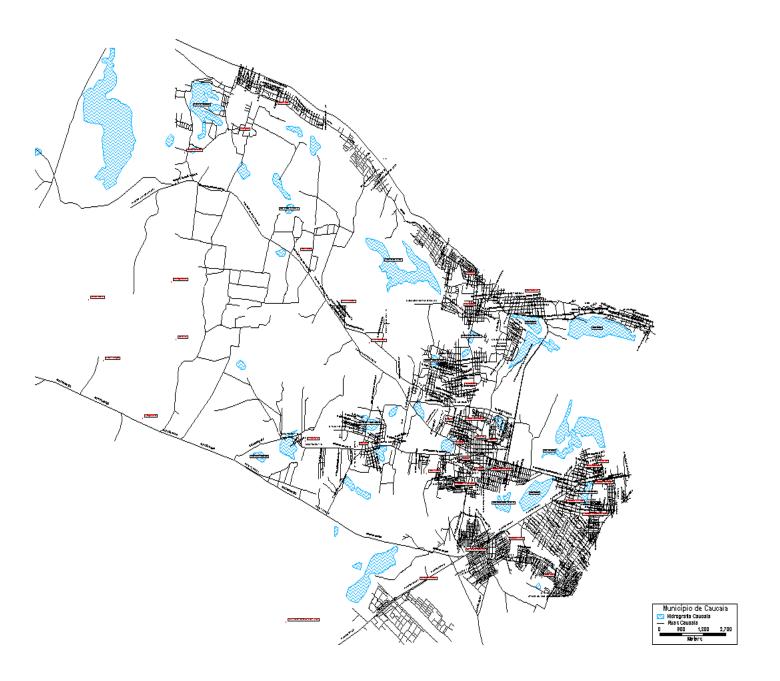
Quantitativo em acordo com as frequências definidas e extensões das vias apresentadas no **ANEXO – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – VARRIÇÃO MANUAL.** Quantitativo também em acordo com a produção diária de varredor da ordem de 2,3km por varredor por dia da literatura usualmente utilizada para este cálculo.

POR SE TRATAR DE ESTIMATIVA, OS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DEVERÃO SER PESADOS EM BALANÇA AFERIDA, COM FISCALIZAÇÃO DIÁRIA E DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO.

COMO A MODALIDADE DO CONTRATO SERÁ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – OS SERVIÇOS SERÃO PAGOS PELOS RESÍDUOS EFETIVAMENTE COLETADOS, TRANSPORTADOS E DESTINADOS E NÃO COM BASE EM ESTIMATIVAS, OBJETIVANDO A AFERIÇÃO CATEGÓRICA DO NUMERÁRIO REAL.



MAPA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE





ANEXO

QUADRO RESUMO DE PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AGENTE COLETOR	MOTORISTA	ENC. TURMA/FISCAL	ENG. JÚNIOR	MECÂNICO	OPERADOR RETRO	BORRACHEIRO	MOTORISTA ONIBUS
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	29	14	-	-	-	-	-	-
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	-	31	-	-	-	06	-	-
FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	72	05	06	1	-	-	-	-
VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS	24	02	01	-	-	-	-	-
SUPORTE OPERACIONAL	-	-	02	01	01	-	01	01
TOTAL	125	52	09	01	01	06	01	01
TOTAL GERAL				196 FUNC	IONÁRIOS			

QUADRO RESUMO DE EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	CAÇAMBA 10M3	CAÇAMBA 6M3	VAN	MICROONIBUS	МОТО 125СС	ROÇADEIRA COSTAL	RETROESCAVADEIRA	PICK- UP
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	-	14	-	-	-	-	-	-
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	31	-	-	-	-	-	06	-
FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	-	-	05	-	-	12	-	06
VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS	-	-	02	-	-	-	-	-
SUPORTE OPERACIONAL	-	-	-	01	02	-	-	01
TOTAL	31	14	07	01	02	12	06	07
TOTAL GERAL				80 EQUIPAN	IENTOS			



	PLANILHA O	RÇAMENTÁRIA	A SINTÉTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. (MÊS)	R\$ UNITÁRIO	R\$ T	OTAL			
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	ONID.	QIDE. (IVIES)	C/BDI	MENSAL	GLOBAL			
	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	TON/MÊS	3.200,00	R\$207,21	R\$663.065,93	R\$7.956.791,16			
1.2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	TON/MÊS	15.200,00	R\$105,49	R\$1.603.429,72	R\$19.241.156,64			
1.3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQ/MÊS	6,00	R\$99.221,01	R\$595.326,08	R\$7.143.912,96			
1.4	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS	KM/MÊS	999,50	R\$198,02	R\$197.918,83	R\$2.375.025,96			
1.5	SUPORTE OPERACIONAL	MÊS	1,00	R\$79.591,09	R\$79.591,09	R\$955.093,08			
	TOTAL GERAL R\$3.139.331,65 R\$37.671.979,80								

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0 ENGENHEIRO



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SERVIÇOS

	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL								
		A - MÃO DE OBRA				<u> </u>			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	MDO1	AGENTES COLETORES (GARI)	29	UND/MÊS	R\$	4.101,22	R\$	118.935,38	
2	MDO2	MOTORISTAS	14	UND/MÊS	R\$	5.031,81	R\$	70.445,34	
	TOTAL - GRUPO A 43 UND/I							189.380,72	
	B - EQUIPAMENTOS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	EQP2	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	14	UND/MÊS	R\$	21.975,36	R\$	307.655,05	
		TOTAL - GRUPO B	14	UND/MÊS	R\$			307.655,05	
		C - FERRAMENTAS/EPI'S	3						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	EPI1	FERRAMENTAS POR EQUIPAMENTO (CAMINHÃO CAÇAMBA)	14	UND/MÊS	R\$	164,52	R\$	2.303,28	
2	EPI4	UNIFORME E EPI'S - MOTORISTA	14	UND/MÊS	R\$	69,94	R\$	979,16	
3	EPI5	UNIFORME E EPI'S - AGENTE COLETOR (GARI)	29	UND/MÊS	R\$	125,73	R\$	3.646,17	
		TOTAL - GRUPO A	57	UND/MÊS	R\$			6.928,61	
				ENSAL (R\$)				503.964,38	
		BDI (31,57%) - Adotar o BDI de acordo com si	ua situação	tributária:	R\$			159.101,55	
		TOTAL	MENSAL	C/BDI (R\$):	R\$			663.065,93	
			QUANT	. MENSAL:	.: 3.200,00			3.200,00	
		PREÇO	UNITÁRIO	MENSAL:	R\$			207,21	

		COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓL	IDOS PÚBL	ICOS AO D	ESTI	NO FINAL				
		A - MÃO DE OBRA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL		
1	MDO2	MOTORISTAS	31	UND/MÊS	R\$	5.031,81	R\$	155.986,11		
2	MDO6	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	6	UND/MÊS	R\$	5.031,81	R\$	30.190,86		
		TOTAL - GRUPO A	37	UND/MÊS	R\$			186.176,97		
	B - EQUIPAMENTOS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL		
1	EQP1	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	31	UND/MÊS	R\$	29.351,15	R\$	909.885,72		
2	EQP3	RETROESCAVADEIRA	6	UND/MÊS	R\$	19.156,48	R\$	114.938,87		
		TOTAL - GRUPO B	37	UND/MÊS	R\$			1.024.824,59		
		C - FERRAMENTAS/EPI'S	3							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL		
1	EPI1	FERRAMENTAS POR EQUIPAMENTO (CAMINHÃO CAÇAMBA)	31	UND/MÊS	R\$	164,52	R\$	5.100,12		
2	EPI4	UNIFORME E EPI'S - MOTORISTA	31	UND/MÊS	R\$	69,94	R\$	2.168,14		
3	EPI4	UNIFORME E EPI'S - OPERADOR RETROESCAVADEIRA	6	UND/MÊS	R\$	69,94	R\$	419,64		
		TOTAL - GRUPO A	68	UND/MÊS	R\$			7.687,90		
		TOTAL S	MPLES ME	ENSAL (R\$)	R\$			1.218.689,46		
		BDI (31,57%) - Adotar o BDI de acordo com s	ua situação	tributária:	R\$			384.740,26		
		TOTAL	MENSAL	C/BDI (R\$):	R\$			1.603.429,72		
			QUANT	. MENSAL:	.: 15.200,00			15.200,00		
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL: F									

	FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA								
	A - MÃO DE OBRA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	MDO1	AGENTES COLETORES (GARI)	72	UND/MÊS	R\$	4.101,22	R\$	295.287,84	
2	MDO2	MOTORISTAS	5	UND/MÊS		5.031,81	R\$	25.159,05	
3	MDO3	ENCARREGADO DE TURMA/FISCAL	6	UND/MÊS	R\$	4.713,68	R\$	28.282,08	
	TOTAL - GRUPO A 83 UND/MÊS							348.728,97	
		B - EQUIPAMENTOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	EQP4	VEICULO UTILITÁRIO (PICK-UP)	6	UND/MÊS	R\$	3.227,72	R\$	19.366,31	
2	EQP7	VAN	5	UND/MÊS	R\$	8.541,70	R\$	42.708,52	
3	EQP6	ROÇADEIRA COSTAL	12	UND/MÊS	R\$	897,45	R\$	10.769,43	
		TOTAL - GRUPO B	23	UND/MÊS	R\$			72.844,26	
		C - FERRAMENTAS/EPI'S	3						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	EPI3	FERRAMENTAS POR EQUIPE COMPLEMENTAR	6	UND/MÊS	R\$	3.458,12	R\$	20.748,72	
2	EPI4	UNIFORME E EPI'S - MOTORISTA	5	UND/MÊS	R\$	69,94	R\$	349,70	
3	EPI5	UNIFORME E EPI'S - AGENTE COLETOR (GARI)	72	UND/MÊS	R\$	125,73	R\$	9.052,56	
4	EPI7	UNIFORME E EPI'S - ENCARREGADO/FISCAL	6	UND/MÊS	R\$	125,73	R\$	754,38	
		TOTAL - GRUPO C	89	UND/MÊS	R\$			30.905,36	
		TOTAL SI	MPLES ME	ENSAL (R\$)	R\$			452.478,59	
		BDI (31,57%) - Adotar o BDI de acordo com si	ua situação	tributária:	R\$			142.847,49	
		TOTAL	MENSAL	C/BDI (R\$):): R\$ 595.326,08			595.326,08	
			QUANT	. MENSAL:	: 6,00			6,00	
		PREÇO	UNITÁRIO	MENSAL:	R\$			99.221,01	

	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS								
		A - MÃO DE OBRA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	MDO1	AGENTES COLETORES (GARI)	24	UND/MÊS	R\$	4.101,22	R\$	98.429,28	
2	MDO3	ENCARREGADO DE TURMA/FISCAL	1	UND/MÊS	R\$	4.713,68	R\$	4.713,68	
3	MDO2	MOTORISTA VAN	2	UND/MÊS	R\$	5.031,81	R\$	10.063,62	
		TOTAL - GRUPO A	24	UND/MÊS	R\$			113.206,58	
		B - EQUIPAMENTOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	EQP7	VAN	2	UND/MÊS	R\$	8.541,70	R\$	17.083,41	
		TOTAL - GRUPO B	2	UND/MÊS	R\$			17.083,41	
		C - FERRAMENTAS/EPI'S	3						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	EPI2	FERRAMENTAS POR EQUIPE DE VARRIÇÃO	10	UND/MÊS	R\$	1.699,53	R\$	16.995,30	
2	EPI5	UNIFORME E EPI'S - AGENTE COLETOR (GARI)	24	UND/MÊS	R\$	125,73	R\$	3.017,52	
3	EPI7	UNIFORME E EPI'S - ENCARREGADO/FISCAL	1	UND/MÊS	R\$	125,73	R\$	125,73	
		TOTAL - GRUPO C	10	UND/MÊS	R\$			20.138,55	
		TOTAL SI	MPLES M	ENSAL (R\$)	R\$			150.428,54	
		BDI (31,57%) - Adotar o BDI de acordo com si	ıa situação	tributária:	R\$			47.490,29	
		TOTAL	MENSAL	C/BDI (R\$):): R\$ 197.918,83			197.918,83	
			QUANT	. MENSAL:	.: 999,50			999,50	
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL: I			R\$			198,02		

		SUPORTE OPERACIONA	1						
		A - MÃO DE OBRA	<u> </u>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	MDO5	MECÂNICO	1	UND/MÊS	R\$	3.610,85	R\$	3.610,85	
2	MDO7	BORRACHEIRO	1	UND/MÊS	R\$	3.306,33	R\$	3.306,33	
3	MDO4	ENGENHEIRO JÚNIOR	1	UND/MÊS	R\$	19.413,19	R\$	19.413,19	
4	MDO3	ENCARREGADO DE TURMA/FISCAL	2	UND/MÊS	R\$	4.713,68	R\$	9.427,36	
5	101423	MOTORISTA DE ÔNIBUS	1	UND/MÊS	R\$	4.667,70	R\$	4.667,70	
		TOTAL - GRUPO A	6	UND/MÊS	R\$			40.425,43	
	B - EQUIPAMENTOS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	EQP8	ÔNIBUS/MICROONIBUS	1	UND/MÊS	R\$	13.745,09	R\$	13.745,09	
2	EQP5	MOTO 125CC	2	UND/MÊS	R\$	1.285,01	R\$	2.570,02	
3	EQP4	VEICULO UTILITÁRIO (PICK-UP)	1	UND/MÊS	R\$	3.227,72	R\$	3.227,72	
		TOTAL - GRUPO B	4	UND/MÊS	R\$			19.542,83	
		C - FERRAMENTAS/EPI'S	3						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE		R\$ UNIT.		R\$ TOTAL	
1	EPI7	UNIFORME E EPI'S - ENCARREGADO/FISCAL	2	UND/MÊS		125,73	R\$	251,46	
2	EPI4	UNIFORME E EPI'S - MECÂNICO/BORRACHEIRO/MOTORISTA	3	UND/MÊS	R\$	69,94	R\$	209,82	
3	EPI6	UNIFORME E EPI'S - ENGENHEIRO JÚNIOR	1	UND/MÊS	R\$	63,80	R\$	63,80	
		TOTAL - GRUPO C	6	UND/MÊS				525,08	
		TOTAL SI	MPLES ME	ENSAL (R\$)	R\$			60.493,34	
	<u> </u>	BDI (31,57%) - Adotar o BDI de acordo com si	ua situação	tributária:	R\$			19.097,75	
		TOTAL	MENSAL	C/BDI (R\$):	R\$	•		79.591,09	
			QUANT	. MENSAL:	.: 1,00				
		PREÇO	UNITÁRIO	MENSAL:	R\$		_	79.591,09	

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0 ENGENHEIRO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA

MDO1 COMPOSIÇÃO SALÁRIO - AGENTE COLETOR (GARI)										
	FONTE: CONVENÇÃO COLETIVA CEO		23							
	GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
Α	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR						
1	SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1320*1,00	R\$	1.320,00						
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40% * R\$1.320,00	R\$	528,00						
		TOTAL SIMPLES - A	R\$	1.848,00						
	GRUPO B - BENE	FÍCIOS								
В	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR						
1	VALE REFEIÇÃO	(R\$ 21*25,25)-R\$0,82	R\$	529,43						
2	CESTA BÁSICA	CONVENÇÃO COL.	R\$	300,43						
3	CAFÉ DA MANHÃ	(R\$ 4,18*25,25)	R\$	105,55						
		TOTAL SIMPLES - B	R\$	935,41						
	ENCARGOS SOCIAIS (E	S) - 71,31% DO GRUPO A	R\$	1.317,81						
	TOTAL POR EMPREGADO MÊS (A+B+ES)									

MDO2		LÁRIO - MOTORISTA								
FONTE: CO	NVENÇÃO COLETIVA CE000565/2022, PR	OCESSO: 0010614-91.202	0.5.1	8.0081-TRT-						
	18, MP № 1.172/23									
	GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
Α	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR						
1	SALÁRIO	R\$ 2.012,29*1,00	R\$	2.012,29						
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40% * R\$1.320,00	R\$	528,00						
		TOTAL SIMPLES - A	R\$	2.540,29						
	GRUPO B - BENE									
В	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR						
1	VALE REFEIÇÃO	(R\$ 17,50*25,25)-R\$0,01	R\$	441,87						
2	CESTA BÁSICA	CONVENÇÃO COL.	R\$	238,17						
		TOTAL SIMPLES - B	R\$	680,04						
	ENCARGOS SOCIAIS (ES) - 71,31% DO GRUPO A									
	TOTAL POR EMP	PREGADO MÊS (A+B+ES)	R\$	5.031,81						

MDO3	COMPOSIÇÃO SALÁRIO - ENC	CARREGADO DE TURMA/F	FISC	AL			
	FONTE: CONVENÇÃO COLETIVA CEO	00153/2022, MP N° 1.172/2	23				
	GRUPO A - COMPOSIÇÃO D	A REMUNERAÇÃO					
Α	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR				
1	SALÁRIO	R\$ 1707,55*1,00	R\$	1.707,55			
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40% * R\$1.320,00	R\$	528,00			
	TOTAL SIMPLES - A						
	GRUPO B - BENE	FÍCIOS					
В	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR			
1	VALE REFEIÇÃO	(R\$ 23,11*25,25)	R\$	583,53			
2	CESTA BÁSICA	CONVENÇÃO COL.	R\$	300,43			
		TOTAL SIMPLES - B	R\$	883,96			
	ENCARGOS SOCIAIS (ES) - 71,31% DO GRUPO A						
	TOTAL POR EM	PREGADO MÊS (A+B+ES)	R\$	4.713,68			

MDO4		O - ENGENHEIRO JÚNIOR								
	FONTE: SINAPI 03/2023 SEM DESON	NERAÇÃO, MP Nº 1.172/23								
	GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
Α	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR							
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA) COM ENCARGOS INCLUSOS - CÓD. 40811	R\$	18.960,93							
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20% * R\$1.320,00	R\$	264,00						
3	ENCARGOS INSALUBRIDADE	71,31% * 260,40	R\$	188,26						
	TOTAL SIMPLES - A									
	TOTAL POR E	MPREGADO MÊS (A+ES)	R\$	19.413,19						

MDO5		LÁRIO - MECÂNICO					
	FONTE: CONVENÇÃO COLET	IVA CE000092/2022					
	GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA	A REMUNERAÇÃO					
Α	DESCRIÇÃO		VALOR				
1	SALÁRIO	R\$ 1605,99*1,00	R\$	1.605,99			
		TOTAL SIMPLES - A	R\$	1.605,99			
	GRUPO B - BENE	FÍCIOS					
В	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR			
1	VALE REFEIÇÃO	(R\$ 23,11*25,25)	R\$	583,53			
2	CESTA BÁSICA	CONVENÇÃO COL.	R\$	88,04			
		TOTAL SIMPLES - B	R\$	671,57			
	ENCARGOS SOCIAIS (ES) - 83,02% DO GRUPO A						
	TOTAL POR EMPREGADO MÊS (A+B+ES)						

MDO6	COMPOSIÇÃO SALÁRIO - OPER	RADOR DE RETROESCAV	ADE	IRA							
	FONTE: CONVENÇÃO COLETIVA CEO		23								
	GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
Α	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR							
1	SALÁRIO	R\$ 2.012,29*1,00	R\$	2.012,29							
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40% * R\$1.320,00	R\$	528,00							
	TOTAL SIMPLES - A										
	GRUPO B - BENE	FÍCIOS									
В	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR							
1	VALE REFEIÇÃO	(R\$ 17,50*25,25)-R\$0,01	R\$	441,87							
2	CESTA BÁSICA	CONVENÇÃO COL.	R\$	238,17							
		TOTAL SIMPLES - B	R\$	680,04							
	ENCARGOS SOCIAIS (ES) - 71,31% DO GRUPO A										
	TOTAL POR EMP	PREGADO MÊS (A+B+ES)	R\$	5.031,81							

MDO7	COMPOSIÇÃO SALA	ÁRIO - BORRACHEIRO								
	FONTE: CONVENÇÃO COLET	IVA CE000565/2022								
	GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
Α	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR						
1	SALÁRIO	R\$ 1.533,06*1,00	R\$	1.533,06						
		TOTAL SIMPLES - A	R\$	1.533,06						
	GRUPO B - BENE	FÍCIOS								
В	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR						
1	VALE REFEIÇÃO	(R\$ 17,50*25,25)-R\$0,01	R\$	441,87						
2	CESTA BÁSICA	CONVENÇÃO COL.	R\$	238,17						
		TOTAL SIMPLES - B	R\$	680,04						
		S) - 71,31% DO GRUPO A		1.093,23						
	TOTAL POR EM	PREGADO MÊS (A+B+ES)	R\$	3.306,33						

101423	MOTORISTA DE ÔN	IIBUS / MICRO-ÔNIBUS CO	OM ENCARGOS	COMPLEMENTA	RES (MES)				
CÓDIGO	ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	Т	OTAL		
00040861	(COLETADO CAIXA)	SINAPI CE 03/2023 NÃO DES.	MES	1,00000000	R\$ 178,37	R\$	178,37		
1 000/10862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI CE 03/2023 NÃO DES.	MES	1,00000000	R\$ 600,76	R\$	600,76		
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI CE 03/2023 NÃO DES.	MES	1,00000000	R\$ 215,56	R\$	215,56		
1 00040864 1	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI CE 03/2023 NÃO DES.	MES	1,00000000	R\$ 12,89	R\$	12,89		
00042476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI CE 03/2023 NÃO DES.	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$	0,01		
00043500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI CE 03/2023 NÃO DES.	MES	1,00000000	R\$ 154,53	R\$	154,53		
			TOTAL EN	CARGOS COMP	LEMENTARES:	R\$	1.162,12		
CÓDIGO	MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	Т	OTAL		
	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO- ONIBUS (MENSALISTA)	SINAPI CE 03/2023 NÃO DES.	MES	1,00000000	R\$ 3.494,75	R\$	3.494,75		
				TOTAL	MAO DE OBRA:	R\$	3.494,75		
CÓDIGO	SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	Т	OTAL		
101335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO- ONIBUS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MES	1,00000000	, .,	·	10,83		
TOTAL SERVICO: R\$									
			V	ALOR COM ENG	CARGOS (MÈS):	R\$	4.667,70		

	COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE 101423										
101335	101335 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA										
101333	(MES)										
CÓDIGO	MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL					
i nnnanaaa	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO- ONIBUS (MENSALISTA)	SINAPI CE 03/2023 NÃO DES.	MES	0,00310000	R\$ 3.494,75	R\$ 10,83					
	TOTAL MAO DE OBRA:										
	VALOR TOTAL:										

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0 ENGENHEIRO



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CESTAS BÁSICAS

	CO	MPOSI	ÃO CES	TA BÁSICA	A - CONVE	NÇÃO COL	ETIVA CE00	0153/2022	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDE	QUANT	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL	BASE DE CÁLCULO
1	FEIJÃO	Kg	4	R\$11,29	R\$10,49	R\$9,00	R\$ 10,26	R\$ 41,04	preço médio*quant.
2	ARROZ	Kg	7	R\$5,99	R\$5,39	R\$4,69	R\$ 5,36	R\$ 37,50	preço médio*quant.
3	FARINHA	Kg	1	R\$13,79	R\$11,99	R\$10,49	R\$ 12,09	R\$ 12,09	preço médio*quant.
4	MACARRÃO	Pct	4	R\$3,99	R\$4,19	R\$3,49	R\$ 3,89	R\$ 15,56	preço médio*quant.
5	MASSA DE MILHO	Pct	2	R\$2,94	R\$3,29	R\$2,99	R\$ 3,07	R\$ 6,15	preço médio*quant.
6	AÇUCAR	Kg	5	R\$4,39	R\$4,55	R\$3,99	R\$ 4,31	R\$ 21,55	preço médio*quant.
7	SAL	Kg	1	R\$3,15	R\$2,99	R\$3,10	R\$ 3,08	R\$ 3,08	preço médio*quant.
8	ÓLEO	Lata	2	R\$6,89	R\$8,59	R\$6,25	R\$ 7,24	R\$ 14,49	preço médio*quant.
9	SABÃO	Barra	2	R\$18,25	R\$17,99	R\$19,16	R\$ 18,47	R\$ 36,93	preço médio*quant.
10	CAFÉ EM PÓ	g	750	R\$9,74	R\$9,89	R\$9,95	R\$ 9,86	R\$ 29,58	3*1pct de 250g
11	LEITE EM PÓ	g	200	R\$19,29	R\$23,85	R\$18,56	R\$ 20,57	R\$ 10,28	0,5*1pct de 400g
12	CARNE DE CHARQUE	g	500	R\$27,39	R\$26,90	R\$24,75	R\$ 26,35	R\$ 26,35	preço médio*quant.
13	DOCE	g	250	R\$3,49	R\$3,54	R\$3,45	R\$ 3,49	R\$ 2,91	(preço médio/300g)*250g
	VALOF	R\$ 257,51							
	(CESTA BÁS	R\$300,43							

	CO	MPOSI	ÇÃO CES	TA BÁSICA	A - CONVE	NÇÃO COL	ETIV	A CE00	0565	/2022	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDE	QUANT	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	R\$ N	MÉDIO	R\$ 1	TOTAL	BASE DE CÁLCULO
1	FEIJÃO	Kg	6	R\$11,29	R\$10,49	R\$9,00	R\$	10,26	R\$	61,56	preço médio*quant.
2	ARROZ	Kg	6	R\$5,99	R\$5,39	R\$4,69	R\$	5,36	R\$	32,14	preço médio*quant.
3	FARINHA	Kg	2	R\$13,79	R\$11,99	R\$10,49	R\$	12,09	R\$	24,18	preço médio*quant.
4	MACARRÃO	Pct	2	R\$3,99	R\$4,19	R\$3,49	R\$	3,89	R\$	7,78	preço médio*quant.
5	MASSA DE MILHO	Kg	1	R\$2,94	R\$3,29	R\$2,99	R\$	3,07	R\$	6,15	2*1pct de 500g
6	AÇUCAR	Kg	5	R\$4,39	R\$4,55	R\$3,99	R\$	4,31	R\$	21,55	preço médio*quant.
7	BOLACHA	Pct	2	R\$6,51	R\$6,39	R\$7,99	R\$	6,96	R\$	13,93	preço médio*quant.
8	ÓLEO	Lata	2	R\$6,89	R\$8,59	R\$6,25	R\$	7,24	R\$	14,49	preço médio*quant.
9	CAFÉ EM PÓ	g	500	R\$9,74	R\$9,89	R\$9,95	R\$	9,86	R\$	19,72	2*1pct de 250g
10	LEITE EM PÓ	g	600	R\$19,29	R\$23,85	R\$18,56	R\$	20,57	R\$	30,85	1,5*1pct de 400g
11	DOCE	g	500	R\$3,49	R\$3,54	R\$3,45	R\$	3,49	R\$	5,82	(preço médio/300g)*500g
	VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$ 238,17									238,17	_

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - FERRAMENTAS E EPI'S FONTE: TABELA SINAPI CE 03/2023 NÃO DESONERADA E MERCADO

EPI1	COMPOSIÇÃO - FEF	RRAMENTAS P	OR EQUIPAM	ENTO (CAMINHÃO C	CAÇAMBA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	P. UNIT.	P. UNIT. P. T	
1	PÁ QUADRADA COM CABO	MERCADO	4	UND/EQUIP.xANO	R\$ 44,19	R\$	176,77
2	VASSOURÃO COM CABO	38400	6	UND/EQUIP.xANO	R\$ 20,80	R\$	124,80
3	LONA PARA CAMINHÃO BASCULANTE SUPERFORTE (4X8MT)	MERCADO	1	UND/EQUIP.xANO	R\$ 999,14	R\$	999,14
4	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL	34498	6	UND/EQUIP.xANO	R\$ 112,25	R\$	673,50
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL		Т	OTAL GERAL 12 ME	SES	R\$	1.974,21

EPI2	COMPOSIÇ	ÃO - FERRAME	NTAS POR E	QUIPE DE VARRIÇÃ	0			
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	P.	P. UNIT.		. TOTAL
1	CARRO PONTAL TIPO AGENTE DE LIMPEZA	MERCADO	24	UND/EQUIPExANO	R\$	258,88	R\$	6.213,04
2	SACO PLÁSTICO 200L (UND)	MERCADO	11600	UND/EQUIPEXANO	R\$	1,03	R\$	11.948,00
3	VASSOURÃO COM CABO	38400	24	UND/EQUIPEXANO	R\$	20,80	R\$	499,20
4	PÁ QUADRADA COM CABO	MERCADO	24	UND/EQUIPEXANO	R\$	44,19	R\$	1.060,64
5	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL	34498	6	UND/EQUIPEXANO	R\$	112,25	R\$	673,50
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL		T	OTAL GERAL 12 ME	SES		R\$	20.394,38

EPI3	COMPOSIÇÃ	O - FERRAMEN	ITAS POR EC	UIPE COMPLEMENT	AR		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	P. UNIT.	P	. TOTAL
1	ENXADA COM CABO	38403	72	UND/EQUIPExANO	R\$ 56,97	R\$	4.101,84
2	PÁ QUADRADA COM CABO	MERCADO	24	UND/EQUIPExANO	R\$ 44,19	R\$	1.060,64
3	FACÃO	MERCADO	48	UND/EQUIPExANO	R\$ 37,76	R\$	1.812,64
4	VASSOURÃO COM CABO	38400	24	UND/EQUIPExANO	R\$ 20,80	R\$	499,20
5	CARRO PONTAL TIPO AGENTE DE LIMPEZA	MERCADO	24	UND/EQUIPEXANO	R\$ 258,88	R\$	6.213,04
6	BALDE	00000010	144	UND/EQUIPExANO	R\$ 13,18	R\$	1.897,92
7	BROCHA	MERCADO	144	UND/EQUIPExANO	R\$ 10,22	R\$	1.471,20
8	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL	34498	72	UND/EQUIPExANO	R\$ 112,25	R\$	8.082,00
9	CAL HIDRATADA	11161	768	KG/EQUIPExANO	R\$ 1,72	R\$	1.320,96
10	SACO PLÁSTICO 200L	MERCADO	14600	UND/EQUIPExANO	R\$ 1,03	R\$	15.038,00
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	R\$ 3.458,12	Т	OTAL GERAL 12 ME	SES	R\$	41.497,44

EPI4	COMPOSIÇÃO - UNIFORME E EPI'S - MOTORISTA/OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/MECÂNICO/BORRACHEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL			
1	CAMISA MANGA CURTA C/FAIXA REF.	MERCADO	4	UND/PESSOAxANO	R\$ 59,35	R\$	237,40		
2	CALÇA BRIM C/FAIXA REFLETIVA	MERCADO	4	UND/PESSOAxANO	R\$ 56,07	R\$	224,27		
3	CALÇADO	36145	4	PAR/PESSOAxANO	R\$ 42,91	R\$	171,64		
4	MEIÃO	MERCADO	4	PAR/PESSOAxANO	R\$ 25,62	R\$	102,48		
5	BONÉ	MERCADO	4	UND/PESSOAxANO	R\$ 25,87	R\$	103,48		
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	R\$ 69,94	Т	OTAL GERAL 12 ME	SES	R\$	839,27		

EPI5	COMPOSIÇÃO - UNIFORME E EPI'S - AGENTE COLETOR (GARI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	P. UNIT.	Р.	TOTAL
1	CAMISA MANGA CURTA C/FAIXA REF.	MERCADO	6	UND/PESSOAxANO	R\$ 59,35	R\$	356,10
2	CALÇA BRIM C/FAIXA REFLETIVA	MERCADO	6	UND/PESSOAxANO	R\$ 56,07	R\$	336,40
3	CALÇADO	36145	6	PAR/PESSOAxANO	R\$ 42,91	R\$	257,46
4	MEIÃO	MERCADO	6	PAR/PESSOAxANO	R\$ 25,62	R\$	153,72
5	LUVA	12892	12	PAR/PESSOAxANO	R\$ 13,41	R\$	160,92
6	COLETE REFLETIVO	MERCADO	2	UND/PESSOAxANO	R\$ 25,12	R\$	50,25
7	BONÉ	MERCADO	6	UND/PESSOAxANO	R\$ 25,87	R\$	155,22
8	CAPA P/CHUVA	12894	2	UND/PESSOAxANO	R\$ 19,37	R\$	38,74
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$ 125,73 TOTAL GERAL 12 MESES				R\$	1.508,81	

EPI6	COMPOSIÇÃO - UNIFORME E EPI'S - ENGENHEIRO JÚNIOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
1	CAMISA MANGA CURTA C/FAIXA REF.	MERCADO	4	UND/PESSOAxANO	R\$ 59,35	R\$	237,40	
2	CALÇA BRIM C/FAIXA REFLETIVA	MERCADO	4	UND/PESSOAxANO	R\$ 56,07	R\$	224,27	
3	CALÇADO	36145	4	PAR/PESSOAxANO	R\$ 42,91	R\$	171,64	
4	MEIÃO	MERCADO	4	PAR/PESSOAxANO	R\$ 25,62	R\$	102,48	
5	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	12895	2	UND/PESSOAxANO	R\$ 14,90	R\$	29,80	
PREÇO UNITÁRIO MENSAL		R\$ 63,80	Т	OTAL GERAL 12 ME	SES	R\$	765,59	

EPI7	COMPOSIÇÃO - UNIFORME E EPI'S - ENCARREGADO/FISCAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
1	CAMISA MANGA CURTA C/FAIXA REF.	MERCADO	6	UND/PESSOAxANO	R\$ 59,35	R\$	356,10	
2	CALÇA BRIM C/FAIXA REFLETIVA	MERCADO	6	UND/PESSOAxANO	R\$ 56,07	R\$	336,40	
3	CALÇADO	36145	6	PAR/PESSOAxANO	R\$ 42,91	R\$	257,46	
4	MEIÃO	MERCADO	6	PAR/PESSOAxANO	R\$ 25,62	R\$	153,72	
5	BONÉ	MERCADO	6	UND/PESSOAxANO	R\$ 25,87	R\$	155,22	
6	LUVA	12892	12	PAR/PESSOAxANO	R\$ 13,41	R\$	160,92	
7	CAPA P/CHUVA	12894	2	UND/PESSOAxANO	R\$ 19,37	R\$	38,74	
8	COLETE REFLETIVO	MERCADO	2	UND/PESSOAxANO	R\$ 25,12	R\$	50,25	
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	R\$ 125,73	Т	OTAL GERAL 12 ME	SES	R\$	1.508,81	

	CÁLCULO DOS PREÇOS UNITÁRIOS ENCONTRADOS EM MERCADO									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PR	EÇO 1		PREÇO 2	P	REÇO 3	PRE	ÇO MÉDIO
1	PÁ QUADRADA COM CABO	MERCADO	R\$	36,50	R\$	36,18	R\$	59,90	R\$	44,19
2	SACO PLÁSTICO 200L (UND)	MERCADO	R\$	85,86	R\$	72,86	R\$	150,89	R\$	1,03
3	CARRO PONTAL TIPO AGENTE DE LIMPEZA	MERCADO	R\$	235,90	R\$	293,25	R\$	247,48	R\$	258,88
4	BROCHA	MERCADO	R\$	11,88	R\$	9,74	R\$	9,03	R\$	10,22
5	FOICE COM CABO	MERCADO	R\$	79,11	R\$	55,09	R\$	67,90	R\$	67,37
6	CAMISA MANGA CURTA C/FAIXA REF.	MERCADO	R\$	47,90	R\$	62,00	R\$	68,15	R\$	59,35
7	CALÇA BRIM C/FAIXA REFLETIVA	MERCADO	R\$	56,50	R\$	52,90	R\$	58,80	R\$	56,07
8	COLETE REFLETIVO	MERCADO	R\$	24,99	R\$	21,99	R\$	28,39	R\$	25,12
9	BONÉ	MERCADO	R\$	26,55	R\$	26,16	R\$	24,90	R\$	25,87
10	MEIÃO	MERCADO	R\$	24,99	R\$	23,88	R\$	27,99	R\$	25,62
11	LONA PARA CAMINHÃO BASCULANTE SUPERFORTE (4X8MT)	MERCADO	R\$1	1.099,52	R\$	992,31	R\$	905,60	R\$	999,14
12	ROÇADEIRA COSTAL 63CC A GASOLINA	MERCADO	R\$1	.549,90	R\$	1.270,53	R\$	1.291,77	R\$	1.370,73
13	FACÃO	MERCADO	R\$	32,49	R\$	49,90	R\$	30,90	R\$	37,76

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0 ENGENHEIRO



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - EQUIPAMENTOS

EQP1	QP1 CAMINHÃO BASCULANTE 10M3						
1	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMEI	NTO					
	Modelo do Caminhão Utilizado para obtenção do custo	FIPE - VOI Constellation 6					
VC	VALOR DO CAMINHÃO NOVO (CAVALO MECÂNICO)	R\$	R\$	495.856,00			
VE	VALOR DA CAÇAMBA 10M3 (37734 - SINAPI CE 03/2023 NÃO DESONERADA)	R\$	R\$	75.443,33			
VN	VALOR DO CAMINHÃO COMPLETO (VC+VE)	R\$	R\$	571.299,33			
2	CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO						
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS		6			
	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		58,18%			
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		41,82%			
Dep	DEPRECIAÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$	4.616,42			
3	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	•					
i	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)		13,75%			
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$	333.257,94			
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$	R\$	3.818,58			
4	CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL	_					
Pc	Perimetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	km		66,04			
Vg	Viagem por veículo/turno	Vg		2,33			
Df	Distância média do centro produtor até o destino final (Memorial de Cálculo)	km		6			
Сс	Consumo de combustível - Durante à Coleta (l/km)	litros/km		0,5			
Cd	Consumo de combustível - Durante à Destinação (I/km)	litros/km		0,24			
Ccomb	Consumo de combustível [(Pc x Cc) + (Df x Cd x 2)] x Vg	litros/dia		83,65			
Dt	Dias trabalhados no mês	dias		25,25			
R\$c	Preço do Combustível (Diesel S-10 Ceará - ANP - 07/05 a 13/05/2023)	R\$	R\$	5,63			
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x Dt x R\$c)	R\$	R\$	11.891,47			
5	CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICAI	NTES					
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$	1.189,15			
6	6 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO						
k	Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,9			
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$	7.141,24			
7	CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS			_			
	Seguros e Impostos ((VU+1) x VN x 0,025)/(2 x VU x 12)	R\$	R\$	694,29			
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS	R\$	R\$	29.351,15			

EQP2	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3						
1	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMEN	NTO					
	Modelo do Caminhão Utilizado para obtenção do custo	FIPE - VOL Constellation 6					
VC	VALOR DO CAMINHÃO NOVO (CAVALO MECÂNICO)	R\$	R\$	495.856,00			
VE	VALOR DA CAÇAMBA 6M3 (37733 - SINAPI CE 03/2023 NÃO DESONERADA)	R\$	R\$	56.567,13			
VN	VALOR DO CAMINHÃO COMPLETO (VC+VE)	R\$	R\$	552.423,13			
2	CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO						
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS		6			
	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		58,18%			
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		41,82%			
Dep	DEPRECIAÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$	4.463,89			
3	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL						
i	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)		13,75%			
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$	322.246,83			
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$	R\$	3.692,41			
4	CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL						
Pc	Perimetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	km		59,9			
Vg	Viagem por veículo/turno	Vg		2,33			
Df	Distância média do centro produtor até o destino final (Memorial de Cálculo)	km		6			
Сс	Consumo de combustível - Durante à Coleta (I/km)	litros/km		0,25			
Cd	Consumo de combustível - Durante à Destinação (I/km)	litros/km		0,18			
Ccomb	Consumo de combustível [(Pc x Cc) + (Df x Cd x 2)] x Vg	litros/dia		39,92			
Dt	Dias trabalhados no mês	dias		25,25			
R\$c	Preço do Combustível (Diesel S-10 Ceará - ANP - 07/05 a 13/05/2023)	R\$	R\$	5,63			
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x Dt x R\$c)	R\$	R\$	5.674,93			
5	CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICAN	ITES					
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$	567,49			
6	6 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO						
k	Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,9			
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$	6.905,29			
7	CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS						
	Seguros e Impostos ((VU+1) x VN x 0,025)/(2 x VU x 12)	R\$	R\$	671,35			
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS	R\$	R\$	21.975,36			

EQP3	RETROESCAVADEIRA							
1	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO							
	Modelo do Equipamento Utilizado para obtenção do custo 36530 - SINA							
VN	VALOR DO EQUIPAMENTO COMPLETO	R\$	R\$	428.707,30				
2	CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO		-					
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS		5				
	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		55,68%				
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		44,32%				
Dep	DEPRECIAÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$	3.978,40				
3	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAI	-						
i	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)		13,75%				
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$	257.224,38				
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$	R\$	2.947,36				
4	CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVE	Ĺ						
Pc	Perimetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	km		66,04				
Cc	Consumo de combustível - Durante o uso (l/km)	litros/km		0,7				
Ccomb	Consumo de combustível (Pc x Cc)	litros/dia		46,23				
Dt	Dias trabalhados no mês	dias		25,25				
R\$c	Preço do Combustível (Diesel S-10 Ceará - ANP - 07/05 a 13/05/2023)	R\$	R\$	5,63				
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x Dt x R\$c)	R\$	R\$	6.571,94				
5	CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICA	NTES						
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$	657,19				
6	CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO							
k	Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,7				
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$	5.001,59				
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS	R\$	R\$	19.156,48				

EQP4								
1	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO							
	Modelo do Equipamento Utilizado para obtenção do custo	l l	FIPE - Fiat Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus 2023 Gasolina					
VN	VALOR DO EQUIPAMENTO COMPLETO	R\$	R\$	89.258,00				
2	CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO	-						
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS		6				
	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		58,18%				
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		41,82%				
Dep	DEPRECIAÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$	721,25				
3	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPIT	AL						
i	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)		13,75%				
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$	52.067,17				
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$	R\$	596,60				
4	CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍV	EL The second se						
Pc	Perimetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	km		50				
Сс	Consumo de combustível - Durante o uso (l/km)	litros/km		0,1				
Ccomb	Consumo de combustível (Pc x Cc)	litros/dia		5,00				
Dt	Dias trabalhados no mês	dias		25,25				
R\$c	Preço do Combustível (Gasolina Comum Ceará - ANP - 07/05 a 13/05/2023)	R\$	R\$	5,83				
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x Dt x R\$c)	R\$	R\$	736,04				
5	CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFIO	ANTES						
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$	73,60				
6	CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO)	-					
k	Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,8				
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$	991,76				
7	CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS		-					
	Seguros e Impostos ((VU+1) x VN x 0,025)/(2 x VU x 12)	R\$	R\$	108,47				
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS	R\$	R\$	3.227,72				

EQP5	MOTOCICLETA 125CC							
1	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO							
	Modelo do Equipamento Utilizado para obtenção do custo	FIPE - HONDA NXR 160 BROS ESDD FLEXONE 2023						
VN	VALOR DO EQUIPAMENTO COMPLETO	R\$	R\$	20.536,00				
2	CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO							
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS		6				
	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		58,18%				
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		41,82%				
Dep	DEPRECIAÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$	165,94				
3	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	•						
i	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)		13,75%				
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$	11.979,33				
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$ R\$						
4	CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL	-						
Pc	Perimetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	km		75				
Сс	Consumo de combustível - Durante o uso (I/km)	litros/km		0,06				
Ccomb	Consumo de combustível (Pc x Cc)	litros/dia		4,50				
Dt	Dias trabalhados no mês	dias		25,25				
R\$c	Preço do Combustível (Gasolina Comum Ceará - ANP - 07/05 a 13/05/2023)	R\$	R\$	5,83				
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x Dt x R\$c)	R\$	R\$	662,43				
5	CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICAI	NTES						
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$	66,24				
6	CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO							
k	Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,8				
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$	228,18				
7	7 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS							
	Seguros e Impostos ((VU+1) x VN x 0,025)/(2 x VU x 12)	R\$	R\$	24,96				
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS	R\$	R\$	1.285,01				

EQP6	ROÇADEIRA COSTAL							
1	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO							
	Modelo do Equipamento Utilizado para obtenção do custo	l M	1ERCADO					
VN	VALOR DO EQUIPAMENTO COMPLETO	R\$	R\$	1.370,73				
2	CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO							
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS		2				
	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		43,13%				
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		56,87%				
Dep	DEPRECIAÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$	24,63				
3	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	•						
i	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)		13,75%				
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$	1.028,05				
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$	R\$	11,78				
4	CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEI	_						
Cc	Consumo de combustível - Durante o uso	litros/dia		5				
Ccomb	Consumo de combustível (Cc x Dt)	litros/mês		126,25				
Dt	Dias trabalhados no mês	dias		25,25				
R\$c	Preço do Combustível (Gasolina Comum Ceará - ANP - 07/05 a 13/05/2023)	R\$	R\$	5,83				
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x R\$c)	R\$	R\$	736,04				
5	CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICAI	NTES						
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$	73,60				
6	CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO							
k	Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,9				
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$	51,40				
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS R\$ R\$ 897							

EQP7	VAN							
1	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO							
	Modelo do Equipamento Utilizado para obtenção do custo	FIPE - Merce	des-Ben	z Sprinter 315				
	Modelo do Equipamento Otilizado para obterição do custo	Furgão Str. I	L T.B 2.0	2023 Diesel				
VN	VALOR DO EQUIPAMENTO COMPLETO	R\$	R\$	209.240,00				
2	CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO							
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS		6				
	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		58,18%				
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		41,82%				
Dep	DEPRECIAÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$	1.690,78				
3	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL							
İ	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)		13,75%				
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$ 122.056,67					
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$	R\$	1.398,57				
4	CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL	•						
Pc	Perimetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	km		50				
Сс	Consumo de combustível - Durante o uso (I/km)	litros/km		0,4				
Ccomb	Consumo de combustível (Pc x Cc)	litros/dia		20,00				
Dt	Dias trabalhados no mês	dias		25,25				
R\$c	Preço do Combustível (Diesel S-10 Ceará - ANP - 07/05 a 13/05/2023)	R\$	R\$	5,63				
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x Dt x R\$c)	R\$	R\$	2.843,15				
5	CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICAN	ITES						
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$	284,32				
6	CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO		·					
k	Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,8				
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$	2.324,89				
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS	R\$	R\$	8.541,70				

EQP8	ÔNIBUS							
1	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO							
	Modelo do Equipamento Utilizado para obtenção do custo	FIPE - MARCOPOLO VOLARE URBANO V9L (diesel) 2023						
VN	VALOR DO EQUIPAMENTO COMPLETO	R\$	R\$	410.332,00				
2	CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO							
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS		6				
	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		58,18%				
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%		41,82%				
Dep	DEPRECIAÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$	3.315,71				
3	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL							
i	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)		13,75%				
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$	239.360,33				
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$	R\$	2.742,67				
4	CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL							
Pc	Perimetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	km		50				
Cc	Consumo de combustível - Durante o uso (I/km)	litros/km		0,4				
Ccomb	Consumo de combustível (Pc x Cc)	litros/dia		20,00				
Dt	Dias trabalhados no mês	dias		25,25				
R\$c	Preço do Combustível (Diesel S-10 Ceará - ANP - 07/05 a 13/05/2023)	R\$	R\$	5,63				
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x Dt x R\$c)	R\$	R\$	2.843,15				
5	CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICAN	ITES						
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$	284,32				
6	CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO							
k	Coeficiente de proporcionalidade para manutenção			0,8				
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$	4.559,24				
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS	R\$	R\$	13.745,09				

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0 ENGENHEIRO



	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ITEN	SERVIÇOS	TOTAL GLOBAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
1.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	R\$ 7.956.791,16	R\$663.065,93	1,76%										
1.2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	R\$ 19.241.156,64	R\$1.603.429,72	4,26%										
1.3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	R\$ 7.143.912,96	R\$595.326,08	1,58%										
1.4	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 2.375.025,96	R\$197.918,83	0,53%										
1.5	SUPORTE OPERACIONAL	R\$ 955.093,08	R\$79.591,09	0,21%										
	TOTAL SIMPLES	R\$37.671.979,80	R\$3.139.331,65	16,67%										
	TOTAL ACUMULADO	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R\$3.139.331,65	16,67%	R\$6.278.663,30	33,33%	R\$9.417.994,95	50,00%	R\$12.557.326,60	66,67%	R\$15.696.658,25	83,33%	R\$18.835.989,90	100,00%
ITEN	SERVIÇOS	TOTAL GLOBAL	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
1.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	R\$ 7.956.791,16	R\$663.065,93	1,76%										
1.2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS AO DESTINO FINAL	R\$ 19.241.156,64	R\$1.603.429,72	4,26%										
1.3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	R\$ 7.143.912,96	R\$595.326,08	1,58%										
1.4	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 2.375.025,96	R\$197.918,83	0,53%										
1.5	SUPORTE OPERACIONAL	R\$ 955.093,08	R\$79.591,09	0,21%										
	TOTAL SIMPLES	R\$37.671.979,80	R\$3.139.331,65	16,67%										
	TOTAL ACUMULADO	10,07.071.979,00	R\$21.975.321,55	16,67%	R\$25.114.653,20	33,33%	R\$28.253.984,85	50,00%	R\$31.393.316,50	66,67%	R\$34.532.648,15	83,33%	R\$37.671.979,80	100,00%

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0 ENGENHEIRO

	COMPOSIÇ	ÃO DO BDI	
COD	DESCRIÇÃO	% NÃO CUMULATIVO	% CUMULATIVO
	Despesas Indiretas	5,37	5,37
AC	Administração central	3,43	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94	0,94
R	Risco	1,00	1,00
	Benefício	7,02	7,02
S + G	Seguro e Garantia	0,28	0,28
L	Lucro	6,74	6,74
li-		-	
I	Impostos	14,25	8,65
	PIS	1,65	0,65
	COFINS	7,60	3,00
	ISS	5,00	5,00
	CPRB	-	0,00
	BDI =	31,57%	23,50%

Fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0 ENGENHEIRO

OBS: Sobre o PIS e a COFINS, o cálculo dos percentuais para a composição de BDI deve observar os regimes de tributação desses dois tributos. No caso do regime cumulativo, aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de 'obras de construção civil', os percentuais seriam equivalentes às alíquotas de 0,65% (PIS) e 3,0% (COFINS). Na incidência do regime não-cumulativo, quando as licitantes se enquadrarem na sistemática do lucro real para a apuração do IRPJ, às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,6% (COFINS) deve ser aplicado um fator redutor em razão do aproveitamento de créditos tributários previstos na legislação tributária, de modo que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos às pessoas jurídicas. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos lictantes de acordo com sua situação tributária.

	COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOC					
SINAPI CE 03/2023 NÃO DESONERADA						
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %			
Α	GRUPO A					
A1	INSS	20,00	20,00			
A2	SESI	1,50	1,50			
А3	SENAI	1,00	1,00			
A4	INCRA	0,20	0,20			
A5	SEBRAE	0,60	0,60			
A6	Salário Educação	2,50	2,50			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00			
A8	FGTS	8,00	8,00			
A9	SECONCI	0,00	0,00			
	TOTAL	36,80	36,80			
В	GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00			
B2	Feriados	3,71	0,00			
В3	Auxíl io - Enfermidade	0,87	0,66			
B4	13º Salário	11,03	8,33			
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05			
В6	Faltas Justificadas	0,74	0,56			
В7	Dias de Chuvas	1,59	0,00			
В8	Auxíl io Acidente de Trabalho	0,11	0,08			
В9	Férias Gozadas	12,35	9,33			
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03			
	TOTAL	48,36	19,04			
С	GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17			
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10			
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30			
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17			
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35			
	TOTAL	10,70	8,09			
D	GRUPO D		· · ·			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01			
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37			
	TOTAL	18,29	7,38			
	GERAL	114,15	71,31			
	A+B+C+D	.,	.,			

	COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS								
	CONVENÇÃO COLETIVA CE000092/2022								
COD	DESCRIÇÃO	% SEGUNDA A SÁBADO							
Α	A GRUPO A								
A1	INSS	20,00							
A2	FGTS	8,00							
A3	SAT	3,00							
A4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50							
A5	SESC SESI	1,50							
A6	SENAC/SENAI	1,00							
A7	SEBRAE	0,60							
A8	INCRA	0,20							
	TOTAL	36,80							
В	GRUPO B								
B1	FÉRIAS GOZADAS	7,59							
B2	AUXILIO DOENÇA	2,21							
В3	AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13							
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	0,03							
B5	AUXILIO PATERNIDADE	0,01							
B6	FALTAS LEGAIS	0,66							
B7	TREINAMENTO NR 5	0,27							
	TOTAL	10,90							
С	GRUPO C	10,00							
C1	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53							
C2	13º SALÁRIO	9,24							
C3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12							
C4	COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05							
	TOTAL	11,94							
D	GRUPO D	11,04							
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33							
D2	REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84							
D3	MULTA DO FGTS	4,08							
D4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91	1,02							
D5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67							
D6	FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11							
D7	1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP.	0,37							
<u> </u>	TOTAL	<u> </u>							
E	GRUPO E	12,42							
	ABONO PECUNIÁRIO	0.54							
E2	1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,54							
		0,18							
F	TOTAL GRUPO F	0,72							
F 1	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0.05							
	INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND.	0,35							
F2	INCIDENCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND. INCIDÊNCIA SOBRE SAL. MATERNIDADE	1,25							
F3		0,20							
F4	INCIDÊNCIA SOBRE 13 SAL. AVISO PRÉVIO	0,03							
F5	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/O GRUPO B+C	8,41							
	TOTAL	10,24							
	GERAL	83,02							

A + B + C + D

Caucaia/CE, 15 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO CREA 12974 RNP 060682966-0 ENGENHEIRO

Sobre esses resultados



Açúcar Cristal 1 Kg União

endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Oona	Entrega até ter., 23 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 250	R\$ 4,10 3 x R\$ 1,37 - sem juros	R\$ 19,10	Acessar o site
mazon.com.br - Seller	Entrega de R\$ 14,76	R\$ 5,95	R\$ 20,71	Acessar o site
Super Pague Menos ,6/5 (1.2K avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias	R\$ 4,39	R\$ 4,39 Frete não incluído	Acessar o site
ngeloni Super	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 4,55	R\$ 4,55 Frete não incluído	Acessar o site
Covabra Supermercados	Entrega gratuita até qua., 17 de mai.	R\$ 3,99 Menor em 30 dias	R\$ 3,99	Acessar o site
flagazine Luiza lais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,90	R\$ 3,90 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre lais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,00	R\$ 5,00 Frete não incluído	Acessar o site
/ivian Festas	Entrega de R\$ 50,00 até qui., 1 de jun.	R\$ 4,90	R\$ 54,90	Acessar o site
OceanoB2B	Entrega até qui., 15 de jun. Entrega grátis a partir de R\$ 750 Devoluções em até 7 dias	R\$ 4,99	R\$ 54,89	Acessar o site
mericanas.com lais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,69	R\$ 5,69 Frete não incluído	Acessar o site
Dba Hortifruti	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 6,49	R\$ 6,49 Frete não incluído	Acessar o site
Pontofrio.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,29	R\$ 9,29 Frete não incluído	Acessar o site
extra.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,29	R\$ 9,29 Frete não incluído	Acessar o site
Coop Supermercado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,49	R\$ 5,49 Frete não incluído	Acessar o site
unchal Papeis	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,69	R\$ 5,69 Frete não incluído	Acessar o site
asas Bahia	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,29	R\$ 9,29 Frete não incluído	Acessar o site
hopee lais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,89	R\$ 5,89 Frete não incluído	Acessar o site

Açúcar Cristal 1 Kg União | Google Shopping

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Super Nova Doces	Entrega de R\$ 10,00 até seg., 22 de mai. Devoluções em até 7 dias	R\$ 5,99	R\$ 15,99	Acessar o site
Mambo Delivery 4,2/5 (112 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 6,59	R\$ 6,59 Frete não incluído	Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados





(24)









Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google

Publicidade

Soluções empresariais Privacidade e Termos

Sobre o Google



ARROZ BRANCO 1KG

×

Q

:::

Fazer login

Sobre esses resultados



Arroz Branco Tio Urbano Tipo 11kg

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Angeloni Super	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 5,39	R\$ 5,39 Frete não incluído	Acessar o site
^p ão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,99	R\$ 5,99 Frete não incluído	Acessar o site
Delivery Fort	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,69	R\$ 4,69 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,72	R\$ 7,72 Frete não incluído	Acessar o site
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,99	R\$ 5,99 Frete não incluído	Acessar o site
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,99	R\$ 5,99 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,19	R\$ 6,19 Frete não incluído	Acessar o site
SuperPão	Entrega de R\$ 12,90 até amanhã	R\$ 5,99	R\$ 18,89	Acessar o site
3oa Supermercados	Entrega até sex., 19 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 149	R\$ 4,79	R\$ 16,79	Acessar o site
Supermercado Estrela Azul	Entrega até qua., 17 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 5,99	R\$ 5,99 Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados



R\$ 12,29 Arroz Branco Tio Urba...



R\$ 186,16 Arroz Branco Japonês ...



R\$ 32,75 RightRice Feito De Ve... (311)



R\$ 24,99 Flora Arroz Branco



R\$ 59,98 Arroz Branco Mirokum...



R\$ 4,85 Arroz Branco Kiar

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google

× Q)

*** Fazer login

Sobre esses resultados



Café 3 Corações Tradicional Vácuo 250g

	Preço total	Preço do item	Detalhes e ofertas especiais	/endido por
Acessar o site	R\$ 9,74	R\$ 9,74	Entrega gratuita até ter., 13 de jun.	oja 3Corações
	R\$ 9,89		A data e o custo da entrega são mostrados na	Super Pague Menos
Acessar o site	Frete não incluído	R\$ 9,89	finalização da compra Devoluções em até 20 dias	,6/5 (1.2K avaliações da loja)
	R\$ 12,40		A data e o custo da entrega são mostrados na	
Acessar o site	Frete não incluído	R\$ 12,40	finalização da compra Devoluções em até 30 dias	asa Santa Luzia
Acessar o site	R\$ 10,99	R\$ 10,99	6,1 km · Em estoque em Caucaia	mericanas.com
			Hoje: 09:00 - 21:00	lais 9 locais
Acessar o site	R\$ 19,90 Frete não	D# 40.00	A data e o custo da entrega são mostrados na	lavanda Livra
Acessal o site	incluído	R\$ 19,90	finalização da compra	lercado Livre
Acessar o site	R\$ 10,99	R\$ 10,99	6,1 km · Em estoque em Caucaia	mericanas.com
	,		Hoje: 09:00 - 21:00	ais 9 locais
Acessar o site	R\$ 9,95 Frete não	D¢ 0.05	A data e o custo da entrega são mostrados na	enda Atacado
Acessal o site	incluído	R\$ 9,95	finalização da compra	enda Alacado
	R\$ 13,95	D# 40.05	A data e o custo da entrega são mostrados na	
Acessar o site	Frete não incluído	R\$ 13,95	finalização da compra Devoluções em até 7 dias	armácias Nissei
	R\$ 9,59		A data e o custo da entrega são mostrados na	
Acessar o site	Frete não incluído	R\$ 9,59	finalização da compra	elivery Fort
Acessar o site	R\$ 26,44	R\$ 11,54	Entrega de R\$ 14,90	onda Supermercados
Acessar o site	R\$ 8,28	R\$ 8,28 Menor em 30 dias	Entrega gratuita até qui., 18 de mai.	irupo Fasouto
Acessar o site	R\$ 9,68	R\$ 9,68	Entrega gratuita	asa Fiesta
Acessar o site	R\$ 34,99	R\$ 9,99	Entrega de R\$ 25,00 até sáb., 20 de mai.	rco Mix
Acessar o site	R\$ 11,56 Frete não incluído	R\$ 11,56	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	nopee
	R\$ 34,99 R\$ 11,56 Frete não	R\$ 9,99	Entrega de R\$ 25,00 até sáb., 20 de mai. A data e o custo da entrega são mostrados na	Casa Fiesta Arco Mix Shopee

Itens relacionados





R\$ 327,77 Café Com Leite Em Pó...



R\$ 21,70 Café Cappuccino Diet ...



R\$ 29,99 Café Solúvel Cappucci...



R\$ 25,98 Bebida Veg Cappuccin... Cappuccino Em P

Caucaia, CE \cdot Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



FARINHA DE MANDIOCA FINA 1KG





:::

Fazer login



Farinha De Mandioca 1kg Yoki

Sobre esses resultados

'endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 13,79	R\$ 13,79 Frete não incluído	Acessar o site
Super Pague Menos ,6/5 <u>(1.2K avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias	R\$ 13,15	R\$ 13,15 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,90	R\$ 10,90 Frete não incluído	Acessar o site
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,99	R\$ 11,99 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 15,76	R\$ 15,76 Frete não incluído	Acessar o site
⁄lagazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 29,09 R\$ 31,28	R\$ 29,09 Frete não incluído	Acessar o site
Simba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,49	R\$ 10,49 Frete não	Acessar o site

Itens relacionados



R\$ 12,00 Tapioca 500g Yoki (12)



R\$ 8,50 Massa Amafil Para Tap... (4)



R\$ 14,07 Polvilho Doce Yoki 500 G (27)



R\$ 5,49 Farinha De Mandioca ... (31)



R\$ 8,49 Goma De Tapioca Tap... (49)



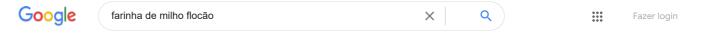
R\$ 74,76 Kit 3Pcts &

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google

Publicidade

Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



Farinha De Milho Flocada Cuscuz 500g Maratá

Sobre esses resultados

endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
mericanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 2,94	R\$ 2,94 Frete não incluído	Acessar o site
lercado Livre	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,05	R\$ 5,05 Frete não incluído	Acessar o site
hoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 2,94	R\$ 2,94 Frete não incluído	Acessar o site
ubmarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 2,94	R\$ 2,94 Frete não incluído	Acessar o site
hopee ais 3 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 3,09 R\$ 3,5 9	R\$ 3,09 Frete não incluído	Acessar o site
ordão Supermercado	Entrega gratuita até qua., 17 de mai.	R\$ 3,29	R\$ 3,29	Acessar o site
upermercado Estrela Azul	Entrega até qua., 17 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 2,99	R\$ 2,99 Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados





R\$ 42,00 Farinha de Milho Amar...



R\$ 28,61 Farinha De Milho Amar...



R\$ 66,82 King Arthur Flour Farin... (26)



R\$ 20,27 Farinha Korin De Milho...



R\$ 4,59 Farinha De Milho

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



Feijão Carioca 1kg - Kicaldo

Sobre esses resultados

/endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,29	R\$ 11,29 Frete não incluído	Acessar o site
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,49	R\$ 10,49 Frete não incluído	Acessar o site
3emol	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 9,00	R\$ 9,00 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,79	R\$ 9,79 Frete não incluído	Acessar o site
Coop Supermercado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,78	R\$ 9,78 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 6 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,89	R\$ 9,89 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com Mais 8 locais	6,1 km · Em estoque em Caucaia Hoje: 09:00 - 21:00	R\$ 12,99	R\$ 12,99	Acessar o site
Americanas.com Mais 8 locais	6,1 km · Em estoque em Caucaia Hoje: 09:00 - 21:00	R\$ 12,99	R\$ 12,99	Acessar o site
Shopee Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,50	R\$ 12,50 Frete não incluído	Acessar o site
Mambo Delivery 4,2/5 <u>(112 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 11,49	R\$ 11,49 Frete não incluído	Acessar o site
Supermercado Nossa Casa	Entrega grátis a partir de R\$ 350	R\$ 9,29	R\$ 19,29	Acessar o site
ICS Alimentos Cestas Básicas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,19	R\$ 9,19 Frete não incluído	Acessar o site
Supermercado Estrela Azul	Entrega até qua., 17 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 9,95	R\$ 9,95 Frete não incluído	Acessar o site
∕lano′s Doces	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,99	R\$ 9,99 Frete não incluído	Acessar o site
Jordão Supermercado	Entrega gratuita até qua., 17 de mai.	R\$ 12,90	R\$ 12,90	Acessar o site
/em Direto	Entrega até qua., 17 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 150	R\$ 10,78	R\$ 30,78	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Coopercica	Entrega de R\$ 17,30 até qui., 18 de mai. Devoluções em até 7 dias	R\$ 10,99	R\$ 28,29	Acessar o site
PegMax Global	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 14,90	R\$ 14,90 Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados



R\$ 8,49 Feijão Fradinho Kicald...



R\$ 5,99 Tremoço Seco 500g









Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google DOCE DE GOIABA 300G

:::

Fazer login

Sobre esses resultados



Goiabada 300g Predilecta

(25)

endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
mericanas.com	10,3 km · Em estoque em Fortaleza Hoje: 10:00 - 22:00	R\$ 3,49	R\$ 3,49	Acessar o site
mericanas.com ais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,54	R\$ 3,54 Frete não incluído	Acessar o site
ubmarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,54	R\$ 3,54 Frete não incluído	Acessar o site
lagazine Luiza ais 3 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 4,20	R\$ 4,20 Frete não incluído	Acessar o site
lercado Livre ais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,22	R\$ 5,22 Frete não incluído	Acessar o site
imba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 3,45	R\$ 3,45 Frete não incluído	Acessar o site
hoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,54	R\$ 3,54 Frete não incluído	Acessar o site
hop Coopera	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,29	R\$ 4,29 Frete não incluído	Acessar o site
hopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,03	R\$ 4,03 Frete não incluído	Acessar o site
uperPão	Entrega de R\$ 12,90 até amanhã	R\$ 5,09	R\$ 17,99	Acessar o site
upermercado Nossa Casa	Entrega grátis a partir de R\$ 350	R\$ 3,99	R\$ 13,99	Acessar o site
uper José	Entrega gratuita até sex., 19 de mai.	R\$ 4,49	R\$ 4,49	Acessar o site

Itens relacionados



R\$ 7,05 Goiabada Predilecta 5...



R\$ 11,98 Goiabada Predilecta 1kg



R\$ 11,79 Goiabada Cremosa Pr... (29)



R\$ 6,99 Goiabada Cascão 350... (18)



R\$ 23,99 Marrom Glacê - Lata 6... (11)



Goiabada Pre

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google carne de charque 500G

×

Q

:::

Fazer login

Jerked Beef Friboi Dianteiro 500 G

Sobre esses resultados

Por perto Entrega gratuita	Novo Recondicionados/usados			
Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Sonda Supermercados	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 27,39	R\$ 42,29	Acessar o site
Covabra Supermercados	Entrega gratuita até qua., 17 de mai.	R\$ 26,90	R\$ 26,90	Acessar o site
SuperPão	Entrega de R\$ 12,90 até amanhã	R\$ 24,75	R\$ 37,65	Acessar o site
Mercado Livre	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 43,47	R\$ 43,47 Frete não incluído	Acessar o site
Empório Farinha Pura	Entrega de R\$ 17,90 até sáb., 20 de mai.	R\$ 29,99	R\$ 47,89	Acessar o site
Super José	Entrega gratuita até sex., 19 de mai.	R\$ 27,29	R\$ 27,29	Acessar o site
Supermercado Estrela Azul	Entrega até qua., 17 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 22,69	R\$ 22,69 Frete não incluído	Acessar o site
Supermercado Nossa Casa	Entrega grátis a partir de R\$ 350	R\$ 24,99	R\$ 34,99	Acessar o site
Central Max Supermercados	Entrega de R\$ 5,00 até hoje	R\$ 29,99	R\$ 34,99	Acessar o site

Itens relacionados



Friboi Jerk Beef Diante...



R\$ 26,99 Carne Seca Jerked Be...



Paleta Bovina Friboi V...



R\$ 15,01 Chomps Bife Em Bast... (2.091)



R\$ 22,90 Guioza Long Way Car...



R\$ 14,29 Carne Moída Con

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google LEITE EM PÓ 400G



Q)

•••

Fazer login

Sobre esses resultados



Leite Em Pó Integral 400g - Itambé

(28)

Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 19,29	R\$ 19,29 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 23,85 4 x R\$ 5,96 - sem juros	R\$ 23,85 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias	R\$ 15,99	R\$ 15,99 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 18,56	R\$ 18,56 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 17,49	R\$ 17,49 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 19,72 R\$ 23,76	R\$ 19,72 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 17,38 6 x R\$ 3,05 - sem juros	R\$ 17,38 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 21,03 R\$ 22,89	R\$ 21,03 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 43,74	R\$ 43,74 Frete não incluído	Acessar o site
Entrega gratuita até qua., 17 de mai.	R\$ 17,79	R\$ 17,79	Acessar o site
Entrega até qua., 24 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 16,99	R\$ 26,89	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 16,98 3 x R\$ 5,66 - sem juros	R\$ 16,98 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 18,79	R\$ 18,79 Frete não incluído	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 17,89	R\$ 17,89 Frete não incluído	Acessar o site
Entrega de R\$ 14,90	R\$ 19,79	R\$ 34,69	Acessar o site
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 22,31	R\$ 22,31 Frete não incluído	Acessar o site
	finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Entrega gratuita até qua., 17 de mai. Entrega gratuita até qua., 17 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000 A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Entrega de R\$ 14,90 A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 días A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 días A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 días A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra R\$ 17,38 A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra R\$ 43,74 Entrega gratulita até qua., 17 de mai. Entrega gratulita até qua., 24 de mai. Entrega gratis a partir de R\$ 1.000 A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra A data e o custo da entrega são most

Leite Em Pó Integral 400g - Itambé | Google Shopping

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 25,71	R\$ 25,71 Frete não incluído	Acessar o site
Mambo Delivery 4,2/5 (112 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 20,98	R\$ 20,98 Frete não incluído	Acessar o site
Nosso Hortifruti	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 18,90	R\$ 18,90 Frete não incluído	Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados







(11)







Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google

Publicidade

Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google

Sobre esses resultados

Macarrão Com Ovos Espaguete Dona Benta 500g

endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Super Pague Menos	A data e o custo da entrega são mostrados na	PROMOÇÃO	R\$ 3,79	
,6/5 (<u>1.2K avaliações da loja)</u>	finalização da compra	R\$ 3,79	Frete não	Acessar o site
,0/5 (1.2K avaliações da loja)	Devoluções em até 20 dias	R\$ 4,39	incluído	
lagazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na		R\$ 3,99	
lais 1 oferta	finalização da compra	R\$ 3,99	Frete não	Acessar o site
iais i dierta			incluído	
	A data e o custo da entrega são mostrados na		R\$ 5,00	
Mercado Livre	finalização da compra	R\$ 5,00	Frete não	Acessar o site
			incluído	
- Fácil	A data e o custo da entrega são mostrados na		R\$ 5,00	
	finalização da compra	R\$ 5,00	Frete não	Acessar o site
,9/5 <u>(500 avaliações da loja)</u>	Devolução gratuita em até 7 dias		incluído	
	A data e o custo da entrega são mostrados na		R\$ 4,19	
Coop Supermercado	finalização da compra	R\$ 4,19	Frete não	Acessar o site
	anzayao aa ooriipra		incluído	
lordão Supermercado	Entrega gratuita até qua., 17 de mai.	R\$ 3,49	R\$ 3,49	Acessar o site
	A data e o custo da entrega são mostrados na		R\$ 3,65	
Gimba.com	finalização da compra	R\$ 3,65	Frete não	Acessar o site
	Devoluções em até 7 dias		incluído	
			R\$ 4,67	
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na	R\$ 4,67	Frete não	Acessar o site
	finalização da compra		incluído	
		PROMOÇÃO		
Coopercica	Entrega de R\$ 17,30 até qui., 18 de mai.	R\$ 3,69	R\$ 20,99	Acessar o site
	Devoluções em até 7 dias	R\$ 4,19		
	Entrega até sex., 19 de mai.	-	-	
3oa Supermercados	Entrega grátis a partir de R\$ 149	R\$ 4,19	R\$ 16,19	Acessar o site
N	Entrara matrita até agu 40 de mai	D# 4.50	D¢ 4.50	A 11
Super José	Entrega gratuita até sex., 19 de mai.	R\$ 4,59	R\$ 4,59	Acessar o site
	A data a a quata da anti		R\$ 4,64	
D Cestas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,64	Frete não	Acessar o site
	інандаўаў ча соніріа		incluído	

Itens relacionados











R\$ 119,91 Now Foods, Espaguet... (2.001)



R\$ 21,50 Macarrão Spaghetti N... (434)



Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google óleo de soja 900ml

×

Q)

:::

Fazer login

Sobre esses resultados



Óleo De Soja Liza 900 MI

endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Super Pague Menos ,6/5 (<u>1.2K avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias	R\$ 6,89	R\$ 6,89 Frete não incluído	Acessar o site
\poio Entrega	Entrega até qua., 24 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 5,99	R\$ 15,89	Acessar o site
Amazon.com.br - Seller	Entrega de R\$ 24,43	R\$ 11,05	R\$ 35,48	Acessar o site
² ão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,59	R\$ 8,59 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre fais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,79	R\$ 7,79 Frete não incluído	Acessar o site
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,59	R\$ 8,59 Frete não incluído	Acessar o site
ngeloni Super	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 6,25	R\$ 6,25 Frete não incluído	Acessar o site
Supernosso.com	Entrega até dom., 21 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 400	R\$ 5,99	R\$ 20,79	Acessar o site
Aggazine Luiza Iais 19 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,99	R\$ 7,99 Frete não incluído	Acessar o site
Casa Santa Luzia	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 30 dias	R\$ 9,60	R\$ 9,60 Frete não incluído	Acessar o site
latural da Terra	Entrega gratuita	R\$ 8,99	R\$ 8,99	Acessar o site
Coop Supermercado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,49	R\$ 7,49 Frete não incluído	Acessar o site
Orogaria Araujo ,8/5 <u>(500 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,69	R\$ 10,69 Frete não incluído	Acessar o site
Simba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 7,05	R\$ 7,05 Frete não incluído	Acessar o site
onda Supermercados	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 7,91	R\$ 22,81	Acessar o site
asas Bahia	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 9,41 R\$ 10,69	R\$ 9,41 Frete não incluído	Acessar o site
mericanas.com lais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,69	R\$ 10,69 Frete não incluído	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Pontofrio.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 9,41 R\$ 10,69	R\$ 9,41 Frete não incluído	Acessar o site
Mambo Delivery 4,2/5 (112 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 6,99	R\$ 6,99 Frete não incluído	Acessar o site

1 2 3 Próxima

Itens relacionados













Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



Orquidea Biscoito Cream Cracker - 400g

Sobre esses resultados

Por perto Entrega gratuita Novo Recondicionados/usados					
Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total		
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,51	R\$ 6,51 Frete não incluído	Acessar o site	
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,51	R\$ 6,51 Frete não incluído	Acessar o site	
Magazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,51	R\$ 6,51 Frete não incluído	Acessar o site	
SuperPão	Entrega de R\$ 12,90 até amanhã	R\$ 6,39	R\$ 19,29	Acessar o site	
Jale Distribuidora	Entrega gratuita até qui., 18 de mai. Devoluções em até 30 dias	R\$ 8,49	R\$ 8,49	Acessar o site	
Rede de Farmácias São João	Entrega até seg., 22 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 199	R\$ 7,99	R\$ 16,98	Acessar o site	

Itens relacionados















Salgadinho Torcida Pã...

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



SABÃO EM BARRA

×

Q

:::

Fazer login

Sobre esses resultados

Sabão Em Barra Neutro Ypê 900g

/endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Simba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 18,25	R\$ 18,25 Frete não incluído	Acessar o site
mazon.com.br - Seller	Entrega de R\$ 18,17	R\$ 17,50	R\$ 35,67	Acessar o site
iuper Pague Menos ₆ /5 <u>(1.2K avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias	R\$ 17,99	R\$ 17,99 Frete não incluído	Acessar o site
mericanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 19,16	R\$ 19,16 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 17,90	R\$ 17,90 Frete não incluído	Acessar o site
Covabra Supermercados	Entrega gratuita até qua., 17 de mai.	R\$ 18,90	R\$ 18,90	Acessar o site
/illa Mercato	Entrega até qui., 18 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 200	R\$ 18,99	R\$ 18,99 Frete não incluído	Acessar o site
Central Weber	Entrega de R\$ 50,00 até ter., 6 de jun.	R\$ 15,50	R\$ 65,50	Acessar o site
Central Weber Shopee Mais 1 oferta	Entrega de R\$ 50,00 até ter., 6 de jun. A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 15,50 R\$ 22,99	R\$ 65,50 R\$ 22,99 Frete não incluído	Acessar o

Itens relacionados







R\$ 139,99 Omo Tira-Manchas 5L



R\$ 183,89 Pó Removedor De Ma... (21.336)



R\$ 8,91 Tira Manchas Vanish ...



Dikson Dikso Remove ...



R\$ 37,71 Tira Manchas Van (2)

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google

Q ×

:::

Fazer login

Sobre esses resultados



Sal Cisne Refinado 1 Kg

(50)

/endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
ão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,15	R\$ 3,15 Frete não incluído	Acessar o site
iuper Pague Menos 6/5 <u>(1.2K avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 20 dias	R\$ 2,99	R\$ 2,99 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,15	R\$ 3,15 Frete não incluído	Acessar o site
mericanas.com tais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,10	R\$ 3,10 Frete não incluído	Acessar o site
flercado Livre flais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,00	R\$ 5,00 Frete não incluído	Acessar o site
Supernosso.com	Entrega até dom., 21 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 400	R\$ 3,58	R\$ 18,38	Acessar o site
oba Hortifruti	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuíta em até 7 dias	R\$ 4,49	R\$ 4,49 Frete não incluído	Acessar o site
Sonda Supermercados	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 3,41	R\$ 18,31	Acessar o site
Comercial Radar	Entrega até seg., 22 de mai.	R\$ 3,80	R\$ 3,80 Frete não incluído	Acessar o site
ngeloni Super	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 4,99	R\$ 4,99 Frete não incluído	Acessar o site
Chopee Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,15	R\$ 3,15 Frete não incluído	Acessar o site
Shoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,10	R\$ 3,10 Frete não incluído	Acessar o site
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,10	R\$ 3,10 Frete não incluído	Acessar o site
Idays Consumo Imediato	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 2,38	R\$ 2,38 Frete não incluído	Acessar o site
Covabra Supermercados	Entrega gratuita até qua., 17 de mai.	R\$ 3,99	R\$ 3,99	Acessar o site
coop Supermercado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,39	R\$ 3,39 Frete não incluído	Acessar o site
/lambo Delivery	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,39	R\$ 3,39 Frete não	Acessar o site

Sal Cisne Refinado 1 Kg | Google Shopping

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
iFrutus	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,78	R\$ 3,78 Frete não incluído	Acessar o site
Mega Tejotão Supermercados	Entrega de R\$ 8,00	R\$ 3,98	R\$ 11,98	Acessar o site
Delivery Fort	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,79	R\$ 3,79 Frete não incluído	Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados













Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 CE000565/2022

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 01/07/2022

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR032918/2022

 NÚMERO DO PROCESSO:
 19980.108551/2022-76

DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS,LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.967.052/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores** em empresas de transportes de mudanças, bens, cargas e logística, bem como a categoria profissional específica dos condutores (motoristas) e ajudantes de motoristas em transportes de cargas vinculados às empresas das categorias econômicas da indústria, comércio, serviços, agroindústria e agrocomércio (Lei n° 13.103/2015 categoria diferenciada), com abrangência territorial em CE, com abrangência territorial em CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Fica pactuado o reajuste de 12% (doze por centos) nos seguintes termos: aumento de 6,0% (seis por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2022, estabelecidos na Convensão Coletiva 2021/2022, a partir de 1º de junho de 2022; e 6% (seis por cento) a partir de 1º. de novembro de 2022, de forma não cumulativa, totalizando o reajuste de 12% (doze por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2022, aos quais terão direito os empregados que exerçam as respectivas funções laborais, com embasamento na política de correção salarial vigente no país.

Os pisos a partir de 1º. de junho de 2022, serão os seguintes:

- I MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS
- a- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS R\$ 1.835.44
- b- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS R\$ 2.150.66
- II DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

- 1. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA R\$ 1.450.93
- 2. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS R\$ 1.710,13
- 3. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS R\$ 2.027,97
- 4. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO -- R\$ 1.329,98
- 5. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL- R\$ 1.329,98
- 6. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS R\$ 1.329,98
- 7. CONFERENTES R\$ 1.450,93
- 8. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO; R\$ 1.904,49
- 9. MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUIDORA DE FOSSA E ESGOTO, OPERADOR DE EQUIPAMNETO MOVEL, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ; CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE MOTORISTA DE BETONEIRA MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE R\$ 1.904,49
- 10. OPERADOR DE GUINDASTES 30t R\$ 2.608,59
- 11. OPERADOR DE GUINDASTES 50t R\$ 3.316,63
- 12. OPERADOR DE GUINDASTES 70t R\$ 3.611,37
- 13. BORRACHEIRO R\$ 1.450,93
- 14. EMBALADOR ENTREGADOR R\$ 1.450,93
- 15. PORTEIRO VIGIA R\$ 1.450,93

Os pisos a partir de 1º. de novembro de 2022, serão os seguintes:

- I MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS
- c- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS R\$ 1.939,34
- d- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS R\$ 2.272,39
- II DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA
- 16. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA R\$ 1.533,06
- 17. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS R\$ 1.806,93
- 18. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS R\$ 2.142,76
- 19. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO -- R\$ 1.405,26
- 20. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL- R\$ 1.405,26
- 21. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS R\$ 1.405,26
- 22. CONFERENTES R\$ 1.533,06
- 23. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO; R\$ 2.012,29
- 24. MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUIDORA DE FOSSA E ESGOTO, OPERADOR DE EQUIPAMNETO MOVEL, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ; CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE MOTORISTA DE BETONEIRA MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE R\$ 2.012,29
- 25. OPERADOR DE GUINDASTES 30t R\$ 2.756,24
- 26. OPERADOR DE GUINDASTES 50t R\$ 3.504,37
- 27. OPERADOR DE GUINDASTES 70t R\$ 3.815,78
- 28. BORRACHEIRO R\$ 1.533,06

- 29. EMBALADOR ENTREGADOR R\$ 1.533,06
- 30. PORTEIRO VIGIA R\$ 1.533,06
- § 1º. Dos salários dos trabalhadores representados pelo sindicato obreiro convenente, as empresas fornecerão adiantamento na quinzena de importância equivalente a, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do salário base da função do empregado.
- § 2º. A comissão sobre tonelada trabalhada destinada aos carregadores, ajudantes ou chapas em geral previstas no item 5, do inciso II, desta cláusula, será calculada tomando-se por base, a soma da tonelagem transportada no mês pela empresa multiplicada por R\$1,12 (um real e doze centavos), com o resultado dividido igualmente para todos os arrumadores, batedores de carga, carregadores, ajudantes ou chapas.
- § 3º. Os motoristas que trabalham em veículos bi-articulados, assim considerados aqueles veículos compostos pelo veículo de tração e implemento com duas ou mais composições, bem como em veículos especiais, quais sejam aqueles equipados com implementos conhecidos por "vanderléias" e "extensivos", terão direito ao equivalente a 5% sobre o piso mencionado no inciso II, item 3, e a partir de 01 de Novembro de 2022, no inciso II item 18, da presente Cláusula. Os trabalhadores que estejam associados ao Sindicam terão direito ao equivalente a 10% sobre o piso mencionado no inciso II, item 3, e a partir de 01 de Novembro de 2022, no inciso II item 18, da presente Cláusula.
- § 4•. Fica estabelecido que o menor piso da categoria a partir de 1º de junho de 2022 não poderá ser inferior a R\$ 1.329,98 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
- § 5•. Fica estabelecido que o menor piso da categoria a partir de 1º de novembro de 2022 não poderá ser inferior a R\$ 1.405,26(um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL E DA PRODUTIVIDADE

Estão excluídos do reajuste previsto na presente cláusula, os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Gerentes, Supervisores, Coordenadores, demais funções não denominadas nesta convenção que exerçam cargo de chefia, com salários superiores a 4 (quatro) vezes o menor piso salarial previsto na presente Convenção Coletiva de Trabalho, os quais estarão sujeitos ao reajuste conforme política interna da empresa;

- §1°. Os demais integrantes da categoria profissional que recebem saláirio superior ao piso estabelecido na clausula anterior, observados os pisos ali estabelecidos, terao os seus salários reajustados sabre o estabelecido na Convenção 2021/2022, o reajuste será de 12% (doze por cento) nos seguintes termos: aumento de 6,0% (seis por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2022, estabelecidos na Convenção Coletiva 2021/2022, a partir de 1° de junho de 2022; e 6% (seis por cento) a partir de 1°. de novembro de 2022, de forma não cumulativa, totalizando o reajuste de 12% (doze por cento)
- §2°. As empresas se obrigam a fornecer mensalmente contracheque aos trabalhadores.
- §3. As empresas deverão se abster de proceder descontos em desconformidade com o Art. 462 da CLT.
- §4°. Os aumentos espontâneos concedido pelas empresas aos seus empregados não podem ser reduzidos para equiparação com o previsto nesta Convenção Coletiva

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO SALARIO EM CHEQUE

Caso o pagamento do salário seja feito em cheque ou qualquer outra forma de deposito bancário, a empresa dará tempo ao trabalhador para depositar ou sacar no mesmo dia.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - ABONO SINDICAL

As partes convenentes instituem o presente ABONO SINDICAL, a ser pago mensalmente a todos os empregados das empresas, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, no valor equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o salário do vigente no dia 31 de Maio de 2022.

§1º. O abono não se integra à remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituindo base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HORA EXTRA

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como, leis de restrições a circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de transito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT artigo 235, C da Lei 13.103/2015.

- §1°. A empresa empregadora poderá determinar que o motorista cumpra a jornada normal de 8 (oito) horas, sem jornada extraordinária, cabendo ao empregado a obrigação do controle.
- §2°. E da responsabilidade do motorista a observância do tempo de direção e de descanso obrigatório previstos na Lei n° 13.103/2015.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL NOTURNO

O Empregado que prestar serviço, inclusive no de revezamento, no período entre 22:00h de um dia e as 05:00h do dia seguinte, fara jus a um adicional noturno sobre aquela hora de 30% (trinta por cento).

PRÊMIOS

CLÁUSULA NONA - DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Os empregados associados ao SINDICAM-CE que trabalham há três anos ou mais na mesma empresa ou que venha a completar esse tempo de serviço terá direito um prêmio mensal correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) de seu salário base, a partir do mês em que venha a completar tal período.

AJUDA DE CUSTO

Os empregados que, em acordo com o empregador, em decorrência das suas atividades profissionais ou em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, forem obrigados a pernoitar fora do estabelecimento onde se encontra o estabelecimento do empregador, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por pernoite destinados a custear as despesas com jantar, café da manhã e almoço e hospedagem, do qual deverá ser deduzido os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

- §1°. Caso a chegada do empregado ao estabelecimento do empregador após o pernoite ocorra após as 13:00hs, será devido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput, do qual deverão ser deduzidos os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.
- §2°. Ocorrendo a situação do caput desta clausula, mas não havendo o pernoite mencionado, o trabalhador terá direito a 50% (cinquenta por cento) da citada ajuda de custo, sem prejuízo do vale refeição ou alimentação, sendo vedado o seu desconto.
- §3° A ajuda de custo estabelecida nesta clausula não será devida quando o deslocamento ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza, composta pelas seguintes cidades: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba, Aquiraz, Maracanaú, Eusébio, Guaiuba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Pindoretama e Cascavel e não ocorrer o pernoite.
- §4°. Quando o estabelecimento da empresa de onde a viagem se inicia estiver localizado em cidade interiorana, as ajudas de custo serão devidas em sua totalidade quando a distância entre o município do mencionado estabelecimento e o do destino for igual ou superior a 80km (oitenta quilômetros) se houver o pernoite. E se na mesma situação não ocorrer o pernoite, a ajuda será de 50% (cinquenta par cento), na forma do §2°, desta clausula.
- §5°. Os valores previstos no caput e nos § 2º, 3°, 4º da presente clausula, deverão ser fornecidos antecipadamente, no início de cada percurso.
- §6°. As empresas que lançarem como componente de custos nos contratos firmados, especialmente com órgãos públicos, valor de ajuda de custo superior ao estabelecido no caput desta clausula repassarão tal valor ao empregado, ressalvado o direito de deduzir as despesas com tributos decorrentes.
- §7°. A empresa empregadora poderá firmar convênios ou acordos com locais para estacionamento dos veículos para pernoite sem prejuízo da ajuda de custo, ou ressarcir os trabalhadores da despesa com a comprovação, feita a esse título.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALE REFEIÇÃO OU DO SEU FORNECIMENTO

As empresas que já possuem restaurante próprio, ou que mantem contrato de fornecimento na sede da empresa, proporcionarão aos empregados alimentação adequada, de boa qualidade e devidamente balanceada, e em locais adequados, nos casos em que a jornada de trabalho seja intercalada nos horários de refeições básicas (almoço e jantar), sem nenhum ônus para o empregado.

- §1°. As empresas que não preencham os requisitos do caput desta clausula ficam obrigadas a fornecer valerefeição ou vale-alimentação, no valor mínimo correspondente a R\$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), a ser pago ou repassado junto com os salários de cada mês;
- § 2°. Terá direito ao vale-refeição ou vale-alimentação, em substituição ao fornecimento da alimentação, o trabalhador da empresa enquadrada no caput desta clausula, quando estiver em trabalho fora do local do refeitório ou do fornecimento da alimentação, no horário destinado a refeição;
- § 3°. Nos caso em que o empregado for convocado pelo empregador a realizar mais de 2.30 (Duas horas e trinta minutos) de horas extras por dia fará jus a uma refeição adicional ou um vale-alimentação adicional.
- § 4°. Será descontado do salário-base dos trabalhadores o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESTA BÁSICA

A empresa empregadora fornecerá aos seus empregados, desde que não tenham faltas injustificadas, mensalmente, até o 5° dia útil do mês, uma cesta básica que deverá conter, pelo menos, os seguintes produtos com as respectivas quantidades: 06 (seis) quilogramas de arroz, 5 (cinco) quilogramas de açúcar, 06 (seis) quilogramas feijão, 02 (dois) quilogramas de farinha, 01 (um) quilograma de massa de milho, ½ (meio) quilograma de café, 02 (dois) pacotes de macarrão, 02 (dois) pacotes de bolacha, 02 (duas) latas de óleo de soja, 600 (seiscentos) gramas de leite em pó, e ½ (meio) quilograma de doce de banana ou goiaba.

- §1°. As faltas justificadas, nos termos da legislação e desta convenção, não serão computadas para efeito do caput desta clausula.
- §2°. Em caso de suspensão do contrato de trabalho na forma da lei, o benefício desta clausula também será suspenso, observado o disposto no parágrafo seguinte.
- §3°. No caso de a suspensão ocorrer por incapacidade para o trabalho, nos termos da legislação previdenciária, o benefício da cesta básica será concedido durante os primeiros seis meses da suspensão, salvo se for em virtude de acidente de trabalho, caso em que a concessão dar-se-á enquanto perdurar o contrato de trabalho, mesmo durante a suspensão.
- §4°. O empregado em gozo de férias não será prejudicado no direito a cesta básica.
- §5°. A empregada em gozo de licença maternidade não será prejudicada no direito a cesta básica.
- §6°. As empresas poderão optar, caso os trabalhadores, em sua maioria, concordem, pela substituição dos produtos por pecúnia, vale-alimentação ou vale-refeição, caso em que o valor mensal será de R\$170,00 (cento e setenta reais).
- §7°. As empresas integrantes da categoria econômica descontarão de todos os empregados beneficiados com a cesta básica em produtos ou em pecúnia o valor de R\$ 18,00 ao SINDICAM-CE, salvo os empregados associados que contribuirão com a importância de R\$ 0,01 (um centavo de real)
- §8º Os valores previstos no §7°. serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE CNPJ 02499529000127, BANCO SICOOB- AGENCIA 3357 CONTA 3589-0, a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sob o valor não repassado;
- §9º A empresa deverá remeter, ao sindicato profissional por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que pagarão os respectivos valores;
- §10º O Auxílio da Cesta básica, sob qualquer das formas previstas nesta clausula não terá natureza salarial nem se integrará a remuneração do empregado nos termos da lei;

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

As empresas devem repassar a seus empregados associados ao SINDICAM -CE o vale transporte em pecúnia, caso solicitado pelo mesmo, com o destaque da parcela na folha ou documento correspondente.

- §1°. As empresas descontarão dos empregados, sem que haja prejuízo a norma legal pertinente, o valor correspondente a 6% (seis por cento) dos salários nominais.
- §2°. Caso o empregado seja optante pelo não recebimento de vale transporte poderá requerer, por escrito, sua inclusão no Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal previsto na Clausula Decima Terceira, autorizando o desconto dos valores mensais correspondentes em seu salário mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes estabelecem como direito dos empregados o plano de saúde hospitalar/ambulatorial, devendo a empregadora contratar prestadora de serviço devidamente registrado na Agencia Nacional de Saúde Suplementar.

- § 1º. Para o seu custeio, as empresas que tenham até 100 (cem) empregados arcarão com 40%(quarenta por cento) dos custos do plano, e as empresas com mais de 101 (cento e um) empregados arcarão com 65% (sessenta e cinco por cento) dos custos do plano.
- § 2º. Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) de seu salário, além das parcelas previstas no §1° desta Clausula, para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.
- § 3º. 0 presente benefício é facultativo, podendo o empregado recusa-lo de forma expressa e escrita, sendo-lhe facultado aderir, posteriormente, a qualquer momento.
- § 4°. Os dependentes do empregado podem aderir ao plano de saúde, mas sem qualquer custo para a empregadora.
- § 5º. Entende-se como plano a exclusiva importância da vida segurada, logo, excetuadas as coparticipações e vida de dependentes.
- §6°. 0 SETCARCE possui convenio de plano de saúde com a operadora HAPVIDA, podendo ser formalizado junto com o sindicato a adesão.
- §7°. Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não tem natureza salarial, não se incorpora a remunerasão para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador;
- §8°. As empresas que já praticam percentuais mais benefícos aos trabalhadores deverão manter os referidos percentuais;
- §9°. Em caso de afastamento em decorrência do gozo de auxílio-doença ou auxílio-acidente, ou mesmo em caso de invalidez reconhecida pelo órgão previdenciário, o empregado obriga -se a efetuar o pagamento previsto no §1°., ficando as empresas autorizadas a efetuar o desconto dos valores respectivos da complementação salarial prevista na Clausula Decima Quinta da presente Convençao Coletiva de Trabalho.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO PLANO DE ASSITÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

O Seguro de Vida e o Auxílio Funeral instituídos na convenção anterior, nos termos da Lei nº 13.103/2015, passarão a vigorar em 01 de julho 2022 nos termos da Cláusula do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal desta CCT.

As entidades sindicais convenentes instituem, neste ato, o Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, doravante denominado simplesmente "PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL", com intuito de proporcionar aos empregados das empresas que não se opuserem, o usufruto das benesses pelo PLANO DE CUIDADO E ASSISTENCIA PESSOAL viabilizadas. Fica acordado que, para viabilidade de implantação e manutensão dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL, caberá as empresas empregadoras o pagamento mensal do Auxilio no valor no valor de **R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)** por trabalhador com contrato

O Plano será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada "**Gestora**", que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos

benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFÍCIO DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS

Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde):

Urgência

Diagnóstico

Prevenção

Restauração

Tratamento de canal

Odontopediatria

Plano Odontológico*

Radiologia

Cirurgias

Tratamento de gengiva

Prótese (bloco, coroa e pino)

Características:

Cobertura Nacional

Sem Perícia

Isenção Total de Carências

Seguro de Vida

Em conformidade com a Lei Nº 13.103, de 2 de Março de 2015, fica garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo:

Pisos Salariais de até R\$ 1.800,00

Coberturas:

Morte Natural – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Morte Acidental - I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Pisos Salariais de R\$ 1.801,00 à R\$ 2.200,00

Coberturas:

Morte Natural – I. S de R\$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais)

Morte Acidental – I.S de R\$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais)

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais)

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais)

Pisos Salariais a partir de R\$ 2.201,00

Coberturas:

Morte Natural – I. S de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Morte Acidental – I.S de R R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Assistência Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de até R\$ 3.300,00

Auxílio Funeral**

Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 250,00

Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento.

Assistência Natalidade**

Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo.

Assistência Domiciliar**

Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica.

Encanador por Eventos Emergenciais

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre.

Eletricista por Evento Emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento

Até, no máximo, 02 (dois acionamentos por ano.

Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais)

Envio do prestador para abertura de veículo em casos de:

- Chave trancada no interior do veículo,
- Perda ou roubo da chave
- Quebra da chave na porta do veículo.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento pessoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste.

Assistência Automóvel**

Auxílio Pane Seca

Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

Troca De Pneus

Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino.

Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano.

Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é:

Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;

Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).

- *Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.
- **Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub-estipulada/ sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.
- *** Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de assistências contratada.

Parágrafo Primeiro: A Gestora disponibilizará um sistema online através do site http://www.bemmaisbeneficios.com.br/sindicamce para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho reincidido.

- Parágrafo Segundo: O pagamento mensal do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo,independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso a todos os benefícios previstos nesta cláusula.
- §3°. 0 empregado poderá incluir seus dependentes no PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado a sua conta de benefício no site http://www.bemmaisbeneficios.com.br, ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir no sistema de movimentação online da Gestora.
- §4°. Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao Auxílio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral.
- §5°. As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.
- §6°. Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 3 (três) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 3 (três) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta clausula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomara' o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.
- §7°. A Gestora manterá uma Central de Relacionamento em dias uteis, de segunda a sexta, das 8h às 18h, para atender as empresas e seus beneficiários do PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL, referente a toda e quaisquer demandas em relação aos benefícios contemplados.
- §8°. A Gestora disponibilizara aos trabalhadores através do site http://www_bemmaisbeneficios com br o acesso a certificados, regulamentos, condições gerais, números da sorte e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL.
- §9°. A Gestora disponibilizara material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL através do Site, cabendo as empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.
- §10°. 0 não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicara na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dais par cento) sabre os valores não pagos.
- §11°. 0 inadimplementos superior ha 10 (dez) dias, ocasionara a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.
- §12°. As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do Auxilio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL do mês vigente.
- §13°. 0 valor mensal do Auxilio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta clausula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não tem natureza salarial e não se incorpora ao salário para qualquer fim.
- §14°. As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir do dia 01 de Junho de 2022 para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do Sistema Online disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.
- §15°. 0 reajuste do valor do Auxilio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta clausula será realizado anualmente pelo INPC índice Nacional de Pregos ao Consumidor.
- §16° 0 pagamento do Auxilio PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL desobriga as Empresas da contratação de outro seguro para atender as disposições legais, com exceção aos trabalhadores optantes pelo não recebimento do Vale-Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO ACIDENTADO

Fica assegurado que o empregado afastado por acidente de trabalho terá seu salário Complementado pela empresa empregadora, até atingir a remuneração integral percebida pelo mesmo, a partir do 16° (decimo sexto) dia do seu afastamento até o seu retorno a empresa, Limitando-se o período desta complementação ao prazo máximo de 12 (doze) meses ou sua aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EMPRESTIMO CONSIGNADO E CONVENIOS DO SINDICAM/CE

Nos termos da Lei nº 10.820/2003, as empresas disponibilizarão aos seus empregados com contrato de trabalho por tempo vigente por 6 (seis) meses ou mais, através de convênios com instituições financeiras, o empréstimo consignado em folha, cumprindo as normas ali estabelecidas e efetuando o devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo.

- §1°. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com livrarias, farmácias, cooperativas de credito, consumo e associações, para a aquisição de material escolar, medicamentos e gêneros alimentícios, destinados aos funcionários da base de representação do SINDICAM/CE. O sindicato enviará a empresa o formulário de autorização do respectivo desconto, devidamente assinado pelo empregado, devendo a empresa efetuar o desconto do empregado na folha seguinte ao recebimento da autorização, bem como efetuar o repasse para o sindicato.
- §2°. O Sindicam-Ce institui para os trabalhadores associados o vale compra (Cestas Básicas). no valor de R\$ 250,00 As Empresas realizarão o respectivo desconto em folha, ficando facultado ao trabalhador o parcelamento em até duas (2) parcelas mensais. Ressalte-se que só poderá adquirir nova cesta básica(Vale compra), desde que a anterior esteja integralmente quitada; ficando estabelecido que a empresa em caso de demissão realizará os descontos de parcelas restante em rescisão.
- §3°. 0 SINDICAM/CE poderá firmar convênios com Laboratórios de Análises Clinicas para a realização de exames toxicológicos para cumprimento das determinações da Lei 13.103/2015, destinados aos trabalhadores da base de representação do SINDICAM/CE.
- §4°. Cada empregado somente poderá comprometer até 30% (trinta por cento) do seu salário, ficando as empresas autorizadas a negar novas descontos quando os descontos já autorizados ou determinados par lei ou ordem judicial forem iguais ou superiores:
- § 5°. Fica estabelecido que as instituições financeiras, que mantiverem convenio com SINDICAM/CE, remeterão para as respectivas empresas, os valores para devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo, juntamente com termo de anuência assinado pelo respectivo empregado e cópia do contrato firmado com sindicato e com empregado contratante;

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Quando da admissão do empregado e, sendo escrito o contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a entregar ao empregado admitido copia do citado contrato de trabalho, sob pena de incorrer em pagamento de multa par descumprimento da presente Convenção.

Parágrafo único - Quando da admissão de empregados, o empregador fornecera formulário de associação fornecido pelo SINDICAM contendo informação sabre a associação sindical e os benefícios de convênios mantidos pela entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO DE EXPERIENCIA/READMISSAO

O empregado que tenha sido admitido mediante cumprimento de contrato de experiência e que tenha rescindido seu contrato de trabalho, por qualquer motivo, sendo readmitido antes de um ano da rescisão, na mesma função, não mais firmara outro contrato de experiência.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão, sem justa causa, de seus empregados, as empresas lhes fornecerão carta de referência, com objetivo de contribuir para que consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO

As empresas deverão proceder a homologação da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados admitidos há um ano ou mais perante o SINDICAM/CE e obedecerão as seguintes normas:

- 1. 0 atendimento dar-se-á na sede do SINDICAM/CE de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00hs e de 13h00hs as 16h00;
- 2.0 pagamento das verbas rescisórias dos empregados analfabetos será em espécie ou deposito em conta corrente do empregado, e aos demais em cheque administrativo, em espécie ou deposito em conta corrente do empregado;
- 3. As empresas associadas ao SETCARCE terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pagamento das verbas rescisórias para realizar a homologação, enquanto as empresas não associadas ao SETCARCE deverão faze-lo no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

Quando o empregado pedir demissão ou for pre-avisado de sua dispensa, por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir um novo emprego, ficara desobrigado de cumprir o período restante do aviso prévio, facultado o desconto do período restante das verbas rescisórias, desde que comunique o seu desligamento a empresa empregadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único — Em caso de aviso-previo trabalhado proporcional do empregado dispensado sem justa causa, o empregador não poderá exigir o cumprimento por prazo superior a 30 dias, indenizando o restante;

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA JURIDICA AOS EMPREGADOS

As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em pratica de atos que os levem a responder ação penal ou reparatória de danos materiais e/ou morais, desde que não se comprove a culpa ou dolo do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão, inclusive por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE DO APOSENTADO

Fica vedada a dispensa do empregado sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a implementação dos requisitos para usufruir o direito a aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja ela proporcional ou não, desde Que seja funcionário da empresa há, no mínimo, 06 (seis) anos, devendo o empregado comunicar por escrito a empresa tal fato, tão logo preencha tais requisitos, sob pena da perda do direito previsto nesta Clausula.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contraria por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

- § 1°. Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão continua, já contratados ou que vierem a serem contratadas, as disposições do artigo 62, I, da CLT, com exceção dos motoristas e ajudantes que se submetem ao disposto na Lei n° 13.103/2015.
- § 2°. Não serão considerados como tempo de espera, o período em que o motorista profissional empregado ficar executando alguma tarefa a serviço do empregador; exceto aquelas situações previstas em lei.
- § 3°. As empresas poderão adotar para seus empregados o regime de Turnos de Revezamento, nos termos do inciso XIV do artigo 7°, da Constituição Federal.
- §4°.Para o controle da jornada de trabalho, as empresas representadas pelo sindicato patronal poderão se utilizar de sistema alternativo ao estabelecido pela Portaria n° 1.510/2009, desde que atenda o que determina a Portaria n° 373/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados para participarem de reuniões, por parte da empresa, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e caso exceda a jornada diária será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

Paragrafo unico: as reuniões não poderão ser realizadas nos horários destinados a refeição e descanso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO ABONO DE FALTAS

Serão abonadas pelas empresas, até 7 (sete) faltas, par ano, dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de até (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, independentemente da idade, mediante a comprovação, mediante o fornecimento de documento hábil no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que deverá ser entregue a empresa empregadora.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ABONO DE FALTA PARA RECIBIMENTO DO PIS

No dia em que o empregado for receber o pagamento do seu PIS (Programa de integração Social), a empresa abonara a sua falta por um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancaria efetivadora do pagamento.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

Fica convencionado que as empresas concederão as férias de seus empregados até, no máximo, 9 (nove) meses apos a data da aquisição do direito, sob pena de paga-la em dobro.

Parágrafo único: O avisos de concessão de férias atendera o que determina o Art. 135 da CLT

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custearem integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Para abonar as faltas por motivo de doença, as empresas aceitarão como validos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço do Sindicato da Categoria Profissional, entidades vinculadas à Previdência Social ou outras entidades medicas, desde que devidamente identificadas e com identificação do médico signatário.

- § 1°. Os exames de saúde exigidos pelas empresas, inclusive os relativos a admissão ou a demissão decorrente da NR 07, serão custeados integralmente pelas mesmas.
- § 2°. A comprovação da apresentação de atestado médico falso dá o direito a empresa da demissão sumaria por justa causa, nos moldes do Art. 482 da CLT.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA REABILITAÇÃO DO ACIDENTADO

Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional que adquiram doença profissional ou relacionada com o trabalho o direito de ser reabilitado para o exercício de uma nova função, caso seja impedido de retornar a função de origem, sendo a reabilitação feita pela autoridade medica competente, desde que haja a possibilidade dentro do quadro funcional do empregador, sem prejuízo do salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

A empresa fica obrigada a fazer o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, doença que exija atendimento hospitalar ou parto, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACESSO DO DORIGENTE SINDICAL

Fica assegurado o livre acesso dos dirigentes sindicais nas empresas, nos intervalos destinados a alimentação, antes do inicio da jornada de trabalho, e no horario de descanso dos empregados, desde que previamente comunicado e autorizado, para o desempenho de suas funções de sindicalistas.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado que todos os membros da Diretoria do Sindicato da Categoria Profissional ficarão liberados a disposição da Entidade Sindical Profissional, até o término de seus mandatos, sem prejuízo de suas remunerações, inclusive os adicionais por tempo de serviço e demais direitos e vantagens, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções na empresa empregadora, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

Parágrafo único: Todo dirigente sindical, delegado de base ou representante dos trabalhadores, eleito em Assembleia da Categoria Profissional para participar de encontro de trabalhadores de cunho municipal, estadual, interestadual ou internacional, terá abonadas suas faltas até o limite de 30(trinta) dias no ano, sucessivos ou intercalados, sem prejuízo dos salários, inclusive repouso, ferias, 13° salário e demais direitos, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados e assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias e na forma do Artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TAXA NEGOCIAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 18 de abril de 2022, para fazer face as despesas das campanhas salariais, ordinárias e extraordinárias, e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, foi autorizado pelos trabalhadores que as empresas descontem de todos os seus empregados, por conta e risco do sindicato profissional, o equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais), pagos em duas parcelas, a primeira de R\$ 20,00 (vinte reais) no mês de julho de 2022 e a segunda no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) em novembro de

2022, sendo repassando aos cofres do SINDICAM/CE, até o Quinto dia útil do mês subsequente ao Desconto conforme Art. 513, da CLT; sob pena de multa de 10% (dez) sobre o valor não repassado.

- § 1° Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar pessoalmente ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1° de JULHO à 10 de JULHO de 2022; para a primeira parcela; e do dia 1° de novembro a 10 de novembro de 2022 para a 2° segunda parcela.
- § 2° As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.
- §3- O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 20 de JULHO 2022 para a primeira parcela; e ate o dia 20 de novembro 2022 para a segunda parcela
- §3º Os valores serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM- CE CNPJ 02499529000127, BANCO SICOOB- AGENCIA 3357 CONTA 3589-0, a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sob o valor não repassado;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSINTENCIAL E CONFEDERATIVA PATRONAL

Fica ratificada a contribuição assistencial patronal, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de Abril 2022, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, da seguinte forma:

Empresas associadas: R\$1.210,00 (mil duzentos e dez reais) em parcela única, com vencimento em 15 de Agosto de 2022.

Empresas não associadas: R\$1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais), em parcela única, com vencimento em 15 de Julho de 2022.

Parágrafo único. 0 valor e o vencimento da contribuição confederativa prevista no inciso IV, do Art. 8°, da Constituição Federal, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, com sede ou estabelecimento no Estado do Ceara, ficaram assim definidos: a) valores: R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais) para associados e R\$1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) para nao associados, em parcela única com vencimento em 20 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato (associação feita de forma presencial ou eletrônico), em folha de pagamento se por eles autorizados, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do salário base, valor este a ser repassado para o SINDICAM/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao do desconto. A mensalidade associativa não poderá ser superior a R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

- §1°. 0 SINDICAM/CE deverá remeter ofício comunicando de nova associação de empregado, bem como cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15° (decimo quinto) dia de cada mês, para que o desconto possa ser efetivado no mesmo mês. Tal cópia poderá ser enviada por meio eletrônico, coma e-mail, WhatsApp, ou qualquer outra forma idônea.
- §2°. 0 empregado que pretender cancelar a autorização do desconto deverá apresentar solicitação escrita perante o SINDICAM/CE, que remetera cópia para a empresa empregadora até o 15° (decimo quinto) dia de cada mês, para que não seja efetuado o desconto.
- §3°. 0 não cumprimento do prazo de repasse pelas empresas sujeitar-lhe-á a uma multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 2% por cento sobre o valor não repassado, enquanto que o não cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro pelo SINDICAM/CE isentara as empresas do desconto até a remessa da relação nominal.
- §4°. As empresas, na condição de repassadoras das quantias retidas a título de mensalidade sindical laboral, deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores, e do espelho do contrato de trabalho;

- §5°. Dos benefícios para os associados ao Sindicam-se
- 1. Clinico Geral e Pediatra Consultas medicas
- 2. Exames laboratoriais Sem qualquer custo adicional, Hemograma Completo, Glicemia, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Ácido Úrico, Sumario de Urina, TSH, Parasitológico de Fezes;
- 3. Exame toxicológico no valor de R\$ 50,00
- 4. Convenio com Clube da Petrobras
- 5. Convenio para aquisição de VALE COMPRA CESTA BASICA com desconto em folha de pagamento;
- 6.Convenio com Auto escolas
- 7. Convenio com escolas profissionalizantes; 8. Convenio com Óticas
- 09.Consulta jurídica
- 10.Recurso de multas
- 11. Benefício do vale combustível

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA ANUAL LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 18 de Abril de 2022, fica instituto a taxa ANUAL laboral em favor do SINDICAM.

Os empregadores descontarão de todos os empregados, a importância correspondente nas Seguintes faixas salariais:

De R\$ 1405,26 a 1533,06 desconto R\$ 23,00 Acima de R\$ 1533,06 desconto R\$ 28,00

Os valores será por ano, a título de taxa anual laboral a ser repassada aos cofres do SINDICAM/CE, até o quinto dia útil do mês de maio 2023.

- §1°. Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar, pessoalmente, ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1° de abril de 2023 a 10 de abril de 2023;
- §2°. O pagamento devera ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, ou mediante credito em conta corrente de sua titularidade, CNPJ n°. 02.499.529/0001-27, BANCO SICOOB AGENCIA 3357, CONTA 3589-0;
- §3°. O SINDICAM deverá fornecer copia da oposição mencionada no Paragrafo Primeiro ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 15 de abril de 2023, sob pena de ser-lhe efetivado o desconto.
- §4°. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa par descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável par repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;
- §5°. As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, par ocasião do repasse, copia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Durante o processo de renovação dos cargos dos Órgãos de Direção do Sindicato Profissional, as empresas permitirão as instalações de urnas coletoras de votos, em local previamente acordado, para livre exercício do voto pelos associados da entidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO REPASSE DA CONTRIBUICAO AO SINDICAM/CE

O repasse das contribuições que tem como destinatário final o SINDICAM/CE em decorrência do cumprimento da CCT vigente, especialmente aquelas estabelecidas nas clausulas referentes às taxas não atribui ao empregador responsabilidade subsidiaria ou solidária caso o trabalhador venha a requerer a devolução dos referidos valores, uma vez que não obtém qualquer proveito econômico com dito repasse.

PARAGRAFO ÚNICO. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PREVIA

Os signatários do presente instrumento instituem a Comissão de Conciliação Previa intersindical, a ser instalada, sem custo para o trabalhador, visando a dirimir as controvérsias de natureza trabalhista, mediante conciliação, nos termos da Lei n.0 .9.958/2000.

- §1°. A Comissão de Conciliação Previa mencionada no caput desta clausula poderá ser regida como Núcleo intersindical de Conciliação Trabalhista, a ser constituído coma sociedade Simples sem fins lucrativos, com estatuto proprio e com personalidade jurídica, com base territorial em todo o Estado do Ceara, observando-se as disposições do Art. 625-H, da CLT e as demais normas aplicáveis a matéria.
- §2°. Os sindicatos convenentes farão divulgar junta as categorias representadas a possibilidade de conciliação dos litígios individuais entre trabalhadores e empresas perante a Comissão de Conciliação Previa, ficando vedada a utilização da arbitragem para tais casos.
- §3°. Em caso de concordância em participar da audiência da Comissão de Conciliação Previa, as empresas empregadoras não associadas ao SETCARCE efetuarão o pagamento do valor equivalente a 1/2 salário-mínimo e as empresas associadas ao SETCARCE o valor equivalente a 1/3 do salário-mínimo, a título de custas, destinado a custear as despesas decorrentes da sua atuação.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica assegurado ao Sindicam a competência de firmar Termo Anual de Quitação de Obrigações Trabalhistas aos empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho. O termo discriminará as obrigações cumpridas mensalmente, e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, nos moldes do Art. 507-B da CLT. Por este serviço, poderá o SINDICAM cobrar uma taxa a ser negociada diretamente entre o sindicato obreiro e a empresa.

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho em Fortaleza, se antes nao forem solucionadas pelas partes convenentes, através da Comissão de Conciliação Previa e na forma da lei.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA POR VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Na hipótese de violação de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fica a parte infratora sujeita a penalidade de multa de R\$ 2.740,29 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte nove centavos), por clausula descumprida e por funcionário prejudicado, por clausula e por funcionário prejudicado, cuja receita será rateada em partes iguais pelos sindicatos convenentes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA PREVALENCIA DA CONVENÇAO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE A LEI

Conforme disposto no artigo 611-A da Lei n° 13.467/2017, reitera-se que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem prevalência sobre a lei, fazendo com que, tanto empregadores como empregados se rejam, em seus contratos de trabalho, pelas clausulas aqui constantes. Fica esclarecido a título de cautela que as cláusulas aqui pactuadas, face ao disposto no artigo 7° da CF, especialmente o incise XXVI,tem eficácia equivalente a Lei. O presente pacto exclui a aplicação do Precedente Normativa n° 119 do Colendo TST, posto que e exatamente para evitar a aplicação de tal Precedente que as partes fazem aqui concessões, até tornar possível o presente pacto. Ressalte-se que o mesmo artigo 7°, em seus incises VI, XIII e XIV, atribui a Convenção Coletiva de Trabalho poderes acima da Lei e Princípio Geral de Direito. Ademais, e condição ajustada na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - MULTA DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da (s) multa (s) decorrentes do exercício da atividade, entregando-lhe copia legível do AUTO. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

- §1°. O ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para recurso e as pagas pela empresa dentro do prazo estabelecido no caput desta clausula será de responsabilidade da empresa.
- §2°. Fica acordado que caso o recurso seja improvido e a multa confirmada, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa realizará o respectivo desconto mensalmente, limitado ao valor máximo mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário do empregado por mês.
- §3°. Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DO DIA DO MOTORISTA

Fica convencionado que as empresas pagarão dobrado o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristovão, a todos os motoristas do quadro de empregados da empresa, caso este caia num dia útil e o empregado esteja trabalhando.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a remeterem mensalmente aos sindicatos laboral e patronal (SINDCAM e SETCARCE, quando da admissão ou demissão de empregados, copias do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Parágrafo Único: Anualmente, até o final do mês de abril de cada ano, as empresas fornecerão ao SINDICAM/CE e ao SETCARCE a relação de todos os empregados pertencentes a Categoria Profissional, associados ou não ao Sindicato da Categoria Profissional, contendo suas respectivas funções.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTENSÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho estende-se a todos os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Mudanças, Bens, Logística, e motoristas de caminhão na indústria comercio e serviços do ceara, que tenham motoristas e ajudantes em seus quadros de empregados, Coleta de Lixo, operadores de munck, retroescavadeira, desobstruidora de fossa e esgoto no Estado do Ceara, dos municípios que constituem a base territorial do Sindicam-ce.

- §1°. Aos proprietários ou locatários de veículo de carga que prestarem serviços de transportes, na condição de autônomo independente ou agregado (Lei n° 11.442/2007), as empresas representadas pelo sindicato patronal não se aplicam as disposições desta Convenção Coletiva, por não estarem inclusos na categoria profissional abrangida.
- §2°. Nas ações de cumprimento da presente convenção, se houver, os sindicatos convenentes comprometem-se a atuarem na condição de assistentes.
- §3°. Todos os trabalhadores e empregadoras das empresas de terceirização de mão de obra e serviços, que desempenham atividades no segmento de transporte de cargas e logística em gerais, logo, integrantes da categoria profissional abrangidos por esta CCT, se obrigarão ao cumprimento de todas as suas clausulas deste instrumento. Sob pena de responsabilidade solidária e subsidiaria; A empresa contratante fica obrigada a exigir que a contratada cumpra na integra esta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO COM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6° da CLT, o empregador, desde que associado ao SETCARCE, poderá utilizar o convenio do SINDICAM com Laboratórios de análises clinicas para a realização de exames toxicológicos.

Para a possibilidade de percepção do benefício a empresa no processo admissional fornecerá formulário fornecido pelo SINDICAM (associação sindical) contendo informação sobre os benefícios mantidos pela entidade. A guia para a realização do exame toxicológico será fornecido pelo SINDICAM –CE.

MIRIO ROTEX JOAO PAVAN PRESIDENTE

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS,LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO
EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS

VICE-PRESIDENTE SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA

ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO II - LISTA DE ASSINATURAS

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000153/2022 DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/03/2022 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009051/2022 NÚMERO DO PROCESSO: 13624.100799/2022-61

DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35. neste ato representado(a) por seu;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro. REGISTRADO NO

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de ruas e avenidas, com abrangência territorial em CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO **PISO SALARIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2022, fica assegurado o piso salarial da categoria de GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL. PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO. LIMPÉZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EMCAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de R\$ 1.277,59 (Um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários dos demais empregados terão um aumento de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre o salário base recebido no mês de dezembro/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que exercem a atividade de porteiro receberão salário no valor de R\$ 1.434,08 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro e oito centavos) e cumprirão uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO— Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de R\$ 1.707,55 (Um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO QUINTO – Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana de acordo com a escala de revezamento..

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO OITAVO – As diferenças salariais da folha de janeiro e fevereiro de 2022, serão pagas, respectivamente, nas folhas de pagamento de março e abril de 2022. As diferenças de vale alimentação, cestas básicas, auxilio creche e outros valores, excetuando salários, serão pagas até o final do mês de abril de 2022, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

PARÁGRAFO NONO - As diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagos até o final de abril de 2022.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL

A empresa efetuará os pagamentos dos salários quinzenalmente na forma a seguir:

- 1) Até o dia 20 (vinte) adiantamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal;
- 2) Até o 5° dia útil será efetuado pagamento do saldo remanescente do mês.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, tipo contra cheque, formalmente preenchido, com a discriminação das parcelas salariais recebidas com os respectivos descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei 7.415/85.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado estudante, matriculado em curso regular previsto em lei, desde que faça comunicação prévia à empresa, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, não poderá prestar serviços além da jornada normal de trabalho, durante o período letivo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função GARI DE VARRIÇÃO e aos empregados

que trabalham internamente nas garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhadores que exercem a função de CAPINADOR, PODADOR, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas de varrição, podação e capinação, deverão receber o pagamento a título de adicional de insalubridade, no percentual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empregados que desempenharem a função de GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas das funções destacadas, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, de acordo com o Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de R\$ 118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos) por mês para GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO, o valor será de R\$ 76,99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos), apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO, o valor será de R\$ 118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO– Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.

PARAGRAFO QUINTO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificados ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

OBS: As ausências poderão acarretar em medidas disciplinares.

A variação para esta categoria será entre R\$ 0,00 a R\$ R\$ 118,99 mensal.

OBS: Para o gari coletor que recolher mais de **123** ton/mensal o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de R\$ **1,17** (um real e dezessete centavos)/ ton.

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

- 01 Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.
 - 02 ASO em dia conforme programação do SESMT
 - 03 Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:
 - 1 ausência no mês perde 20%;
 - 2 ausências no mês perde 40%;
 - 3 ausências no mês perde 60%;
 - 4 ausências no mês perde 80%;
 - 5 ausências no mês perde 100%;

A variação para esta categoria será entre R\$ 0,00 a R\$ 76,99 mensal.

MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

- 01 ASO em dia conforme programação do SESMT
- 02 Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:
- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;
- 03 Atingir critérios definidos pela empresa quanto ao atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

A variação para esta categoria será entre R\$ 0,00 a R\$ 118,99 mensal

PARAGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1 e 2 da cláusula sétima - referente a MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO - Para fins de apuração do valor devido da PLR, não será considerado como ausência quando o afastamento do trabalhador quando decorrer de (i) acidente de trabalho, (ii) realização de cirurgia e (iii) covid e influenza, ambas durante o periodo da pandemia.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), por dia, descontando-se R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do vale será de R\$ 22,03 (vinte e dois reais e três centavos) por dia, descontando-se R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por mês de cada empregado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinado àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados terão direito a percepção do vale-refeição/alimentação, quando das suas férias, desde que preenchidos os requisitos destacados abaixo, a serem apurados em referência ao período aquisitivo de suas férias:

- 1) até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês;
- 2) zero ocorrência de procedimentos disciplinares
- 3) zero reclamações das áreas limpas
- 4) ASO em dia conforme programação do SESMT;
- a) O trabalhador que preencheu os requisitos acima de forma integral no período aquisitivo de suas férias, terá direito ao pagamento do vale-refeição/alimentação integral no período de gozo de férias;
- b) O trabalhador que não preencher os requisitos em algum dos meses durante o período aquisitivo de suas férias, não perderá o direito ao vale-refeição/alimentação, mas apenas será deduzido 1/12 avos referentes a cada mês que não preencheu os requisitos em sua totalidade.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSPORTE GRATUITO

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais e horários onde não circulam transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a jornada, por qualquer motivo, a circulação dos mesmos, o empregador colocará a sua disposição meio eficaz e seguro de locomoção, até a sua residência, considerando o tempo de deslocamento horas *in intinere, desde de que ultrapasse uma hora de deslocamento*.

PARÁGRAFO UNICO - No caso de trabalho prestado nas áreas além dos limites do município sede do local de trabalho, ou seja, regiões metropolitanas, distritos, as empresas fornecerão transporte apropriado para efetivo deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

É obrigatório o fornecimento de vales transportes aos empregados. Estes serão entregues até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto nos casos em que a empresa fornecer transporte aos mesmos. O desconto de até 6% (seis por cento) do vale incidirá sobre o piso salarial do empregado, proporcional aos vales recebidos.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

As empresas que mantiverem convênio de assistência odontológica, com a participação dos empregados nas custas respectivas, deverão assegurar aos mesmos o direito de optar, ou não, pela aceitação do convênio existente. A opção do empregado só terá validade se for feita por escrito. O empregado que optar pela aceitação ou aquele que dela desistir, não terá direito aos benefícios decorrentes do convênio a partir da data que efetuar sua desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE.

Fica assegurado a todo empregado abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um Plano de Saúde intermediado pela empresa, pagamento integral de **100%(cem por cento) do valor**, pago pelo empregador, com desconto de 0,11 (onze centavos) em folha de pagamento, pelo que fica de logo a empresa autorizada a efetuar o aludido desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIA

As empresas comprometem-se a fazer convênios com farmácias objetivando que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, procedido pelo preço cobrado pela farmácia integralmente ou em até duas vezes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em quaisquer circunstâncias, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) pisos salariais no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a apresentação da certidão de óbito.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxilio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 211,24 (duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos) mensais.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO, com valor de cobertura inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 5° dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- das faltas justificadas segundo á cláusula vigésima oitava;
- comparecer a cada 6 (seis) meses para realização de exames periódicos ;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a entrega da cesta para os colaboradores mesmo estando de férias, assim como quando estiverem sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário e todo o período de afastamento por acidente de trabalho,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão compor a cesta básica:

- 1) 4 Kg de feijão;
- 2) 7 Kg de arroz;
- 3) 1 Kg da farinha;
- 4) 4 pc de macarrão;
- 5) 2 pacotes de massa de milho;
- 6) 5 Kg de açúcar;
- 7) 1 Kg de sal;

- 8) 2 latas de óleo:
- 9) 2 barras de sabão:
- 10)- 750 gr. de café em pó;
- 11)- 200 gr. de leite em pó;
- 12)- 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteinas
- 13) 250 gr. de doce

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que por algum motivo não receber a cesta até o 5º dia útil do mês, tem até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao setor pessoal com a devida autorização para retirada da cesta. Após esta data, o colaborador perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis

PARÁGRAFO QUARTO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR , obedecendo os mesmos critérios de cesta já entregue regularmente nos meses de Junho e Dezembro , dando o total de 14 cestas ao ano .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CAFÉ DA MANHÃ

- As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de R\$ 0,02(dois centavos de real) mensal, com a seguinte composição básica:
- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã "in natura" deverão pagar o valor diário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, quando por eles solicitados, CARTA DE REFERÊNCIA ao respectivo contrato de trabalho, no sentido de contribuir para que os mesmos consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As interrupções ou suspensões de contrato de trabalho, de responsabilidade exclusiva do empregador, não serão descontadas nem compensadas posteriormente em jornada de trabalho, salvo se contar com a anuência do sindicato laboral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COLETA ADEQUADA

Não será admitida a utilização de caçambas na coleta de lixo domiciliar nas ruas de Fortaleza, exceto nas 86 (oitenta e seis) avenidas objeto do plano de trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Incluem-se aqui as áreas de difícil acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente, será entregue um expediente escrito com a exposição clara dos motivos da punição, dia local e hora da ocorrência, a qual será assinado pelo empregado e também pelo encarregado administrativo da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o expediente será assinado por duas testemunhas presentes ao ato da recusa, cujo o nome deve ser declinado na comunicação da suspensão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao trabalhador estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que pré-avisada a empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes, no mínimo, e subordinado à comprovação posterior, pelo empregado, no mesmo prazo, em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA (ESTRIBO)

Fica permitida a utilização da plataforma (estribo) dos caminhões pelos garis coletores em vias locais e bairros durante a execução dos serviços de coleta.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica vedada dispensa ao empregado, sem justa causa, que estiver a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da aposentadoria por idade e a 18 (dezoito) meses da aposentadoria por tempo de serviço, desde que devidamente comprovada pelo INSS.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos nos incisos I a VI, do art. 473, da CLT, poderá o empregado independente de sexo, faltar ao serviço sem qualquer diminuição salarial, nos seguintes casos:

- 03 (três) dias quando do falecimento de pessoa com quem coabita, companheiro (a), pai, mãe, filho, avós paternos ou maternos, enteado ou dependentes já declarados previamente perante a empresa.
- Atestados Médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de óbito e/ou funeral em localidade superior a 100 km da cidade, deverá ser acrescido 02 (dois) dias nos períodos já estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

O dia 5 de outubro de cada ano é celebrado o dia da categoria profissional. Se nesse dia o empregado não tiver folga e for trabalhar, receberá da empresa o salário desse dia em dobro, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de compensação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médico diretamente vinculados à Previdência Social e/ou vinculado a qualquer plano de saúde. O prazo para entrega do atestado médico na empresa será de até 48 horas, contado a partir da emissão do mesmo.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em período que coincidam com as férias escolares, e desde que tal beneficio seja solicitado pelo empregado, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhado de comprovante de frequência escolar.

REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

As férias deverão ser pagas pelo empregador até o 8º (oitavo) mês imediatamente após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - VESTIÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, local destinado a mudança ou troca de roupas, dotado de reais condições de higiene, asseio e discrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados efetuarão o registro da sua jornada de trabalho após vestir o fardamento e realizar o lanche. Quaisquer reuniões envolvendo os empregados só poderão ocorrer após os mesmos registrarem sua jornada.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)

Aos trabalhadores que executem suas tarefas no serviço de coleta de limpeza urbana serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 4 (quatro) uniformes completos por ano e os equipamentos de proteção necessários (EPI's) tais como luvas, botas e/ou tênis e outros. Dois outros uniformes completos poderão ser entregues ao empregado, gratuitamente, para o mesmo período de um ano, caso fique comprovado desgaste natural dos anteriormente entregues. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica o mesmo obrigado a devolvê-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados que prestarem serviços expostos ao sol, será fornecido pelas empresas, protetor solar de qualidade e suficiente para não prejudicar a saúde da sua pele, bem como em quantidade capaz de suprir a sua necessidade diária; com prazo de implantação de até 60 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica sob a responsabilidade do trabalhador a higienização dos uniformes e EPI ´s.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir transporte gratuito do empregado acidentado no trabalho, imediatamente, após a ocorrência até o local de efetivação do atendimento médico. Quando necessário, o requerimento do acidentado ou seus familiares, após o atendimento médico, terá o transporte garantido pela empresa até a sua residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à ocorrência, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente. Da comunicação a que se refere está cláusula, receberão cópia, o acidentado e/ou seus dependentes bem como também o sindicato profissional, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PALESTRAS SOBRE DOENÇA PROFISSIONAL

Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, será liberado 1 (hum) dia por ano e até 2 (dois) empregados da empresa por setor para comparecimento em cursos na área de segurança e medicina do trabalho, ministrados pelo Sindicato Profissional, bem como quaisquer outros do interesse da categoria devidamente comprovado. As solicitações serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional através de ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

A empresa, caso tenha empregado eleito como membro da Diretoria do Sindicato Laboral, em qualquer cargo, liberará o mesmo para prestar serviços junto ao Sindicato, desde que solicitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, limitando-se a no máximo de 02 (dois) diretores sindical por empresa, independente do número de empregados eleitos, com todos os benefícios e vantagens remuneratórias.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo- Respeitado o numero de dois diretores por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ACIDENTADO

Fica assegurada a estabilidade provisória dos empregados vítimas de acidente de trabalho, durante 12 (doze) meses, após o seu retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo superior a 30 (trinta) dias de acordo com a Lei nº 8.213/91, Artigo 118.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas, quando solicitada pelo empregado, nos seguintes prazos: 5 (cinco) dias úteis, quando para fins de auxílio doença; 30 (trinta) dias úteis, para casos de

aposentadoria: e, ainda, em 5 (cinco) dias úteis, em caso de morte do empregado.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas fornecerão ao Sindicato Profissional cópias das guias de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo recolhimento em rede bancária, e desde que o referido sindicato promova o recebimento das cópias junto a cada empresa.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido aos diretores do Sindicato dos trabalhadores visitas ao local de trabalho, a fim de tratar assuntos relacionados com a sua categoria e seus associados, desde que a empresa seja comunicada com antecedência, evitando assim possíveis incidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão espaço, em local por ela determinado, para a fixação de comunicações da categoria, desde que não contenham ofensas a qualquer pessoa/empresa e que não tenha caráter político partidário ou religioso.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao sindicato profissional descontadas nos termos do artigo 545 da CLT (com autorização escrita do empregado) em valor equivalente a 2% (dois por cento), tendo por base o piso salarial do empregado associado ao sindicato de trabalhadores, serão repassadas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto mediante recibo na sede do sindicato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, por hipótese alguma, recusarão as autorizações para desconto das mensalidades dos sócios da entidade profissional, nem poderão induzi-los a cancelar suas sindicalizações.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de março de 2022 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	223,00
ME e EPP	380,00
MÉDIO	760,00
NORMAL	980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subseqüente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2022 e outubro/2022, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2022 e 10 de outubro de 2022, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica N°. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado N°. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo n°. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de março e agosto de 2022, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta clausula, as copias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1%

(um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Essa certidão será expedida pelo SEACEC e SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as preveem.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o 10º (décimo) dia útil do recolhimento dessas verbas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA

Na hipótese de violação de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam os acordantes sujeitos a multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria reversível em favor do empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, se antes não forem solucionadas pelas partes acordantes. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por seus representantes legais, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados.

FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA

JOSENIAS GOMES PEREIRA PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO

ANEXOS ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 CE000092/2022

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 11/02/2022

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR005653/2022

 NÚMERO DO PROCESSO:
 13624.100537/2022-05

DATA DO PROTOCOLO: 11/02/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em **CE**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAIS

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1ª FAIXA: (R\$ 1.262,14)

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO SERVENTE DE PEDREIRO **EMPILHADOR AUXILIAR DE DEPÓSITO** OPERADOR DE INCINERADOR **EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO** ESTAGIÁRIO MENOR **COVEIRO** 2ª FAIXA: (R\$ 1.290,75) **GARAGISTA ASCENSORISTA** CONTÍNUO OFFICE-BOY/MENSAGEIRO CANALHEIRO/CHAPISTA **DEDETIZADOR MANOBRISTA CATALISADOR COSTUREIRA** AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CAPATAZ **JARDINEIRO PODADOR** CARREGADOR **AUXILIAR DE DEDETIZADOR MAQUEIRO** LAVADEIRA AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

3ª FAIXA: (R\$ 1.312,61)

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADEIRA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

4ª FAIXA: (R\$ 1.373,86)

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5° FAIXA: (R\$ 1.409,72)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS BARBEIRO TERCEIRIZADO **CHEFES DE EQUIPES RECEPCIONISTA ADMINISTRADOR PORTEIRO ENCARREGADO DE TURMA OPERADOR DE TRIAGEM OPERADOR DE ATENDIMENTO** COORDENADOR DE ATENDIMENTO 6^a FAIXA: (R\$ 1.605,99) **ALMOXARIFE PEDREIRO ELETRICISTA MECÃNICO TAIFEIRO COZINHEIRO PINTOR ENCANADOR/BOMBEIRO MARCENEIRO** PINTOR DE AUTOS **ELETRICISTA DE AUTOS** MONTADOR DE AUTOS **SOLDADOR DE AUTOS** CHEFE DE MANUTENÇÃO AUXILIAR TÉCNICO I OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

TECNICO ELETRICISTA

TECNICO EM REFRIGERAÇÃO

7^a FAIXA: (R\$ 1.679,62)

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

8ª FAIXA: (R\$ 1.699,32)

AUXILIAR TÉCNICO II

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

TÉCNICO EM MECÂNICA

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

9^a FAIXA: (R\$ 1.794,13)

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

10^a FAIXA: (R\$ 1.932,35)

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

11^a FAIXA: (R\$ 1.968,34)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

12^a FAIXA: (R\$ 1.999,42)

TECNICO DE PITOMETRIA I

13^a FAIXA: (R\$ 2.109,65)

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

14a FAIXA: (R\$ 2.228,70)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

15° FIXA: (R\$ 2.443,92)

TECNICO DE PITOMETRIA II

16a FAIXA: (R\$ 2.592,00)

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

17^a FAIXA: (R\$ 2.695,92)

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

18^a FAIXA: (R\$ 2.853,10)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

19^a FAIXA: (R\$ 2.917,65)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

20^a FAIXA: (R\$ 3.057,91)

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

21^a FAIXA: (R\$ 3.466,17)

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

22^a FAIXA: (R\$ 3.504,71)

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

23° FAIXA: (R\$ 3.532,39)

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

24° FAIXA: (R\$ 3.767,13)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA -

OPERADOR NÍVEL I

25° FAIXA: (R\$ 3.774,60)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

26° FAIXA: (R\$ 4.192,65)

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

27° FAIXA: (R\$ 4.502,63)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA -

OPERADOR NÍVEL II

28a FAIXA: (R\$ 4.621,60)

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

29^a FAIXA: (R\$ 5.403,17)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - COORDENADOR

30° FAIXA: (R\$ 5.835,38)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

31a FAIXA: (R\$ 6.006,86)

GERENTE GERAL PRISIONAL

32^a FAIXA: (R\$ 6.480,11)

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

33° FAIXA: (R\$ 7.504,39)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

34° FAIXA: (R\$ 9.005,93)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL - NÍVEL II

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, inclusive os denominados "fora de faixa", não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, será reajustado com 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2021 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2022, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

PARÁGRAFO QUARTO – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO— DISPENDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 10,07% (dez vírgula zero sete por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2021, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO— As diferenças salariais das folha de janeiro e fevereiro de 2022, deverão ser pagas, respectivamente, nas folhas de março e abril de 2022. A diferença de vale alimentação, cestas báscicas, auxílio creche e outros valores, excetunado salários, serão pagas até o final de abril de 2022, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado. Ademais, as diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até abril de 2022.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros)

Pagamento de Salário - Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE SALÁRIOS

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, sendo garantido ao empregado o direito de opção quanto ao recebimento contracheque físico ou eletrônico/virtual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imposição de assinatura de recibo sem o respectivo pagamento, constitui ato ilícito, cabendo ao SEEACONCE e SEACEC, em conjunto ou separadamente, adotar as medidas administrativas ou judiciais para coibir a ilegalidade.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO REDUÇÃO DO PISO SALARIAL - DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL

O tomador de serviço não poderá pagar a empresa prestadora de serviço valor, por empregado, menor do que o piso salarial da categoria previsto nesta convenção coletiva de trabalho, a não ser que no ato da contratação tenha sido contratado o empregado em regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica garantido para o empregado contratado em regime de tempo parcial, vale alimentação e todos os demais benefícios desta convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O parâmetro para o cálculo do salário do empregado contratado em regime de tempo parcial deverá ser o piso salarial da categoria previsto no presente instrumento coletivo de trabalho e de acordo com sua função/faixa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido que o regime de tempo parcial previsto nesta cláusula é aquele definido no art. 58 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado a utilização de qualquer outro tipo de regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os trabalhadores que laborarem em regime de jornada distinto do estabelecido no art. 58-A da CLT, ou seja, acima de 30hs semanais sem possibilidade de horas extras; ou acima de 26hs semanais considerando a possibilidade de 6hs extraordinárias; não poderão receber valores inferiores ao piso salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO

As empresas pagarão o 13° salário na forma estipulada em Lei.

Parágrafo primeiro – Poderão as empresas, se preferirem, antecipar a primeira parcela do 13° salário juntamente na data do retorno das férias anuais.

Parágrafo segundo – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA

As horas extras laboradas, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor para se alcançar o seu valor, 220 horas, sendo as referidas horas pagas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento). Se a hora em sobrejornada for prestada aos domingos e ou feriados, incidirão sobre a hora normal o percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRONa escala 12X36, quando existir o labor extraordinário será utilizado como divisor para se encontrar a referida hora 220 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de mais de 02 (duas) horas extraordinárias ao dia, deverá haver anuência do Sindicato Profissional, exceto nos casos eventuais e emergências, nos termos do art. 61 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres e/ou em horário noturno incidirão sobre as aludidas os adicionais respectivos.

PARÁGRAFO QUARTO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.415/85.

PARÁGRAFO QUINTO — Consoante previsão legal, sobre a hora extra poderá incidir os dois adicionais previstos no parágrafo terceiro, desde que aconteçam os fatos geradores (insalubridade e adicional noturno), no entanto o cálculo dos dois adicionais terá sempre como base o valor único do salário do trabalhador, evitando a adição do valor do primeiro adicional ao salário e sobre o resultante deste o cálculo do segundo.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Para os empregados que trabalhem em horário noturno, assim considerado o desenvolvido entre 22:00h às 05:00h do dia seguinte, fica assegurado o adicional noturno na base de 21% (vinte e um por cento), calculados sobre o valor da hora normal.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabecão, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infectocontagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida

Ajuda de Custo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de

distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 100,34 (cem reais e trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no "caput" desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se já existe o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre o respectivo beneficio.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa aos trabalhadores até 1º (primeiro) dia do mês in natura ou por meio de vale ou cartão refeição/alimentação aos trabalhadores, inclusive para os trabalhadores que laborem jornada superior a 6 (seis) horas, diurna ou noturna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alimentação "in natura" deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e protéica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas prestadoras de serviço se obrigam a contratar a alimentação "*in natura*" de empresas credenciadas ao PAT, podendo ser ainda credenciadas ao SESC ou SESI, incumbindose a empregadora da fiscalização de sua qualidade e quantidade, como condição de confecção e fornecimento, de modo a garantir sua qualidade nutricional e conservação, com o fim de preservar a saúde do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de R\$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos reais), correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO SEXTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou credito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenentes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição para os trabalhadores que laboram somente 06 (seis) horas será incluído nos contratos públicos e privados novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação instauradas, a partir da assinatura e registro da Convenção Coletiva do ano de 2011. Nos contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenentes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO NONO - Excetuam-se da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meiodo cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fonecido no prazo estalebecido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento a título de cesta básica no valor mensal de R\$ 88,04 (oitenta e oito reais e quatro centavos), devendo o referido valor ser pago até o 1º (primeiro) dia do mês.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCESSÃO DE VALES - TRANSPORTES

Os vales-transporte necessários para o deslocamento dos empregados no trajeto residência/trabalho/residência, devidos para os dias de efetivo trabalho, serão entregues pelos empregadores até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para os empregados beneficiados com vales-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário-base, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – aos empregados que trabalhem em regime de revezamento de 12x36, ou seja, somente trabalhem 15 (quinze) dias durante o mês, o desconto será de 3% (três por cento) sobre o saláriobase, aplicado o tratamento legal, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os vales-transporte serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá a empresa substituir os vales-transporte por cartão eletrônico (*pass card*), obrigando-se a disponibilizar o crédito correspondente até o primeiro dia útil do mês da respectiva prestação de serviços. Em caso de atraso, conferir-se-á o mesmo tratamento dado à falta de vales-transporte impresso.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vales-transporte para o seu deslocamento, caberá a empresa descontar o vales-transporte referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales-transporte do mês seguinte, no crédito do cartão eletrônico ou ajustadas em condições mais favoráveis ao trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-transporte em pecúnia, quando por algum motivo não for possível concretizar o fornecimento do vale-transporte físico ou passcard no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-transporte em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo establecido no CAPUT desta cláusula.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos servicos de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2022, no valor de R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo que a participação no subsidio do seu custeio será na razão de 50% (cinquenta por cento para o empregador e 50% (cinquenta por cento) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO — As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário "in natura", não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquerefeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXILIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio-funeral, a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na falta de dependentes do empregado, farão jus ao recebimento do benefício do auxílio-funeral os sucessores do empregado falecido, na forma da lei civil.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXILIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxilio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 222,36 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) mensais.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO

As empresas efetuarão o pagamento da complementação da diferença existente entre os valores recebidos da Previdência Social e a media da remuneração percebida pelo empregado nós últimos doze meses que antecedem o inicio da concessão do benefício, enquanto o mesmo estiver de licença por motivo de acidente de trabalho, recebendo benefício previdenciário, não possuindo a quantia paga pela empresa, natureza salarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIOS COM FARMACIA

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESVIO DE FUNÇÃO

Não será permitida a utilização do empregado para o exercício de atividades distintas das quais tenha sido contratado e incompatível com a função que exerce, excetuando-se quando se tratar de substituição eventual para exercício de funções similares.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da homologação da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os empregados consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, conforme a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, bem como seja garantido amplo acesso aos horários registrados no registro

de ponto, seja por recibo de registro de ponto ou por qualquer outro meio que garanta a lisura do controle de jornada e a transparência para o trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

PARÁGRAFO QUINTO — Quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresa, o registro do horário de trabalho (entrada e saída) dos empregados deverá ser realizado tão somente por cartão, papeleta, livro de ponto e cartão magnético.

PARÁGRAFO SEXTO - Ademais, quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, será computado e registrado como horário de trabalho, o tempo de deslocamento do empregado do local da prestação dos serviços até a sede das empresas ou até o local que não mais esteja à disposição da empresa.

Relações de Trabalho - Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Plano de Cargos e Salários

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PISOS FUTUROS

No caso de haver licitação onde sejam solicitados trabalhadores para exercício de funções não incluídas nas faixas e pisos definidos na cláusula anterior, caberá aos sindicatos convenentes fazer o enquadramento da nova função, por meio de aditivo à presente convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a nova função não se enquadre em nenhuma das faixas existentes, deverão os convenentes criar nova(s) faixa(s), de modo a promover o tratamento adequado à atividade a ser realizada, utilizando-se da descrição constante na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a validade do acordo estabelecidos **no** *Caput* desta cláusula, deve o mesmo ser realizado em tempo hábil, em até 30 (trinta) dias do edital de licitação correspondente, assegurando-se ampla divulgação para todos os interessados;

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 20 (vinte) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, matriculado e cursando regularmente qualquer nível do Sistema Educacional, deverá comunicar previamente à empresa a condição, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Primeiro – o empregado estudante não poderá prestar serviço extraordinário, durante o período letivo.

Parágrafo Segundo - o empregado estudante terá abonada a sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que comunique à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) comprovando posteriormente sua realização no mesmo prazo, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Terceiro - As empresas concederão férias a seus empregados estudantes em períodos que coincidam com as férias escolares regulares, e devendo o benefício ser solicitado pelo empregado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho dos empregados, inclusive, porteiros diurnos e noturnos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único- A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos no art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial, 02 (dois) dias quando do falecimento de dependente, assim já declarados previamente perante a empresa, previdência social ou receita federal.

Parágrafo Único – Em caso do sepultamento ou velório das pessoas indicadas no caput, ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado o afastamento autorizado será de 03 (três) dias, comprovando o fato nas 24 horas após o retorno ao serviço.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA MATERNA

Serão abonadas as faltas da empregada, limitadas a 12 (doze) dias anuais, em decorrência da necessidade de assistir seus filhos ou outros dependentes menores de 12 (doze) anos e/ou inválidos, desde que declarados perante a empresa, ficando a empregada obrigada ao fornecimento de atestado ou declaração médica para comprovação do fato.

Parágrafo Único- O limite estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade da assistência maternal por médico que realizou o atendimento ou o acompanhamento.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, com a concessão de intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação e os demais 30(trinta) minutos restantes serão indenizado. Na hipótese da não concessão deste intervalo, o empregador se obriga a remunerar integralmente o período correspondente como indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 21% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO. A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 75% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO. Em todas as escalas que venham a ser praticadas haverá a utilização do divisor de 220 horas mensais.

PARÁGRAFO SEXTO –Fica estabelecido que os empregados que trabalharem nesta escala e no período noturno farão jus a 15 (quinze) horas extras mensais cada um.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional abrangida por esta convenção. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2022, não haverá o pagamento em dobro na forma do "caput" desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REUNIÃO DE TRABALHO

As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante o expediente dos empregados.

Parágrafo ÚNICO - Caso ultrapassarem a jornada normal de trabalho, as horas excedentes serão remuneradas como extraordinárias, ou compensadas na semana seguinte

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar ou comunicar a seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o inicio da fruição das férias.

Parágrafo Primeiro - O início do gozo das férias não poderá coincidir com o repouso remunerado, feriados nem com os dias já compensados.

Parágrafo Segundo - As empresas que cancelarem a concessão de férias já comunicadas, pagarão todas as despesas que porventura o empregado tenha realizado quando do seu planejamento, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro - As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8° (oitavo) mês após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

As férias proporcionais pagas quando da rescisão do contrato de trabalho, deverão ser acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) sobre a maior remuneração paga.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI

Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, os equipamentos de proteção necessários (EPI'S), tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes e outros, consoante com o que dispõe a Portaria n.o 3.214 de 1978 em sua NR-06.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - VESTIÁRIO

As empresas manterão cabinas, nos locais de prestação de serviço, destinadas à mudança ou troca de roupas, dotadas de reais condições de segurança, higiene e asseio, nos termos das Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 04 (quatro) uniformes completos.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

CIPA - composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas obrigam-se a cumprir com rigor as normas legais vigentes, notadamente as da NR-O5 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante à CIPA e suas eleições.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, a ser encaminhado ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, nas 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do empregado ao serviço, devendo a pessoa que recebeu o atestado dar visto na via do empregado.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo estabelecido no parágrafo terceiro só será válido após a devida comunicação de forma individual e expressa do empregador ao trabalhador, informando o referido prazo e WhatsApp e/ou e-mail para envio dos atestados médicos.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico. Na impossibilidade de deslocamento do acidentado, após o atendimento médico, o transporte será estendido até a sua residência.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO — Por ocasião da homologação da rescisão contratual, os empregados que desempenharem suas funções em condições especiais, recebendo os adicionais previstos legalmente para as atividades respectivas, receberão cópia do PPP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

Fica assegurada a liberação remunerada de 6 (seis) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao Sindicato Profissional, como mensalidade social, serão descontada nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado pelo empregado por escrito.

Parágrafo primeiro – O desconto da mensalidade equivalerá a 2% (dois por cento) do piso salarial da 1ª faixa remuneratória indicada na cláusula terceira e serão repassados os valores até o 5° (quinto) dia útil após o desconto, na tesouraria do Sindicato Profissional ou por meio de depósito bancário.

Parágrafo segundo - As empresas apresentarão comprovante de depósito bancário e/ou boleto bancário com a relação de empregados contribuintes.

Parágrafo terceiro - As empresas que não obedecerem o prazo estabelecido ficam sujeitas ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor retido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de março, maio e julho de 2022, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta clausula, as copias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas do setor das categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de março de 2022 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	223,00
ME e EPP	380,00
MÉDIO	760,00
NORMAL	980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subseqüente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais), parcelado em duas vezes, nos meses de Julho/2022 e Outubro/2022, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho e 10 de outubro de 2022, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na Cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional, mensalmente, a partir da competência do mês de março até o mês de dezembro, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical (imposto), na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro- Essa certidão será expedida pelo SEACEC/SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo- Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as prevêem.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - SESMT

Fica facultado para as empresas albergadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a terceirização dos seus SESMT'S em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 4 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - SESMT COLETIVO

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT COLETIVO, organizado e administrado pelo SEACEC, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR 4 do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviço, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante os esforços realizados como demonstrado no "caput" desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por cada termo de quitação anual firmado pelo Sindicato Laboral, será pago pelos empregadores a referida Entidade Sindical Laboral os valores discriminados na tabela abaixo, que serão reajustados anualmente. Ademais, fica vedado o desconto pelos empregadores de qualquer valor do trabalhador para fins de emissão do termo de quitação anual.

TABELA DE VALORES QUITAÇÃO ANUAL

QUANTIDADE POR TERMO DE QUITAÇÃO	VALOR POR TERMO DE QUITAÇÃO
01 A 100	R\$ 70,00
101 A 200	R\$ 60,00
201 ACIMA	R\$ 50,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregadores e empregados que desejarem a emissão do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), deverão agendar o comparecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Sindicato Profissional através do website www.seeaconce.org.br, ou pelo telefone: 85 3453.8900 ou pessoalmente na sede do Ente Sindical.

PARÁGRAFO QUARTO: Para a emissão do termo de quitação anual, previsto nesta cláusula, os empregadores deverão comprovar junto a Entidade Sindical Laboral o seu respectivo pagamento, em até 01 (um) dia útil anterior a data designada para emissão do termo de quitação anual, sob pena de não emissão do referido termo de quitação anual.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - FORO COMPETENTE

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não solucionadas de forma autônoma, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza.

E por serem considerados firmes e valiosos, tendo sido acordadas as condições e termos da presente Convenção Coletiva, (01) uma via encaminhada para registro e arquivo na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará.

FABIANO BARREIRA DA PONTE Presidente SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA

JOSENIAS GOMES PEREIRA Presidente SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO

ANEXOS ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I

		Segunda a	12x36
ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	sábado	
GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
GRUPO "B" custo de Reposições	10,95%	10,90%	11,09%
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	11,95%	11,94%	11,96%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	12,42%	12,42%	12,42%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%

GRUPO "E"	0,72%	0,72%	0,73%
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
GRUPO "F"	10,26 %	10,24%	10,31%
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	83,10%	83,02%	83,33%

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

O que faz um Gari

- 1. solicitar remoção de entulho;
- 2. varrer calçadas;
- 3. demonstrar atenção;
- 4. solicitar coleta de animais mortos;
- 5. varrer sarjetas e calçadões;
- 6. solicitar apoio de instituições;
- utilizar equipamento de proteção individual;
- 8. realizar exames médicos periódicos;
- conversar com munícipes sobre condições de segurança;
- 10. informar meios de transporte;
- 11. comunicar ao supervisor defeitos nos equipamentos de trabalho;
- 12. empurrar carrinho (lutocar);
- 13. ver mais...

Quanto ganha um Gari no estado do Ceará

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

			ŭ	, , ,	
VALORE	S EM R\$	Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
	Piso Salarial	1.227,32	14.727,80	306,83	5,59
	Média Salarial	1.261,78	15.141,33	315,44	5,75
Salário Nominal	1º Quartil	1.212,00	14.544,00	303,00	5,52
(Bruto Mensal)	Salário Mediana	1.277,00	15.324,00	319,25	5,82
	3º Quartil	1.301,27	15.615,22	325,32	5,93
	Teto Salarial	1.576,14	18.913,62	394,03	7,18

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Gari negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Gari da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1° Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

Demanda no mercado de trabalho para o cargo

enha Abrir Sua Co

Gari é um cargo que está com altíssima demanda no mercado de trabalho do estado do Ceará nos últimos meses.

No comparativo entre os meses de **Março de 2022 e Março de 2023**, tivemos um **aumento de 46.31%** nas contratações formais com carteira assinada em regime integral de trabalho.

Continue lendo e confira a mais completa pesquisa salarial gratuita para o cargo de Gari segundo levantamento do Salario.com.br junto a dados salariais oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web.

Salário Brasil

Quanto ganha um Gari nas principais cidades do CE

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Gari na localidade

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
Fortaleza	44	1.213,94	1.274,22	1.925,64	5,81	1.361
Juazeiro do Norte	44	1.177,92	1.236,42	1.868,51	5,62	146
Sobral	44	1.177,80	1.236,29	1.868,31	5,62	108
Eusébio	43	1.205,35	1.265,21	1.912,02	5,84	77
São Benedito	44	1.165,87	1.223,77	1.849,40	5,56	61
Canindé	44	1.171,10	1.229,25	1.857,69	5,59	55
Pacatuba	44	1.225,35	1.286,20	1.943,74	5,85	50
Itapipoca	44	1.175,45	1.233,83	1.864,59	5,61	46
Caucaia	44	1.196,48	1.255,90	1.897,96	5,71	41
Hidrolândia	44	1.232,07	1.293,25	1.954,40	5,88	40

Clique no link de uma cidade para ver a pesquisa salarial completa ou utilize a Busca Salarial. Para ver ver o salário de Gari em todo o Brasil **clique aqui**

15/05/2023, 14:49 Portal Seacec



Convenções coletivas

O SEACEC divulga suas convenções de trabalho, discutidas entre os representantes de grupos trabalhistas do setor.

Abaixo listamos os materiais mais recentes:

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO (CCT) ANO 2022	Clique aqui para acessar
CCT 2022 Seeaconce (Asseio e Conservação)	Clique aqui para acessar
CCT 2022 Seeaconce (Limpeza Urbana)	Clique aqui para acessar
CCT 2022 Sintro	Clique aqui para acessar
CCT 2022 SINDPD	Clique aqui para acessar
CCT 2022 Sindcont	Clique aqui para acessar
CCT 2022 Sinttel	Clique aqui para acessar
CCT 2022 Sintratel	Clique aqui para acessar
CCT 2022 Sindmotos	Clique aqui para acessar
CCT 2022 Simam	Clique aqui para acessar

Saiba mais

Parceiros

O Seacec conta com alguns parceiros permanentes que nos auxiliam e, por tabela, aos nossos associados em questões como legislação e comunicação. Em questões jurídicas, o Seacec e seus associados podem contar com a parceria dos seguintes escritórios de advocacia:

- Aguiar Advogados Associados
- Furtado, Pragmácio Filho & Advogados Associados
- Rocha Araújo e Arrais Advogados Associados

Na área de comunicação, temos parceiros que ajudam a manter nossos associados sempre bem informados sobre as últimas notícias do sindicato e do nosso segmento, assim como nos auxiliam na interlocução com a imprensa e com toda a sociedade.

São eles:

- <u>– VSM Comunicação</u>
- <u>– Beez Marketing Digital</u>

Também vale destacar as vitoriosas parcerias firmadas para o desenvolvimento do projeto de responsabilidade social "Sanitização Ambiental – Conservando Vidas":

- TopClean
- Clarus
- Makita
- Happy Desenvolvimento
- Mesa Brasil Sesc

Benefícios

O associado ao Seacec pode contar com uma série de benefícios diretos e indiretos, tais como:

- Certificado de regularidade sindical
- Averbação de capacidade técnica
- Assistência jurídica
- <u>– Plano de saúde</u>
- <u>– Plano odontológico</u>
- Vale-alimentação
- Auxílio-funeral
- Seguros
- Empréstimo consignado
- Representatividade governamental
- Sindicato com interlocução na mídia



https://seacec.com.br/servicos/

15/05/2023, 14:49 Portal Seacec

Além disso, na qualidade de entidade filiada à Fecomércio-CE, todos os nossos associados têm acesso a benefícios adicionais, incluindo: termos de certificação digital, telefonia móvel, cartões corporativos e instituições de ensino! Confira no site:

https://www.fecomercio-ce.com.br/ e acesse a aba 'Produtos e Serviços' para saber mais!

Dados do setor

Quer saber mais sobre o segmento de asseio e conservação no Ceará? Confira a pesquisa que realizamos em parceria com a Fecomércio-CE/IPDC!

Pesquisa SEACEC e Fecomércio

Clique aqui para acessar

 $^{\circ}$ Copyright **SEACEC**. Todos os direitos reservados

Assessoria por <u>VSM Comunicação</u> Desenvolvido por <u>Beez Marketing Digital</u>



https://seacec.com.br/servicos/



Boné Liso Preto Básico Fitão Unissex Aba Curva Ajuste Metal Scott & Co

Sobre esses resultados

or perto Entrega gratui	ita Novo Recondicionados/usados			
Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Amazon.com.br - Seller	Entrega de R\$ 13,08	R\$ 25,00	R\$ 38,08	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 26,55	R\$ 26,55 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 26,16	R\$ 26,16 Frete não incluído	Acessar o site
Submarino Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 24,90	R\$ 24,90 Frete não incluído	Acessar o site
Casas Bahia Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30,78	R\$ 30,78 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 24,83 R\$ 27,90	R\$ 24,83 Frete não incluído	Acessar o site
Carrefour	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 29,91	R\$ 29,91 Frete não incluído	Acessar o site
Pontofrio.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 47,60 R\$ 59.50	R\$ 47,60 Frete não incluído	Acessar o site

Talvez você também goste de











Domyos

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google

Publicidade

Soluções empresariais

Privacidade e Termos

+2 lojas

Sobre o Google



Broxa Atlas 800/2 18x8cm Retangular

Sobre esses resultados

/endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
oja do Mecânico	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 11,88	R\$ 11,88 Frete não incluído	Acessar o site
eroy Merlin	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 30 dias	R\$ 9,74	R\$ 9,74 Frete não incluído	Acessar o site
Copafer	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,03	R\$ 9,03 Frete não incluído	Acessar o site
Construai	Entrega gratuita até qui., 18 de mai.	R\$ 9,93	R\$ 9,93	Acessar o site
ateti.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 8,74 10 x R\$ 0,96 - sem juros	R\$ 8,74 Frete não incluído	Acessar o site
Amazon.com.br - Retail	Entrega de R\$ 8,90	R\$ 18,90	R\$ 27,80	Acessar o site
erramentas Kennedy	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 8,89	R\$ 8,89 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 17 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,70	R\$ 7,70 Frete não incluído	Acessar o site
Casas Bahia Iais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,00	R\$ 9,00 Frete não incluído	Acessar o site
nmericanas.com fais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,45	R\$ 9,45 Frete não incluído	Acessar o site
intas MC	Entrega gratuita até sáb., 20 de mai. Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 10,80	R\$ 10,80	Acessar o site
ABC da Construção ,2/5 (2.1K avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 30 dias	R\$ 11,55	R\$ 11,55 Frete não incluído	Acessar o site
Carajás Home Center	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7	R\$ 8,99	R\$ 8,99 Frete não incluído	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
C&C - Casa e Construção	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 30 dias	R\$ 21,99	R\$ 21,99 Frete não incluído	Acessar o site
Pontofrio.com Mais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,90	R\$ 9,90 Frete não incluído	Acessar o site
Telhanorte 4,8/5 (<u>500 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 18,90	R\$ 18,90 Frete não incluído	Acessar o site
Ferpam 4,6/5 (<u>163 avaliações da loja)</u>	Entrega até qua., 7 de jun. Entrega grátis a partir de R\$ 99 Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 10,81 10 x R\$ 1,67 - com juros	R\$ 40,81	Acessar o site
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 21,99	R\$ 21,99 Frete não incluído	Acessar o site
Extra.com.br Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 21,99	R\$ 21,99 Frete não incluído	Acessar o site
Hbr Flex - Máquinas e Ferramentas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,99	R\$ 6,99 Frete não incluído	Acessar o site

1 2 3 4 Próxima

Itens relacionados







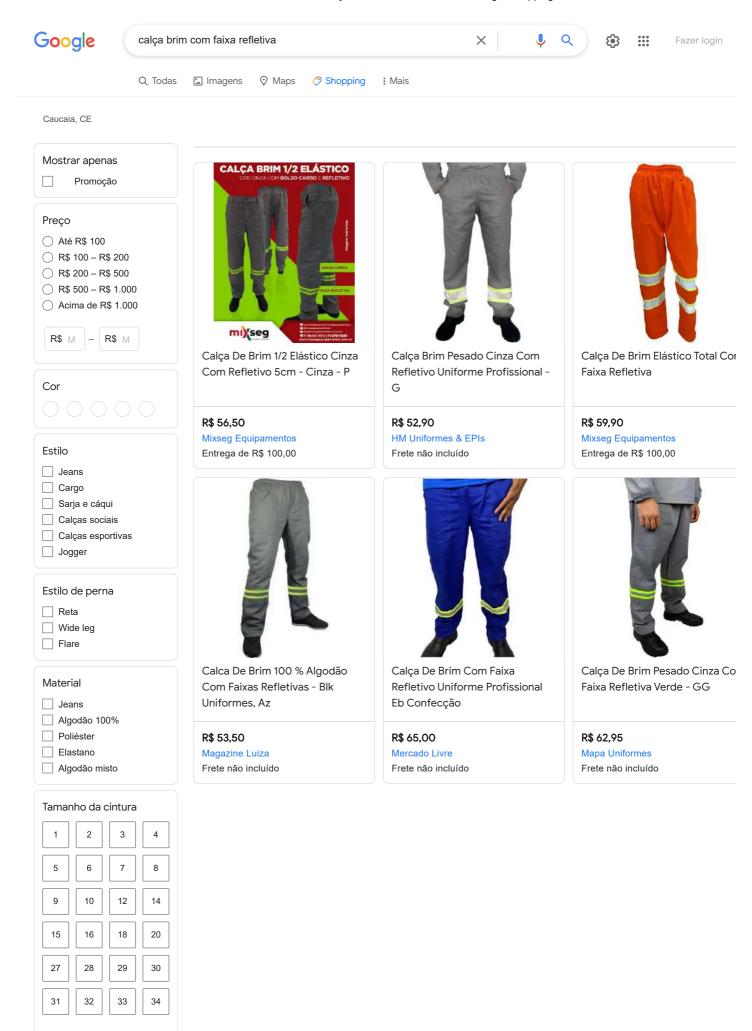






Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



35	36	38	40
42	44	46	48
50	52	54	56
58	60	PP	Р
М	G	GG	XGG
2XG	3XG	4XG	5XG
6XG	37	U	39
43	45	49	

Categoria	
○ Jeans	
Calças cargo	
Calças sociais	

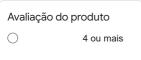
Marca	
ProForce	
Demorgan Uniformes	
Carhartt	
Wrangler	
Blue Steel	
Hering	





Cintura alta

Cintura média
Específica
Camuflada
Trabalho pesado
Corrida
Treino
loga
☐ Dança
Caminhada





Calça Brim Pesado Azul Marinho Com Refletivo Uniforme Profissional - EXG

R\$ 52,90 **HM Uniformes & EPIs** Frete não incluído



Calça Reforçada De Brim Pesado Com Faixa Refletivo Uniforme Profissional De ...

R\$ 56,90 Shopee Frete não incluído



Calça De Uniforme Brim Cores -Com Faixa Refletiva A Fabrica Maquinas

R\$ 64.85 Mercado Livre Frete não incluído



Calça Brim Pesado Profissional, Cargo - Com Faixa Refletiva Verde - Cores Navy Blue

R\$ 63,70 Zengo Uniformes Frete não incluído



Calça Brim Pesado Azul Royal Com Refletivo Uniforme Profissional - P

R\$ 52,90 **HM Uniformes & EPIs** Frete não incluído



Calça Reforçada Brim Pesado Com Faixa Refletiva Uniforme Profissional De Trabalho ...

Shopee Frete não incluído

R\$ 55.90



Calça Brim Cinza C/faixa Refletiva Lar

R\$ 112,70

Lince Atacado

Entrega de R\$ 0,01

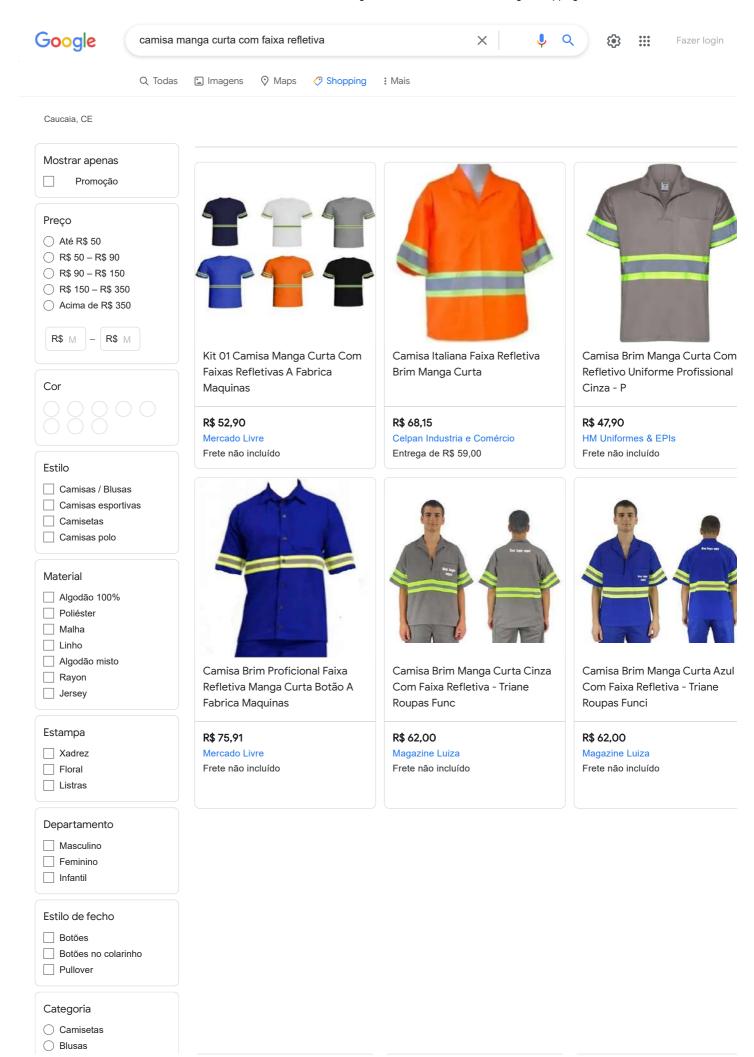
Calça De Brim Pesado Azul Marinho Com Faixa Refletiva Verde - P

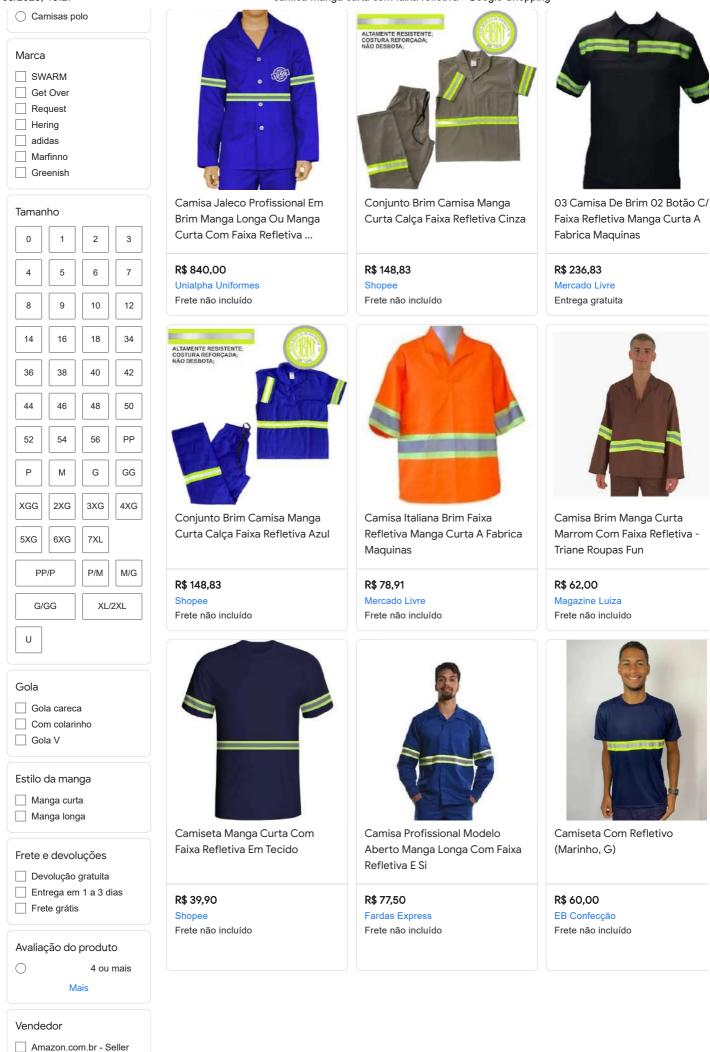
R\$ 64,89 Mapa Uniformes Frete não incluído



Calça De Brim Pesado Jens C/ Faixa Refletiva P/ Trabalho Unissex

R\$ 49.90 Americanas.com Frete não incluído





Sobre esses resultados



Colete Refletivo Laranja 1 Bolso Vicsa - G

/endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Dimensional	Entrega até sex., 2 de jun. Entrega grátis a partir de R\$ 299	R\$ 24,99	R\$ 24,99 Frete não incluído	Acessar o site
<i>I</i> lagazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	ркомоção R\$ 21,38 R\$ 22,99	R\$ 21,38 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 30 dias	R\$ 21,99	R\$ 21,99 Frete não incluído	Acessar o site
NET Suprimentos 4,6/5 <u>(166 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 28,39 3 x R\$ 9,46 - sem juros	R\$ 28,39 Frete não incluído	Acessar o site
Bh Epi 4,9/5 (<u>82 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 21,85	R\$ 21,85 Frete não incluído	Acessar o site
Abraseg Comércio Atacadista	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 27,42	R\$ 27,42 Frete não incluído	Acessar o site
Pontofrio.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 58,30 2 x R\$ 29,15 - sem juros	R\$ 58,30 Frete não incluído	Acessar o site
viaNet Compras	Entrega grátis a partir de R\$ 100	REDUÇÃO NO PREÇO R\$ 20,99 Custava R\$ 43,99	R\$ 43,29	Acessar o site
dtmfitas.com	Entrega gratuita até ter., 13 de jun. Devoluções em até 30 dias	R\$ 30,00 12 x R\$ 3,10 - com juros	R\$ 30,00	Acessar o site

Talvez você também goste de







Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google

Sobre esses resultados

Facão Para Mato 18 - Tramontina

(4)

endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total		
mazon.com.br - Seller	Entrega de R\$ 10,68	R\$ 40,81	R\$ 51,49	Acessar o site	
erramentas Kennedy	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 32,49	R\$ 32,49 Frete não incluído	Acessar o site	
ramontina	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 49,90	R\$ 49,90 Frete não incluído	Acessar o site	
unhanguera Ferramentas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 30,90 3 x R\$ 10,76 - com juros	R\$ 30,90 Frete não incluído	Acessar o site	
liperfer .5/5 <u>(36 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 35,32	R\$ 35,32 Frete não incluído	Acessar o site	
casas Bahia lais 6 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 35,85 R\$ 42,18	R\$ 35,85 Frete não incluído R\$ 41,90 Frete não incluído	Acessar o site	
lagazine Luiza lais 5 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 41,90			
hopee lais 5 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 31,04	R\$ 31,04 Frete não incluído	Acessar o site	
mericanas.com lais 9 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 42,93	R\$ 42,93 Frete não Acesse incluído		
carrefour lais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 49,80	R\$ 49,80 Frete não incluído	Acessar o site	
G - Ferramentas Gerais	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 47,69	R\$ 47,69 Frete não incluído	Acessar o site	
Goremma .8/5 <u>(43 avaliações da loja)</u>	Entrega até sex., 26 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 199 Devoluções em até 7 dias	R\$ 43,00	R\$ 73,00	Acessar o site	
ontofrio.com lais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 44,90	R\$ 44,90 Frete não incluído	Acessar o site	
ofermeta Ferramentas 9/5 <u>(185 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 45,37	R\$ 45,37 Frete não incluído	Acessar o site	
uper Pro Atacado 2/5 <u>(244 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 32,45	R\$ 32,45 Frete não incluído	Acessar o site	
opafer	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 51,09	R\$ 51,09 Frete não incluído	Acessar o site	

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
NH Materiais de Construção	Entrega de R\$ 100,00 até seg., 26 de jun. Devoluções em até 7 dias	R\$ 30,11 3 x R\$ 10,35 - sem juros	R\$ 130,11	Acessar o site
Loja Universo Do Lar	Entrega até sex., 9 de jun. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000 Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 33,14 2 x R\$ 17,82 - com juros	R\$ 49,05	Acessar o site
Toca Obra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	REDUÇÃO NO PREÇO R\$ 31,04 Custava R\$ 40,26	R\$ 31,04 Frete não incluído	Acessar o site

1 2 3 Próxima

Itens relacionados













Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google

Publicidade

Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google

Foice Roçadeira Com Cabo De 110 Cm - Tramontina

(3)

Sobre esses resultados

Por perto Entrega gratuita Novo Recondicionados/usados Vendido por Detalhes e ofertas especiais Preco do item Preco total REDUÇÃO NO PREÇO A data e o custo da entrega R\$ 49,76 Magazine Luiza Frete não são mostrados na finalização Acessar o site Mais 10 ofertas incluído da compra Custava R\$ 67,73 Amazon.com.br - Seller Entrega de R\$ 12,53 R\$ 66,58 R\$ 79,11 Acessar o site A data e o custo da entrega R\$ 71,91 PROMOÇÃO Tramontina são mostrados na finalização Frete não Acessar o site R\$ 71,91 R\$ 79,90 incluído da compra A data e o custo da entrega R\$ 55,09 são mostrados na finalização Ferramentas Kennedy R\$ 55.09 Frete não Acessar o site da compra incluído Devoluções em até 7 dias A data e o custo da entrega R\$ 67.90 são mostrados na finalização R\$ 67,90 Loja do Mecânico Frete não Acessar o site da compra 2 x R\$ 37,72 - com juros incluído Devoluções em até 7 dias A data e o custo da entrega R\$ 50,90 R\$ 50,90 são mostrados na finalização Anhanguera Ferramentas Frete não Acessar o site 5 x R\$ 10,63 - com juros da compra incluído Devoluções em até 7 dias R\$ 57.57 A data e o custo da entrega Cofermeta Ferramentas são mostrados na finalização R\$ 57,57 Frete não Acessar o site (185 avaliações da loja) incluído da compra A data e o custo da entrega R\$ 58,49 FG - Ferramentas Gerais são mostrados na finalização R\$ 58,49 Frete não Acessar o site incluído da compra A data e o custo da entrega R\$ 88,50 Cobasi são mostrados na finalização R\$ 88,50 Frete não Acessar o site da compra 10 x R\$ 8,85 - sem juros 4.9/5 (500 avaliações da loja) incluído Devoluções em até 7 dias Agreli Máquinas e Entrega de R\$ 20,00 até seg., R\$ 59,91 R\$ 79,91 Acessar o site 3 x R\$ 21,24 - com juros Equipamentos LTDA 29 de mai. A data e o custo da entrega R\$ 68,25 Carrefour são mostrados na finalização R\$ 68,25 Frete não Acessar o site Mais 5 ofertas incluído da compra R\$ 70,78 A data e o custo da entrega Americanas.com são mostrados na finalização R\$ 70,78 Frete não Acessar o site Mais 3 ofertas incluído Entrega até qua., 7 de jun. Entrega grátis a partir de Ferpam R\$ 63,68 R\$ 99 R\$ 93,68 Acessar o site 10 x R\$ 10,50 - com juros 4.6/5 (163 avaliações da loja) Devolução gratuita em até 7

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Via Inox	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 61,38	R\$ 61,38 Frete não incluído	Acessar o site
Mabore Ferramentas 4,6/5 (<u>68 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 30 dias	R\$ 63,02 6 x R\$ 11,67 - com juros	R\$ 63,02 Frete não incluído	Acessar o site
Balaroti	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 65,87	R\$ 65,87 Frete não incluído	Acessar o site
Serpal	Entrega de R\$ 20,00 até sex., 2 de jun.	R\$ 36,28	R\$ 56,28	Acessar o site
Super Pro Atacado 4,2/5 (244 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 55,09	R\$ 55,09 Frete não incluído	Acessar o site
Minas Ferramentas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 42,25 2 x R\$ 22,30 - com juros	R\$ 42,25 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre A data e o custo da entrega são mostrados na finalizaçã da compra		R\$ 57,23	R\$ 57,23 Frete não incluído	Acessar o site

1 2 3 Próxima

Itens relacionados







Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



carrinho coletor de lixo 120 litros





Fazer login



Lixeira Container Com Rodas Cinza 1201

Sobre esses resultados

/endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Elastobor 4,7/5 <u>(626 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 235,90	R\$ 235,90 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre	Entrega gratuita	R\$ 385,00 10 x R\$ 38,50 - sem juros	R\$ 385,00	Acessar o site
Carrefour	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 293,25 5 x R\$ 58,65 - sem juros	R\$ 293,25 Frete não incluído	Acessar o site
Artlimp Brasil	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7</u> <u>dias</u>	R\$ 413,69	R\$ 413,69 Frete não incluído	Acessar o site
JW Lixeiras 4,9/5 <u>(119 avaliações da loja)</u>	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 247,48 12 x R\$ 25,22 - com juros	R\$ 247,48 Frete não incluído	Acessar o site
Gimba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 379,99 5 x R\$ 81,43 - com juros	R\$ 379,99 Frete não incluído	Acessar o site
Benzolimp	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 366,30	R\$ 366,30 Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados



Contêiner de Lixo Plás...



R\$ 327,05 Kit Lixeira Orgânica/R...



R\$ 1.549,50 Contêiner de Lixo JSN...



R\$ 1.819,90 Contêiner de Lixo JSN...



R\$ 335,04 Contêiner De Lixo Co...



Lixei

Caucaia, CE · Learn more

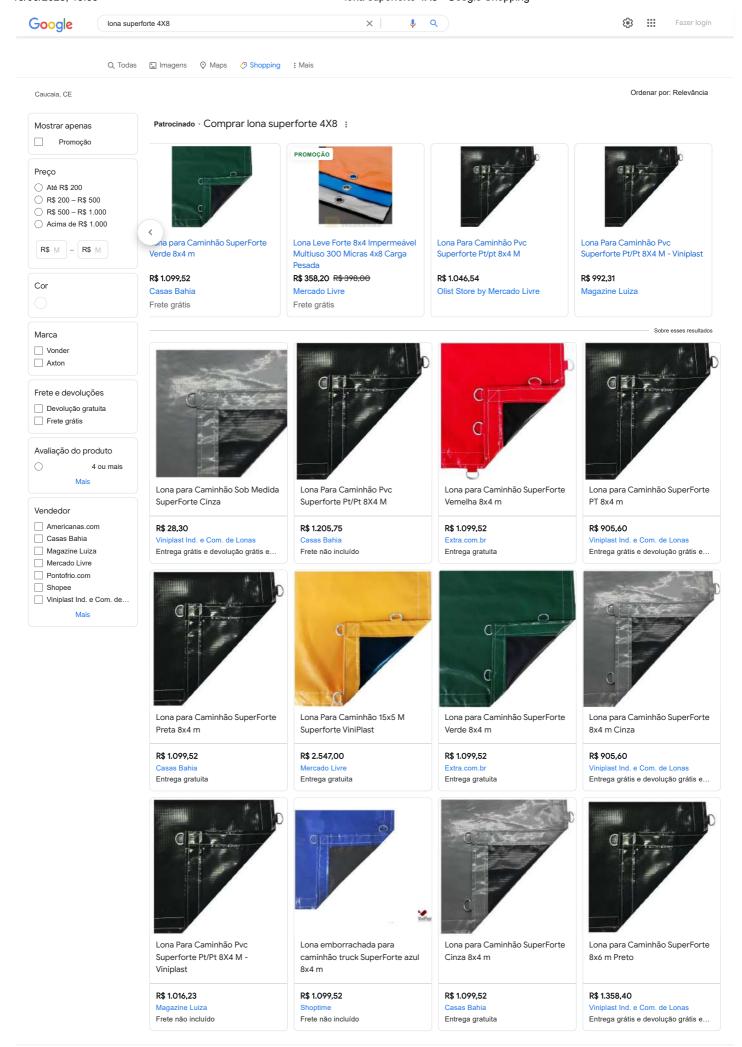
Página inicial do Google

Publicidade

Soluções empresariais

Privacidade e Termos

Sobre o Google



Fazer login

Sobre esses resultados



Meião Matis VIII Penalty - Preto

(3)

/endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Centauro.com.br				
Mais 1 oferta	Entrega gratuita	R\$ 24,99	R\$ 24,99	Acessar o site
Amazon.com.br - Seller	Entrega gratuita	R\$ 34,01	R\$ 34,01	Acessar o site
Netshoes	A data a a susta da autra ca a se mantra da a		R\$ 23,88	
Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 23,88	Frete não	Acessar o site
ilais 2 Oleitas			incluído	
		D# 07 00	R\$ 27,99	
Penalty	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 27,99 10 x R\$ 2,79 - sem juros	Frete não	Acessar o site
	na inalização da compra	10 X N 2,70 - 30111 Julius	incluído	
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados	PROMOÇÃO	R\$ 14,93	
	na finalização da compra	R\$ 14,93 R\$ 19,90	Frete não	Acessar o site
Aais 5 ofertas		1∖φ 1 4 ,30 10,30	incluído	
N 4l- l			R\$ 24,90	
Decathlon	A data e o custo da entrega são mostrados	R\$ 24,90	Frete não	Acessar o site
fais 5 ofertas	na finalização da compra		incluído	
		PDOM 2 2 2 2	R\$ 22,41	
Magazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados	PROMOÇÃO	Frete não	Acessar o site
Mais 12 ofertas	na finalização da compra	R\$ 22,41 R\$ 24,90	incluído	
	A data e o custo da entrega são mostrados		R\$ 29,99	
Renner	na finalização da compra	R\$ 29,99	Frete não	Acessar o site
,7/5 (<u>106.5K avaliações da loja)</u>	Devoluções em até 7 dias	. ,	incluído	
			R\$ 22,41	
Casas Bahia	A data e o custo da entrega são mostrados	PROMOÇÃO	Frete não	Acessar o site
Mais 1 oferta	na finalização da compra	R\$ 22,41 R\$ 24,90	incluído	
		PP04404	R\$ 22,41	
Pontofrio.com	A data e o custo da entrega são mostrados	PROMOÇÃO	Frete não	Acessar o site
Mais 3 ofertas	na finalização da compra	R\$ 22,41 R\$ 24,90	incluído	
			R\$ 24,99	
Extra.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados	R\$ 24,99	Frete não	Acessar o site
fais 1 oferta	na finalização da compra		incluído	
N 4 * N			R\$ 29,99	
Sapataria Nova	A data e o custo da entrega são mostrados	R\$ 29,99	Frete não	Acessar o site
,8/5 <u>(84 avaliações da loja)</u>	na finalização da compra		incluído	
	A data e o custo da entrega são mostrados		R\$ 24,90	
Esporte Legal	na finalização da compra	R\$ 24,90	Frete não	Acessar o site
. •	Devoluções em até 7 dias		incluído	
			D\$ 26 50	
Movento	A data e o custo da entrega são mostrados	R\$ 26,59	R\$ 26,59 Frete não	Acessar o site
	na finalização da compra	2 x R\$ 14,00 - com juros	incluído	. IOSSOUL O SILO
			D\$ 26 50	
Mercado Livre	A data e o custo da entrega são mostrados	R\$ 26,59	R\$ 26,59 Frete não	Acessar o site
Aais 5 ofertas	na finalização da compra	2 x R\$ 14,00 - com juros	incluído	, locoour o are
			D# 05 00	
Energia Esportes	A data e o custo da entrega são mostrados	R\$ 25 00	R\$ 25,90 Frete não	Acessar o site
Energia Esportes	na finalização da compra	R\$ 25,90	i iele liau	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Point Calçados Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 90 dias	R\$ 25,99	R\$ 25,99 Frete não incluído	Acessar o site
Sapataria do Pedro	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 27,00	R\$ 27,00 Frete não incluído	Acessar o site
Casa Vera	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 29,90	R\$ 29,90 Frete não incluído	Acessar o site
Sportlins - calçados e esportes	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 36,90 3 x R\$ 11,69 - sem juros	R\$ 36,90 Frete não incluído	Acessar o site

Talvez você também goste de











Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



PÁ QUADRADA COM CABO



Fazer login



Pá Quadrada Com Cabo De Madeira 71cm Tramontina

Sobre esses resultados

endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total		
acca Bahia	A data e o custo da entrega são		R\$ 36,50		
asas Bahia	mostrados na finalização da	R\$ 36,50	Frete não	Acessar o site	
ais 3 ofertas	compra		incluído		
	A data e o custo da entrega são		D# 00 40		
elap Máquinas e	mostrados na finalização da	D¢ 26 19	R\$ 36,18	A account a site	
quipamentos	compra	R\$ 36,18	Frete não incluído	Acessar o site	
	Devoluções em até 7 dias		incluido		
	A data e o custo da entrega são		R\$ 59,90		
ramontina	mostrados na finalização da	R\$ 59,90	Frete não	Acessar o site	
	compra		incluído		
	A data e o custo da entrega são				
-i- d- M2-:	mostrados na finalização da	PROMOÇÃO	R\$ 46,90	A 22	
oja do Mecânico	compra	R\$ 46,90 R\$ 52,11	Frete não	Acessar o site	
	Devoluções em até 7 dias		incluído		
	A data e o custo da entrega são		D# 00 00		
shanguara Farrers-t	mostrados na finalização da	R\$ 36,90	R\$ 36,90	A	
nhanguera Ferramentas	compra	3 x R\$ 12,85 - com juros	Frete não incluído	Acessar o site	
	Devoluções em até 7 dias		iriciuldo		
	A data e o custo da entrega são		R\$ 36,50		
ontofrio.com	mostrados na finalização da	R\$ 36,50	Frete não	Acessar o site	
ais 4 ofertas	compra		incluído		
arrefour	A data e o custo da entrega são		R\$ 45,22		
	mostrados na finalização da	R\$ 45,22	Frete não	Acessar o site	
ais 3 ofertas	compra		incluído		
NT Ferramentas	A data e o custo da entrega são	R\$ 43,93	R\$ 43,93		
	mostrados na finalização da	4 x R\$ 11,32 - com juros	Frete não	Acessar o site	
5/5 (<u>53 avaliações da loja)</u>	compra		incluído		
agazine Luiza	A data e o custo da entrega são	PROMOÇÃO	R\$ 45,59		
	mostrados na finalização da		Frete não	Acessar o site	
ais 8 ofertas	compra	R\$ 45,59 R\$ 49,02	incluído		
mericanas.com	A data e o custo da entrega são		R\$ 56,16		
	mostrados na finalização da	R\$ 56,16	Frete não	Acessar o site	
ais 2 ofertas	compra		incluído		
mazon.com.br - Seller	Entrega de R\$ 12,08	R\$ 48,30	R\$ 60,38	Acessar o site	
	A data e o custo da entrega são		R\$ 54,84		
ia Inox	mostrados na finalização da	R\$ 54,84	Frete não	Acessar o site	
	compra		incluído		
	A data e o custo da entrega são	D# 00.05	R\$ 30,65		
inas Ferramentas	mostrados na finalização da	R\$ 30,65	Frete não	Acessar o site	
	compra	2 x R\$ 16,18 - com juros	incluído		
	A data e o custo da entrega são		D¢ 22.00		
ojas Coplana	mostrados na finalização da	R\$ 33.86	R\$ 33,86 Frete não	Acessar o site	
rjas Cupiand	compra	R\$ 33,86	Frete Hao	Acessar o site	

			, ,	0
Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Diafer	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 35,91	R\$ 35,91 Frete não incluído	Acessar o site
Loja Universo Do Lar	Entrega até sex., 9 de jun. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000 Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 37,22 2 x R\$ 20,01 - com juros	R\$ 53,13	Acessar o site
Construai	Entrega gratuita até qui., 18 de mai.	R\$ 44,61 4 x R\$ 11,99 - com juros	R\$ 44,61	Acessar o site
Mercado Livre Mais 9 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 44,60 3 x R\$ 14,87 - sem juros	R\$ 44,60 Frete não incluído	Acessar o site
Palácio das Ferramentas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 43,00	R\$ 43,00 Frete não incluído	Acessar o site
MadeiraMadeira	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 44,90 10 x R\$ 4,49 - sem juros	R\$ 44,90 Frete não incluído	Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados













Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google



roçadeira costal gasolina 63cc profissional

Fazer login

Sobre esses resultados



Roçadeira Gasolina Toyama TBC63.

endido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
	Dominos o diditad doposialis	. rogo do nom	. rogo total	
	A data e o custo da entrega		R\$ 1.549,90	
oja do Mecânico	são mostrados na	R\$ 1.549,90	Frete não	Acessar o site
5ja 4555455	finalização da compra	10 x R\$ 172,22 - com juros	incluído	
	Devoluções em até 7 dias			
lercado Livre				
lais 51 ofertas	Entrega gratuita	R\$ 1.489,13	R\$ 1.489,13	Acessar o site
ó Aqui Ferramentas	Entrega de R\$ 115,50 até qui., 8 de jun.	R\$ 1.155,03		
	Devolução gratuita em até 7	6 x R\$ 204,79 - com juros	R\$ 1.270,53	Acessar o site
6/5 (49 avaliações da loja)	dias	0 x Kφ 204,79 - com juros		
	A data e o custo da entrega		D¢ 1 201 77	
lagazine Luiza	são mostrados na	R\$ 1.291,77	R\$ 1.291,77 Frete não	Acessar o site
lais 1 oferta	sao mostrados na finalização da compra	8 x R\$ 173,63 - com juros	incluído	Acessar o site
	A dete = = = () ()		D# 4 200 00	
asas Bahia	A data e o custo da entrega	R\$ 1.389,00	R\$ 1.389,00	A ac
ais 3 ofertas	são mostrados na	8 x R\$ 173,62 - sem juros	Frete não incluído	Acessar o site
	finalização da compra		incluido	
	A data e o custo da entrega	R\$ 1.329,90	R\$ 1.329,90	
arrefour	são mostrados na	10 x R\$ 132,99 - sem juros	Frete não	Acessar o site
	finalização da compra		incluído	
	A data e o custo da entrega	D¢ 1 200 40	R\$ 1.298,48	
erramentas MEP	são mostrados na	R\$ 1.298,48 10 x R\$ 160,01 - com juros	Frete não	Acessar o site
	finalização da compra	10 x Kg 100,01 - com juros	incluído	
	A data e o custo da entrega	D# 4 000 00	R\$ 1.389,00	
mericanas.com	são mostrados na	R\$ 1.389,00	Frete não	Acessar o site
lais 3 ofertas	finalização da compra	8 x R\$ 173,62 - sem juros	incluído	
	A data e o custo da entrega		R\$ 1.389,00	
ontofrio.com	são mostrados na	R\$ 1.389,00	Frete não	Acessar o site
ais 2 ofertas	finalização da compra	8 x R\$ 173,62 - sem juros	incluído	
La data - Mandata -				
1adeiraMadeira	A data e o custo da entrega	R\$ 1.263,40	R\$ 1.263,40	
8/5 (500 avaliações da loja)	são mostrados na	10 x R\$ 132,99 - com juros	Frete não	Acessar o site
ais 2 ofertas	finalização da compra		incluído	
ytra com br	A data e o custo da entrega	D¢ 4 200 00	R\$ 1.389,00	
xtra.com.br	são mostrados na	R\$ 1.389,00 8 x R\$ 173,62 - sem juros	Frete não	Acessar o site
ais 1 oferta	finalização da compra	0 x 114 170,02 - 56111 Jul 05	incluído	
uhmarina	A data e o custo da entrega	D# 4 000 00	R\$ 1.389,00	
ubmarino	são mostrados na	R\$ 1.389,00	Frete não	Acessar o site
ais 4 ofertas	finalização da compra	8 x R\$ 173,62 - sem juros	incluído	
	A data e o custo da entrega			
and de Cunutint	são mostrados na	R\$ 1.303,44	R\$ 1.303,44	A
asa do Frentista	finalização da compra	10 x R\$ 162,93 - com juros	Frete não	Acessar o site
	Devoluções em até 7 dias		incluído	
	A data e o custo da entrega	R\$ 1.389,00	R\$ 1 380 00	
hoptime	A data e o custo da entrega	1.009,00	R\$ 1.389,00	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais finalização da compra	Preço do item	Preço total	
Hbr Flex - Máquinas e Ferramentas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 1.869,00	R\$ 1.869,00 Frete não incluído	Acessar o site
Matergi Materiais de Construção	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 1.539,90	R\$ 1.539,90 Frete não incluído	Acessar o site
Eagro Peças	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 1.573,08	R\$ 1.573,08 Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados













Caucaia - CE · Learn more

Página inicial do Google

Publicidade

Soluções empresariais Privacidade e Termos

Sobre o Google



saco plastico 200 litros

X

Q

:::

Fazer login

Sobre esses resultados



Saco De Lixo 200 Litros Preto Reforçado 100un

Por perto Entrega gratuita Novo Recondicionados/usados Vendido por Detalhes e ofertas especiais Preço do item Preço total R\$ 85 86 Carrefour A data e o custo da entrega são R\$ 85,86 Frete não Acessar o site mostrados na finalização da compra Mais 2 ofertas incluído R\$ 72,86 A data e o custo da entrega são Magazine Luiza R\$ 72,86 Frete não Acessar o site mostrados na finalização da compra Mais 1 oferta incluído R\$ 150,89 A data e o custo da entrega são R\$ 150,89 Americanas.com Frete não Acessar o site mostrados na finalização da compra 7 x R\$ 21,55 - sem juros incluído R\$ 153,53 A data e o custo da entrega são R\$ 153,53 Pontofrio.com Frete não Acessar o site mostrados na finalização da compra 3 x R\$ 51,18 - sem juros incluído R\$ 153,53 A data e o custo da entrega são R\$ 153,53 Extra.com.br Frete não Acessar o site

Itens relacionados



Saco De Lixo Preto 10...



R\$ 107,93 Saco De Lixo 150 Litro...



mostrados na finalização da compra

R\$ 111,78 Saco Para Lixo 50litro...



3 x R\$ 51,18 - sem juros

R\$ 52,74 Saco De Lixo Infectant...



incluído

R\$ 10,90 Saco Para Lixo Dover ...



R\$ 148,04 Saco Para Lix

Caucaia, CE · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais

Privacidade e Termos

Sobre o Google

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL COMBUSTÍVEL: TODOS TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
07/05/2023	13/05/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	47	R\$/I	5,83	0,234	5,15	5,99	0,040
07/05/2023	13/05/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	36	R\$/I	5,63	0,222	5,27	6,19	0,039



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

•

Mês de referência: maio de 2023 Código Fipe: 515193-7

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 26-260 Constellation 6x2 2p (diesel)(E6)

Ano Modelo: 2023

Autenticação x2p6bfkvjpdrl

Data da consulta segunda-feira, 15 de maio de 2023 09:31

Preço Médio R\$ 495.856,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

.

Mês de referência: maio de 2023 Código Fipe: 811130-8 Marca: HONDA

Modelo: NXR 160 BROS ESDD FLEXONE

Ano Modelo: 2023

Autenticação k23m8lkn7knd

Data da consulta segunda-feira, 15 de maio de 2023 10:01

Preço Médio R\$ 20.536,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

- 🔵

Mês de referência: maio de 2023 Código Fipe: 508073-8 Marca: MARCOPOLO

Modelo: VOLARE URBANO V9L (diesel)(E5)

Ano Modelo: 2023

Autenticação tvfnnnqy1fdrl

Data da consulta segunda-feira, 15 de maio de 2023 12:20

Preço Médio R\$ 410.332,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

•

Mês de referência: maio de 2023 Código Fipe: 001526-1 Marca: Fiat

Modelo: Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus

Ano Modelo: 2023 Gasolina Autenticação cd2v0gbb6mmnc

Data da consulta segunda-feira, 15 de maio de 2023 09:36

Preço Médio R\$ 89.258,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

.

Mês de referência:maio de 2023Código Fipe:021476-0Marca:Mercedes-Benz

Modelo: Sprinter 315 Furgão Str. L T.B 2.0 Dies.

Ano Modelo: 2023 Diesel Autenticação k7nk15r51pdrj

Data da consulta segunda-feira, 15 de maio de 2023 09:58

Preço Médio R\$ 209.240,00



Taxas de juros básicas – Histórico

Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa Selic.

	Reunião			Meta SELIC % a.a.	TBAN % a.m.	Taxa SELIC	
n°	data	viés	Período de vigência	(1)(6)	<u>(2)(6)</u>	% <u>(3)</u>	% a.a. <u>(4</u>
254°	03/05/2023		04/05/2023 -	13,75			
253°	22/03/2023		23/03/2023 - 03/05/2023	13,75		1,38	13,65
252°	01/02/2023		02/02/2023 - 22/03/2023	13,75		1,69	13,65
251°	07/12/2022		08/12/2022 - 01/02/2023	13,75		2,05	13,65
250°	26/10/2022		27/10/2022 - 07/12/2022	13,75		1,43	13,65
249°	21/09/2022		22/09/2022 - 26/10/2022	13,75		1,23	13,65
248°	03/08/2022		04/08/2022 - 21/09/2022	13,75		1,74	13,65
247°	15/06/2022		17/06/2022 - 03/08/2022	13,25		1,68	13,15
246°	04/05/2022		05/05/2022 - 16/06/2022	12,75		1,43	12,65
245°	16/03/2022		17/03/2022 - 04/05/2022	11,75		1,45	11,65
244°	02/02/2022		03/02/2022 - 16/03/2022	10,75		1,13	10,65
243°	08/12/2021		09/12/2021 - 02/02/2022	9,25		1,40	9,15
242°	27/10/2021		28/10/2021 - 08/12/2021	7,75		0,82	7,65
241°	22/09/2021		23/09/2021 - 27/10/2021	6,25		0,57	6,15
240°	04/08/2021		05/08/2021 - 22/09/2021	5,25		0,68	5,15
239°	16/06/2021		17/06/2021 - 04/08/2021	4,25		0,57	4,15
238°	05/05/2021		06/05/2021 - 16/06/2021	3,50		0,39	3,40
237°	17/03/2021		18/03/2021 - 05/05/2021	2,75		0,34	2,65
236°	20/01/2021		21/01/2021 - 17/03/2021	2,00		0,28	1,90
235°	09/12/2020		10/12/2020 - 20/01/2021	2,00		0,21	1,90
234°	28/10/2020		29/10/2020 - 09/12/2020	2,00		0,22	1,90
233°	16/09/2020		17/09/2020 - 28/10/2020	2,00		0,22	1,90
232°	05/08/2020		06/08/2020 - 16/09/2020	2,00		0,22	1,90

$DEPRECIA \tilde{\varsigma} \tilde{A}O = \frac{(pre \hat{\varsigma}o\ FIPE\ 0\ km) - Vlr\ transferência\ DETRAN}{pre \hat{\varsigma}o\ FIPE\ 0\ km}$

DEPREC	IAÇÃO	VALOR RESIDUAL		
IDADE (anos)	MÉDIA (%)	MÉDIO (%)		
1	33,63	66,37		
2	43,13	56,87		
3	48,68	51,32		
4	52,62	47,38		
5	55,68	44,32		
6	58,18	41,82		
7	60,29	39,71		
8	62,12	37,88		
9	63,73	36,27		
10	65,18	34,82		
11	66,48	33,52		
12	67,67	32,33		
13	68,77	31,23		
14	69,79	30,21		
15	70,73	29,27		

Exemplo: